MUNICIPIO DE VALINHOS:45787678000102
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VALINHOS:45787678000102
Dados: 2026.10.02 17:35:06 -03'00'

# ATOS OFICIAIS

Nº 3053 - Ano XXXVII | Sexta-feira, 2 de outubro de 2026 | Prefeitura Municipal de Valinhos
www.valinhos.sp.gov.br

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEIS

P.L. 184/26 (Substitutivo) – Aut. 148/26 – Prot. Leg. 5.296/26

**LEI Nº 6.995, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026**

**Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Valinhos o "Agosto Azul e Vermelho - Mês de Conscientização sobre a Saúde Vascular", o "Dia Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC)" e a "Campanha do Maio Vermelho", nos seguintes termos.**

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam instituídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Valinhos:

I - o "Agosto Azul e Vermelho - Mês de Conscientização sobre a Saúde Vascular", a ser celebrado anualmente durante todo o mês de agosto;
II - o "Dia Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC)", a ser celebrado anualmente no dia 29 de outubro, em inteira consonância com o Dia Nacional e Estadual;
III - a "Campanha do Maio Vermelho", dedicada prioritariamente à prevenção, à identificação precoce e ao socorro imediato ao Acidente Vascular Cerebral (AVC).

**Art. 2º** As ações educativas e de saúde pública do Município de Valinhos relativas ao sistema circulatório e à saúde vascular organizam-se em um ciclo anual contínuo, com a seguinte estrutura:

I - a "Campanha do Maio Vermelho" constitui o marco inicial do ciclo municipal de difusão de conhecimentos sobre a circulação sanguínea, com foco prioritário na urgência e nos sinais do AVC;
II - o "Agosto Azul e Vermelho" atua como período de consolidação e ampliação das ações educativas direcionadas à totalidade das patologias arteriais, venosas e linfáticas;
III - o "Dia Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC)", celebrado em 29 de outubro, marca o encerramento do ciclo anual municipal de conscientização e mobilização sobre a saúde vascular.

**Art. 3º** O Agosto Azul e Vermelho tem como objetivos:

I - difundir conhecimentos científicos sobre o sistema circulatório humano e as doenças vasculares;
II - alertar a população sobre fatores de risco, métodos de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado das patologias arteriais, venosas e linfáticas;
III - estimular hábitos de vida saudáveis, com incentivo direto ao combate ao tabagismo e ao sedentarismo;
IV - orientar a população sobre o fluxo de atendimento e de tratamento especializado na rede do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município.

**Art. 4º** As ações educativas e preventivas do ciclo de saúde vascular abrangem as seguintes enfermidades:

I - Acidente Vascular Cerebral (AVC) e Doença das Artérias Carótidas;
II - Aneurisma da Aorta Abdominal (AAA);
III - Insuficiência Venosa Crônica e Varizes;
IV - Trombose Venosa Profunda (TVP) e Embolia Pulmonar (EP);
V - Pé Diabético;
VI - Doença Arterial Obstrutiva Periférica (DAOP);
VII - Linfedema.

**Art. 5º** Durante o mês de agosto, os prédios públicos e os monumentos do Município de Valinhos poderão receber iluminação noturna nas cores azul e vermelha.

Parágrafo único. O Poder Público poderá também iluminá-los na cor vermelha durante o mês de maio e no dia 29 de outubro, em alusão à prevenção ao AVC .

**Art. 6º** Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com a Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular (SBACV), Organizações da Sociedade Civil (OSCs), associações de pacientes, conselhos profissionais, instituições de ensino e estabelecimentos de saúde públicos e privados.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
1º de outubro de 2026, 130° do Distrito de Paz,
71° do Município e 21° da Comarca.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA
Secretária da Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 17.480/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani.

Mens. 60/26 – P.L. 219/26 – Aut. 145/26 – Prot. Leg. 6.479/26

**LEI Nº 6.996, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026**

**Autoriza o Poder Executivo a outorgar, mediante concessão de uso onerosa precedida de licitação pública, na modalidade Concorrência, o imóvel público correspondente ao Estádio Municipal Eugênio Francischini, denominado "Campo do Bom Retiro", na forma que especifica.**

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I – DA AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante prévio e regular procedimento licitatório na modalidade Concorrência, a concessão de uso onerosa do imóvel público correspondente ao Estádio Municipal Eugênio Francischini, denominado "Campo do Bom Retiro", matriculado sob os nºs 43.610, 47.691 e 47.692 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos, situado na Rua Luiz Bissotto, Jardim Bom Retiro II, com suas ampliações e anexações patrimoniais legais.

**Art. 2º** A concessão de uso de que trata esta Lei tem por objeto a requalificação, modernização estrutural e tecnológica, reforma, manutenção preventiva e corretiva, conservação, gestão integrada, operação e exploração econômica multifuncional do Estádio Municipal Eugênio Francischini e de suas instalações anexas.

§ 1º O complexo concedido será vocacionado prioritariamente à realização de atividades esportivas, educacionais e de alto rendimento, podendo comportar eventos culturais, recreativos, institucionais e de entretenimento compatíveis com o interesse público e com as normas urbanísticas e ambientais do Município.

§ 2º A outorga da concessão de uso não transfere, sob nenhum aspecto ou pretexto, a titularidade do domínio público sobre o imóvel, assegurando-se a reversibilidade plena do bem e de todas as benfeitorias ao término do ajuste.

**CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 3º** O procedimento licitatório observará as normas gerais da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Valinhos.

§ 1º A licitação será processada sob o critério de julgamento de maior oferta de outorga, observados o valor mínimo e as condições fixadas no edital e seus anexos, devendo a totalidade das receitas auferidas a título de outorga onerosa ser destinada exclusivamente ao esporte municipal, aplicada diretamente na execução, modernização e conservação de obras e infraestrutura esportiva, bem como no desenvolvimento e custeio de programas, projetos e ações voltados ao fomento e à prática do desporto.

§ 2º Poderá o edital admitir a participação de empresas isoladas ou reunidas em consórcio, bem como de sociedades de propósito específico (SPE) devidamente constituídas antes da assinatura do contrato.

**Art. 4º** O prazo de vigência do contrato de concessão será de até 35 (trinta e cinco) anos, compatibilizado com os estudos de modelagem econômico-financeira, o plano de investimentos e o cronograma de amortização das intervenções obrigatórias.

**CAPÍTULO III – DOS ENCARGOS, RECEITAS E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA**

**Art. 5º** Constituem encargos e obrigações mínimas a serem assumidos inte-

gralmente pela concessionária, por sua conta e risco, sem prejuízo de outros previstos no edital e no contrato:

I - recuperação, modernização, manutenção contínua e conservação do campo principal, compreendendo o sistema de gramado, drenagem, irrigação automatizada e equipamentos de jogo;
II - reforma, modernização e ampliação das arquibancadas norte e sul, com instalação de assentos, adequação de muros, gradis e cumprimento das normas técnicas de segurança e conforto dos usuários;
III - reforma e readequação sanitária e funcional completa dos vestiários de atletas (mandante e visitante) e de arbitragem;
IV - modernização das cabines de transmissão, camarotes e estruturas de imprensa;
V - implantação, recuperação e gestão de campos auxiliares, inclusive em grama sintética, quadras de areia e quadras poliesportivas complementares;
VI - construção e adequação de infraestruturas de apoio, incluindo alojamento de atletas, departamento médico, salas administrativas e áreas de alimentação/lanchonete;
VII - implantação de sistema de iluminação esportiva em tecnologia LED e sistema de videomonitoramento patrimonial integrado ao Centro de Operações e Inteligência (COI) da Guarda Civil Municipal de Valinhos;
VIII - atendimento às normas vigentes de acessibilidade universal (Lei Federal nº 13.146/2015), prevenção e combate a incêndio e pânico (AVCB) e aos regulamentos técnicos da Federação Paulista de Futebol (FPF);
IX - assunção integral das despesas operacionais correntes, tarifas de serviços públicos de água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, limpeza urbana, destinação adequada de resíduos e zeladoria integral do complexo esportivo.

**Art. 6º** A remuneração da concessionária advirá da exploração direta ou indireta de atividades econômicas no complexo, compreendendo:

I - arrecadação de ingressos em partidas, competições e eventos desportivos, artísticos, corporativos e de lazer autorizados;
II - locação e cessão remunerada de campos auxiliares, quadras, camarotes, espaços de eventos e estruturas poliesportivas a terceiros;
III - exploração comercial de lanchonetes, bares, restaurantes, quiosques, lojas esportivas e áreas de alimentação instaladas no complexo;
IV - comercialização de cotas publicitárias, placas, painéis estáticos e digitais, ativações promocionais e merchandising.

**CAPÍTULO IV – DA FUNÇÃO SOCIAL E DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 7º** O contrato de concessão assegurará a função social do equipamento público e a salvaguarda do interesse coletivo, mediante:

I - reserva compulsória de datas e horários na grade de utilização para atendimento a programas de incentivo ao esporte comunitário, escolinhas de formação de base e projetos sociais promovidos ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal, a título gratuito;
II - disponibilização das dependências do estádio para eventos oficiais do calendário esportivo e comemorativo do Município de Valinhos, mediante prévia comunicação regulamentar;
III - respeito às gratuidades e aos benefícios de meia-entrada assegurados pela legislação federal, estadual e municipal vigente.

**Art. 8º** A gestão e a fiscalização técnica da concessão incumbirão ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer e dos órgãos municipais de controle, com base em matriz de indicadores de qualidade, desempenho operacional e cumprimento de metas e cronogramas de investimento.

**CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10**. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para assegurar sua fiel execução.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
2 de outubro de 2026, 130° do Distrito de Paz,
71° do Município e 21° da Comarca.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

CÉSAR ANDRÉ CRUZ BARDUCHI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

RENATO DIRNEI FLORÊNCIO
Secretário de Esportes e Lazer

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo nº 16.004/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, com emenda nº 1.

## DECRETOS

**DECRETO N° 13.115, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.854/25, no valor de R$ 5.667.282,73.**

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 5.667.282,73 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), com fundamento na Lei n° 6.854, de 22 de dezembro de 2025, a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02.08.00** | **SECRETARIA DA FAZENDA** | | |
| 02.08.01 | Gestão Administrativa – Fazenda | | |
| 04.123.0201.2.002 | Gestão das Finanças e da Dívida Pública | | |
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | |
| 01.110.0000 | Geral | R$ | 700.000,00 |
| | Subtotal | R$ | 700.000,00 |
| **02.13.00** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | |
| 02.13.05 | Educação Básica | | |
| 12.365.0206.2.024 | Manutenção, Melhoria e Expansão da Educação Básica | | |
| 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | |
| 02.261.0004 | FUNDEB-Fomento ETI-Prof.Educação | R$ | 2.767.282,73 |
| | Subtotal | R$ | 2.767.282,73 |
| **02.27.00** | **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO** | | |
| 02.27.02 | Custeio Geral | | |
| 04.122.0201.2.004 | Clima Organizacional e Bem-estar do Servidor | | |
| 3190.94.00 | Indenizações Trabalhistas | | |
| 01.110.0000 | Geral | R$ | 700.000,00 |
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | |
| 01.110.0000 | Geral | R$ | 1.500.000,00 |
| | Subtotal | R$ | 2.200.000,00 |
| | **TOTAL GERAL** | **R$** | **5.667.282,73** |

**Art. 2º** O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02.08.00** | **SECRETARIA DA FAZENDA** | | |
| 02.08.02 | Encargos Gerais do Município | | |
| 28.841.0000.0.998 | Amortização da Dívida Pública, Juros e Encargos | | |
| 4690.77.00 | Principal da Dívida Contratual Refinanciada | | |
| 01.110.0000 | Geral | R$ | 1.272.000,00 |
| 4691.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatada Intra-Orçamen | | |
| 01.110.0000 | Geral | R$ | 1.628.000,00 |
| | Subtotal | R$ | 2.900.000,00 |
| **02.13.00** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | |
| 02.13.05 | Educação Básica | | |
| 12.365.0206.2.024 | Manutenção, Melhoria e Expansão da Educação Básica | | |
| 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | |
| 02.271.0000 | Educação-FUNDEB-Magistério-Creche | R$ | 2.767.282,73 |
| | Subtotal | R$ | 2.767.282,73 |
| | **TOTAL GERAL** | **R$** | **5.667.282,73** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Valinhos, 30 de setembro de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI nº 14.717/26 – DFP/SF e no Processo Administrativo nº 16.282/25 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

**DECRETO N° 13.116, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026**

**Autoriza os órgãos da Administração Municipal a diligenciar visando o recebimento, em doação pura e simples das áreas destacadas do Sítio Santa Joana D'Ark da Subd. da Fazenda Santa Joana – Bairro Capivari, Chácara Taquara Poca da Subd. da Fazenda Santa Joana – Bairro Capivari e Lote 3 desmembrado da Fazenda São Pedro – Bairro Vale Formoso, destinadas ao alargamento da Estrada Governador Mario Covas, na forma que especifica.**

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam autorizados os órgãos da Administração Municipal a diligenciar visando o recebimento, em doação pura e simples, das áreas destacadas, destinadas ao alargamento da Estrada Governador Mario Covas, na forma dos Originais nºs 16 e 16-A/2026 - DPS/SDU, integrantes deste Decreto, com as seguintes características:

I - Área 1 - destacada do Sítio Santa Joana D'Ark da Subd. da Fazenda Santa Joana, Bairro Capivari, de propriedade de José Adalberto Sigrist e s/m. e outros, herdeiros ou sucessores, objeto da matrícula 24.303 do Registro de Imóvel de Valinhos: Inicia-se no Ponto 01 e segue por 21,53 m até o Ponto 02; segue por 61,31 m até o Ponto 03; segue por 19,40 m até o Ponto 04; segue por 0,97 m até o Ponto 05; deflete a direita e segue por 2,88 m até o Ponto 06; deflete à direita e segue por 65,11 m até o Ponto 07; segue por 38,09 m até o ponto inicial desta descrição; totalizando a área de 217,89 m² (duzentos e dezessete metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados);
II - Área 2 destacada do lote 3 – Desmembrado da Fazenda São Pedro, Bairro Vale Formoso (Camping Macuco), de propriedade de Reinaldo de Queiroz Guimarães e s/m. e outros, herdeiros ou sucessores, objeto da matrícula 24.717do Registro de Imóvel de Valinhos: Inicia-se no Ponto 01 e segue por 5,28 m até o Ponto 02; segue por 5,68 m até o Ponto 03; segue por 4,38 m até o Ponto 04; segue por 4,22 m até o Ponto 05; deflete a direita e segue por 6,24 m até o Ponto 06; segue por 13,56 m até o Ponto 07; segue por 6,68 m até o ponto 8, deflete a direita e segue por 0,21 m até o ponto 9, deflete a direita e segue por 25,05 m até o ponto 10, segue por 5,36 m até o ponto 11 e segue por 15,54 m até o ponto inicial desta descrição; totalizando a área de 16,90 m² (dezesseis metros quadrados e noventa decímetros quadrados);
III - Área 3 destacada do Lote 3 – Desmembrado da Fazenda São Pedro, Bairro Vale Formoso (Camping Macuco), de propriedade de Reinaldo de Queiroz Guimarães e s/m. e outros, herdeiros ou sucessores, objeto da matrícula 24.717 do Registro de Imóvel de Valinhos: Inicia-se no Ponto 01 e segue por 9,52 m até o Ponto 02; segue por 10,18 m até o Ponto 03; segue por 20,72 m até o Ponto 04; segue por 20,49 m até o Ponto 05; segue por 18,97 m até o Ponto 06; segue por 27,69 m até o Ponto 07; segue por 10,79 m até o Ponto 08; por 1,31 m até o Ponto 09; deflete a direita e segue por 2,17 m até o Ponto 10; segue por 1,96 m até o Ponto 11; segue por 1,69 m até o Ponto 12; segue por 24,89 m até o Ponto 13; segue por 24,60 m até o Ponto 14; segue por 16,33 m até o Ponto 15; segue por 22,48 m até o Ponto 16; segue por 12,80 m até o Ponto 17; segue por 11.64 m até o ponto inicial desta descrição; totalizando a área de 169,64 m² (cento e sessenta e nove metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados);
IV - Área 4 destacada do Sítio Santa Joana D'Ark da Subd. da Fazenda Santa Joana, Bairro Capivari, de propriedade de José Adalberto Sigrist e s/m. e outros, herdeiros ou sucessores, objeto da matrícula 24.303 do Registro de Imóvel de Valinhos: Inicia-se no Ponto 01 e segue por 1,31 m até o Ponto 02; deflete a direita e segue por 3,57 m até o Ponto 03; segue por 10,70 m até o Ponto 04; segue por 10,07 m até o Ponto 05; segue por 4,89 m até o Ponto 06; segue por 36,30 m até o Ponto 07 ; segue por 20,48 m até o Ponto 08; segue por 26,31 m até o Ponto 09; deflete a direita e segue por 3,70 m até o Ponto 10; segue por 5,56 m até o Ponto 11; segue por 19,36 m até o Ponto 12; segue por 25,62 m até o Ponto 13; segue por 18,70 m até o Ponto 14; segue por 6,95 m até o Ponto 15; segue por 7,06 m até o Ponto 16; segue por 6,12 m até o Ponto 17; segue por 6,17 m até o Ponto 18; segue por 1,76 m até o Ponto 19; segue por 5,00 m até o Ponto 20; segue por 1,61 m até o Ponto 21 e segue por 4,93 m até o ponto inicial desta descrição; totalizando a área de 146,02 m² (cento e quarenta e seis metros quadrados e dois decímetros quadrados);
V - Área 5 destacada da Chácara Taquara Poca da Subd. Fazenda Santana, Bairro Capivari, de propriedade de Maria Paula Giudici Siqueira e s/m. e outros, herdeiros ou sucessores, objeto da matrícula 42.393 do Registro de Imóvel de Valinhos: Inicia-se no Ponto 01 e segue por 40,88 m até o Ponto 02; segue por 23,27 m até o Ponto 03; deflete a direita e segue por 0,99 m até o Ponto 04; deflete a direita e segue por 64,01 m até o ponto inicial desta descrição; totalizando a área de 86,39 m² (oitenta e seis metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados).

**Art. 2º** As Secretarias de Assuntos Jurídicos e de Desenvolvimento Urbano adotarão as providências necessárias ao cumprimento das disposições constantes deste ato.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 1º de outubro de 2026.

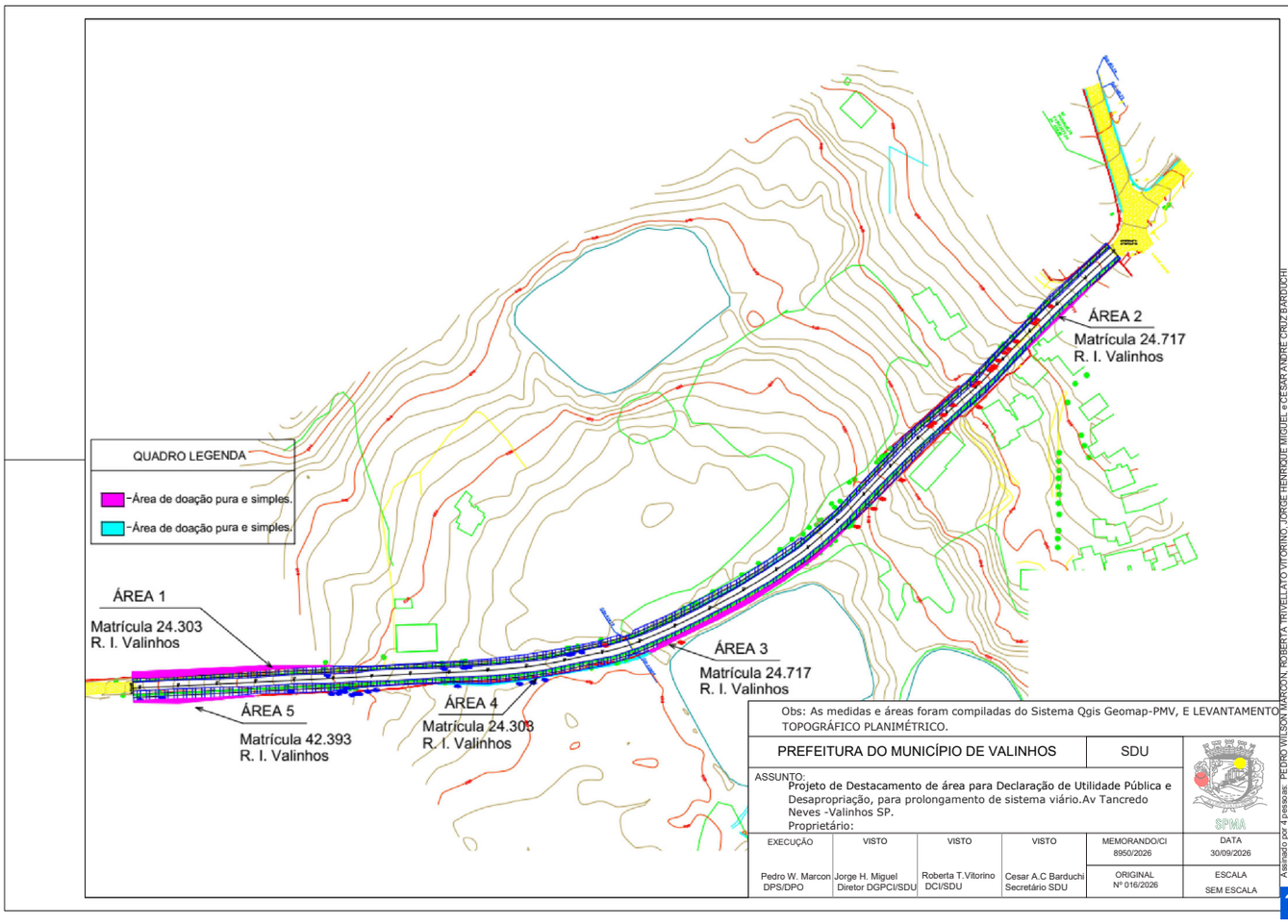
FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

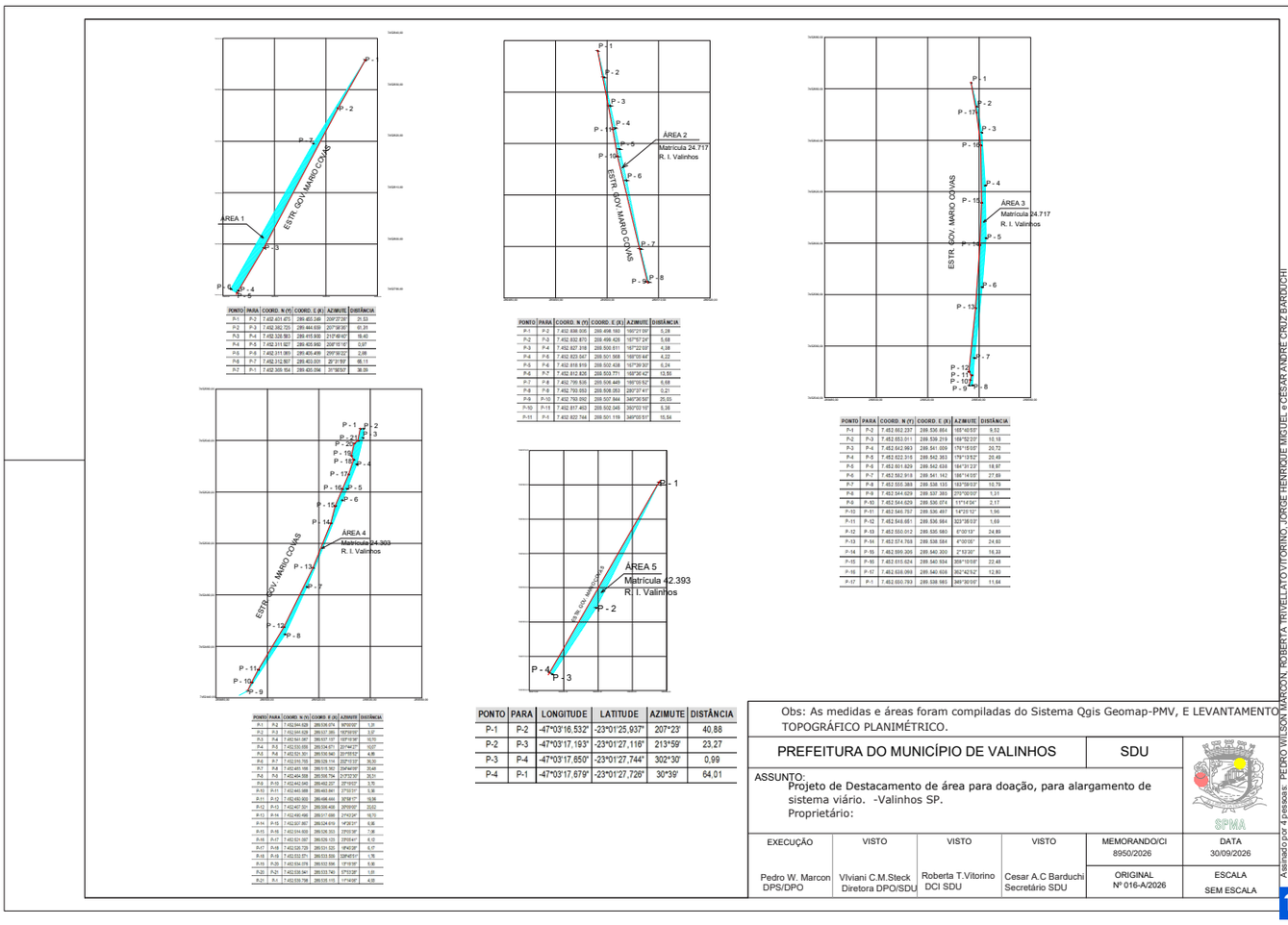
THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

CÉSAR ANDRÉ CRUZ BARDUCHI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI nº 8.950/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística






| PONTO | PARA | LONGITUDE | LATITUDE | AZIMUTE | DISTÂNCIA |
|---|---|---|---|---|---|
| P-1 | P-2 | -47°03'16,532" | -23°01'25,937" | 207°23' | 40,88 |
| P-2 | P-3 | -47°03'17,193" | -23°01'27,118" | 213°59' | 23,27 |
| P-3 | P-4 | -47°03'17,650" | -23°01'27,744" | 302°30' | 0,99 |
| P-4 | P-1 | -47°03'17,679" | -23°01'27,726" | 30°39' | 64,01 |

**DECRETO N° 13.117, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026**

**Compõe a Comissão do Projeto Estadual do Leite - VIVALEITE, na forma que especifica.**

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica composta a Comissão atribuída para supervisão da execução do Projeto Estadual do Leite – VIVALEITE, desenvolvido por meio de convênio celebrado entre o Município de Valinhos e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, em conformidade com as disposições da Lei nº 4.668, de 18 de abril de 2011 e do Decreto Estadual nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, na seguinte conformidade:

I - representantes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social do Estado, DRADS – Departamento Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Campinas:
a) titular: Alexandra Maria Joaquim Benetti;
b) suplente: José Milton Frungilo;

II - representantes do Município para a área da Saúde:
a) titular: Camila Mansano de Pontes;
b) suplente: André Luiz Rosa;

III - representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
a) titular: Maria Benedita das Dores;
b) suplente: Renata Aparecida Marques Gonçalves.

Parágrafo único. Consideram-se empossados os integrantes com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto nº 12.698, de 9 de outubro de 2025.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 1º de outubro de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA
Secretária da Saúde

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Processo Administrativo nº 2.517/24 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

**DECRETO N° 13.118, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026**

**Designa o Chefe de Gabinete do Prefeito, Sr. Marco Fabiano Ramalho, para o exercício do cargo de Secretário de Desenvolvimento Urbano, na forma e condições que especifica.**

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1°** É designado o Chefe de Gabinete do Prefeito, Sr. Marco Fabiano Ramalho, para exercer o cargo de Secretário de Desenvolvimento Urbano, cumulativamente com as atribuições afetas à sua pasta, em razão do impedimento legal de seu titular, Sr. César André Cruz Barduchi, pelo gozo de férias no período compreendido entre 13 e 22 de outubro de 2026.

Parágrafo único. A presente designação, embora cumulativa, não será remunerada, onerando apenas as verbas originárias.

**Art. 2°** A Secretaria de Administração adotará as providências necessárias para o devido assentamento funcional das medidas decorrentes deste ato.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Valinhos, 1º de outubro de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

ANDRÉ CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Protocolo Servidor nº 34.274/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

**DECRETO N° 13.119, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026**

**Dispõe sobre o Concurso Municipal de Decoração Natalina "Natal Luz – Valinhos", disciplina o patrocínio privado direto e dá outras providências.**

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA,** Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 1º** Este Decreto disciplina a realização do Concurso Municipal de Decoração Natalina "Natal Luz – Valinhos", destinado a reconhecer decorações instaladas em imóveis residenciais, estabelecimentos comerciais, condomínios e loteamentos de acesso controlado, visíveis a partir de via ou logradouro público.

Parágrafo único. O Concurso é cultural, comunitário, gratuito e voluntário, e não constitui programa, projeto, serviço público, contratação administrativa ou ação de execução continuada.

**Art. 2º** A execução do Concurso observará a legalidade, a impessoalidade, a publicidade, a isonomia, a transparência, a acessibilidade, a segurança, a proteção de dados pessoais e o interesse público.

**Art. 3º** Este Decreto não autoriza a realização de despesa pública nem impõe ao Município empenho, pagamento, contratação, aquisição, obra, serviço, locação, custeio, manutenção, remuneração ou qualquer outra obrigação financeira relacionada ao Concurso.

§ 1º A organização será realizada com a estrutura e as atribuições ordinárias dos órgãos municipais, sem criação de cargo, função, órgão, comissão permanente ou despesa adicional.

§ 2º O Município não receberá, movimentará ou administrará os recursos destinados à premiação privada e não será pagador, garantidor, fiador, depositário ou intermediário financeiro.

§ 3º Qualquer medida que possa gerar despesa ou obrigação para o Município dependerá de ato próprio e do cumprimento das exigências legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis, não sendo autorizada por este Decreto.

**CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E DAS CATEGORIAS**

**Art. 4º** Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas, empresários individuais, microempreendedores individuais, condomínios e entidades privadas vinculadas à decoração instalada em imóvel situado no Município.

Parágrafo único. A inscrição será gratuita, voluntária e limitada a uma inscrição por imóvel, unidade, estabelecimento ou área comum, vedada a duplicidade da mesma decoração.

**Art. 5º** O Concurso compreenderá as seguintes categorias de decoração:

I - residencial, para imóveis de uso familiar situados em vias públicas de livre acesso;

II - comercial, para estabelecimentos comerciais, empresariais e de serviços, inclusive vitrines e fachadas;

III - condomínios e loteamentos de acesso controlado, exclusivamente para fachada, portaria principal ou área externa comum voltada à via ou ao logradouro público.

Parágrafo único. A decoração deverá estar em área externa e não poderá obstruir calçadas, vias, rotas acessíveis ou a circulação de pessoas e veículos.

**CAPÍTULO III – DO REGULAMENTO DA EDIÇÃO**

**Art. 6º** A Secretaria de Cultura e Turismo – SCT publicará o regulamento de cada edição antes do início das inscrições.

§ 1º O regulamento detalhará, sem contrariar este Decreto:

I - calendário, prazo e forma de inscrição;

II - categorias, documentos e condições de participação;

III - critérios de avaliação, pontuação, desempate e desclassificação;

IV - composição e funcionamento da Comissão Julgadora;

V - forma de divulgação do resultado e prazo para recursos;

VI - premiação, se houver, e condições do pagamento privado;

VII - regras de vistoria, segurança, acessibilidade, imagem e proteção de dados;

VIII - demais procedimentos necessários à execução da edição.

§ 2º O regulamento não poderá criar despesa ou obrigação para o Município, alterar o objeto deste Decreto ou modificar seus requisitos essenciais.

**CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO JULGADORA E DA AVALIAÇÃO**

**Art. 7º** A avaliação será realizada por Comissão Julgadora designada para a edição, sem remuneração ou vantagem custeada pelo Município, com número ímpar de integrantes e conhecimento compatível com o objeto do Concurso.

§ 1º É impedido de julgar quem seja participante, patrocinador, fornecedor, representante ou pessoa diretamente ligada a participante, ou quem tenha interesse capaz de comprometer sua imparcialidade.

§ 2º A avaliação poderá utilizar fotografias e observação externa a partir de local público, sem entrada em qualquer imóvel.

**Art. 8º** O regulamento estabelecerá critérios objetivos de avaliação, resultado preliminar, recursos e classificação final, assegurada a publicidade dos fundamentos e a proteção dos dados pessoais.

**CAPÍTULO V – DO PATROCÍNIO PRIVADO E DA PREMIAÇÃO**

**Art. 9º** A premiação pecuniária, se prevista no regulamento, será integralmente custeada pelo patrocinador privado direto, com recursos próprios, sem incentivo fiscal, sem ingresso ou trânsito de valores pelo Município e sem responsabilidade municipal pelo pagamento.

§ 1º O patrocinador não poderá alterar critérios, valores, classificação ou vencedores.

§ 2º Certificados ou outras formas de reconhecimento somente poderão ser oferecidos se não gerarem despesa adicional para o Município.

**Art. 10**. O patrocínio privado direto poderá compreender, nos termos dos artigos 39 a 41 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024:

I - financiamento da premiação;

II - fornecimento temporário de bens;

III - prestação de serviços sem ônus ao Município;

IV - outras obrigações executadas com recursos próprios do patrocinador e compatíveis com o Concurso.

**CAPÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**Art. 11**. O participante responderá pela instalação, segurança, manutenção e retirada da decoração e pelos danos que causar a terceiros ou ao patrimônio, observadas as normas de segurança, acessibilidade e circulação.

**Art. 12**. O uso de fotografias, vídeos, nomes e demais dados observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a legislação autoral e as finalidades informadas no regulamento, limitado o compartilhamento com o patrocinador ao necessário para cumprir e comprovar o acordo.

**Art. 13**. A Secretaria de Cultura e Turismo - SCT praticará, sob sua responsabilidade integral, os atos ordinários de gestão, execução e fiscalização previstos neste Decreto e no regulamento, vedada a criação de novas obrigações normativas, despesas ou responsabilidades para o Município.

**CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 2 de outubro de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Secretário de Cultura e Turismo

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI nº 12.204/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 20.218 / 2026**

considerando o estabelecido nos artigos 27 e seguintes da Lei Municipal nº 4.372/2008 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos) resolve:

**R E E N Q U A D R A R**

o seguinte ocupante do cargo do Quadro de Docentes e Especialistas da Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Valinhos, a saber:

Dener Gabriel Ferrari – Matrícula 27823, Professor II – Professor de Português, vai para Nível 04, do Anexo V, da Lei nº 6.206/2021, a partir de 29 de setembro de 2026, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 32.454/2026.

Valinhos, 02 de outubro de 2026.

**PORTARIA Nº 20.219 / 2026**
**P R O R R O G A R**

até 1º de outubro de 2027, os efeitos da Portaria n.º 3.538/2023, que concedeu Licença Para Tratar de Interesse Particular, ao servidor Sergio de Goes Vieira – matrícula 301243, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comercial, lotado junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Memorando/CI nº 14.791/2026.

Valinhos, 02 de outubro de 2026.

**PORTARIA Nº 20.220 / 2026**
**EXONERAR, A PEDIDO**

de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3.182/1998, o servidor:

Luan Vinicius Crespim Luciano – Matrícula 27477, portador do CPF nº 439. xxx.xxx-52, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a partir de 05 de outubro de 2026, em conformidade com os elementos constantes do expediente Protocolo Servidor nº 34.202/2026.

Valinhos, 02 de outubro de 2026.

ANDRÉ CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

**ATA CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024**
**ATA N. 98/2026**

**APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 048/2026.**

Aos **dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis**, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, são informados os trabalhos referentes à apresentação e demais ocorrências dos candidatos convocados no Edital citado acima:

A – Compareceram os candidatos abaixo relacionados, na ordem de classificação e respectivos cargos:

**Cargo: ENGENHEIRO CIVIL**
**Lotação: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
9 - ANA PAULA FIGUEIREDO PEREIRA

**Cargo: TECNICO EM SEGURANÇA TRABALHO**
**Lotação: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
7 – GASPAR VIEIRA BASSI

**Cargo: PINTOR DE OBRAS**
**Lotação: SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**
2 - VANILSON SENA DE MORAIS

**Cargo: INSPETOR DE ALUNOS**
**Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
29 - ANA JULIA BAMBOLI SILVA

B – Candidato formalizou o Termo de Desistência Definitiva:

**Cargo: AUDITOR FISCAL**
**Lotação: SECRETARIA DA FAZENDA**
12 - VITOR TIAGO BRONZATTO

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, DEBORA ADRIANA MIORIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Administração, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. ANDRE CAVICCHIOLI MELCHERT, Secretário de Administração.

ANDRE CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 49/2026**

A **Prefeitura do Município de Valinhos** através da Secretaria de Administração e a vista das solicitações efetuada pelas Secretaria da Fazenda e Secretaria da Saúde, formalizada através dos Processos Administrativo nº 13.108/2026 e 15.897/2026; **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 01/2024, a **COMPARECEREM** na sede da Secretaria de Administração, a Rua Francisco Glicério, 195 – Jardim Ribeiro - Valinhos, conforme descrito no item 15.2 do Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 2616 de 20/03/2024, a fim de formalizar o interesse e continuidade das providências para nomeação em cargo público:

**Dia: 08 DE OUTUBRO DE 2026 – 14:00 HORAS**
**Cargo: AUDITOR FISCAL**
**Lotação: SECRETARIA DA FAZENDA**
13 - LEANDRO FERREIRA DE BARROS

**Dia: 08 DE OUTUBRO DE 2026 – 14:00 HORAS**
**Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HS**
**Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE**
4 – ARIADNE DEL BUONO ELLERO

Não haverá segunda convocação e o não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme 15.7 do Edital, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por **"Procuração com Reconhecimento de Firma por semelhança".**

Valinhos, 02 de OUTUBRO de 2026.

ANDRE CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

**EDITAL Nº 013 / 2026 – S.A.**

A **Secretaria de Administração comunica** que os servidores abaixo relacionados ficarão de plantão para atendimento de situações emergenciais das secretarias, no mês de **outubro/2026**, conforme Decreto n° 5049/99.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Secretaria da Saúde** | | | |
| **Outubro** | Amanda Peterlini S. Silva | 24.059 | (19) 9.9610-6037 |
| | Gabriel Bergamachi | 24.512 | (19) 9.9684-5183 |
| | Eduardo Ap. Nunes | 22.563 | (19) 9.9274-0151 |
| | Gilberto Ap. da Rocha | 24.116 | (19) 9.9288-8597 |
| | Osvaldo Cardoso Junior | 21.903 | (19) 9.8174-2815 |
| | Waleria Simone Mazza Felix | 27.213 | (19) 9.8248-6000 |
| **Secretaria de Obras Públicas** | | | |
| **Outubro** | Alex Alexandre Vieira Bragança | 22.105 | (19) 9.9332-2974 |
| | Carlos Donizeti Vicente | 25.240 | (19) 9.9290-5650 |
| | Joe Marcos da Silva Moraes | 20.915 | (19) 9.8999-0333 |
| | Jurandir Vitorio da Silva Barbosa | 21.922 | (19) 9.9150-9614 |
| **Secretaria de Serviços Públicos** | | | |
| **Outubro** | Heitor Monteiro Filho | 22.113 | (19) 9.8933-1569 |
| | Genivaldo Tomiatti da Silva | 21.325 | (19) 9.9164-1964 |
| | Tiago Martins Luz | 25.707 | (19) 9.8738-7874 |
| **Secretaria da Fazenda** | | | |
| **Outubro** | Jose Henrique Della Torre | 27.758 | (11) 9.9420-4902 |
| | Willian Batista dos Reis | 27.589 | (11) 9.9820-6548 |
| **Secretaria de Segurança Pública e Cidadania** | | | |
| **Outubro** | Lucas Melo da Costa | 27.413 | (19) 9.8715-7875 |
| | Thiago de Queiroz Bras | 27.338 | (19) 9.8212-7880 |
| | Edson da Silva Nascimento | 20.830 | (19) 9.9689-0480 |
| **Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação** | | | |
| **Outubro** | Roberto Ap. Costa | 25.179 | (19) 9.8214-3913 |
| **Gabinete do Prefeito** | | | |
| **Outubro** | Moises da Silva Alvarenga | 25.577 | (19) 9.9133-5104 |
| **Secretaria de Esportes e Lazer** | | | |
| **Outubro** | Gilda Ferreira da Silva | 21.190 | (19) 9.9288-3848 |
| | Peterson Alves Pereira | 21.617 | (19) 9.9212-9194 |
| **Secretaria de Mobilidade Urbana** | | | |
| **Outubro** | Renildo Martins Luiz | 22.943 | (11) 9.9419-2783 |
| | Paulo Roberto Godoi | 27.829 | (11) 9.9419-5337 |
| **Secretaria de Comunicação** | | | |
| **Outubro** | Marcelo Aprigio Batista | 26.799 | (19) 9.8144-2802 |

André Cavicchioli Melchert
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 18/2026**

O **Secretário de Administração**, André Cavicchioli Melchert, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

**Considerando** o quanto disposto no Decreto Municipal nº 12.668, de 29 de agosto de 2025, que regulamenta o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para disciplinar a atuação de gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Valinhos;

**Considerando** o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

**Considerando** a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

**NOMEIA:**

**Art. 1º**. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 12.668/2025 para atuação no Processo Administrativo 16.109/2026, contrato que será formalizado entre a Municipalidade e a empresa ACM IDENTIFICACAO VISUAL LTDA, CNPJ: 52.936.028/0001-39.

• Gestor de Contrato: Jéssica Cristina Oliva Furlan, Assessora de Secretaria, matrícula 66229.

• Fiscal de Contrato: Fabiana Cristina Barbosa, Diretora do Departamento de Compras e Expediente, matricula 21782.

**Art. 2º**. O gestor de contrato será responsável por:
I. Acompanhar a execução do contrato;
II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

**Art. 3º**. O fiscal de contrato será responsável por:
I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

**Art. 4º**. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não se findando pela exoneração de cargo ou função de confiança.

**Art. 5º**. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Administração e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 02 de outubro de 2026.

ANDRÉ CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 002/2026/DTC/SAJ**

**Processo Administrativo nº 17.075/2026-PMV.**
**Protocolo nº 30.056/2026-PMV.**

**Comodante:** Centro de Formação e Lazer – CEFOL, inscrito no CNPJ nº 12.778.389/0001-80.
**Interveniente Anuente:** FV Entretenimento Ltda., inscrita no CNPJ nº 22.136.001/0001-09.
**Objeto:** Cessão temporária e gratuita de espaço físico e infraestrutura do Centro de Formação e Lazer – CEFOL ao Município de Valinhos, destinados à realização do Festival de Dança de Final de Ano do Centro Cultural Vicente Musselli, incluindo a disponibilização de painel de LED, devidamente instalado e operacional, e da respectiva equipe técnica e de manutenção, sem contraprestação financeira pelo Município.
**Prazo:** De 22 a 30 de novembro de 2026, inclusive, abrangendo as etapas de montagem, ensaios, apresentações, desmontagem e desmobilização das estruturas.
**Data de assinatura:** 30 de setembro de 2026.

Jackson Gomes Passos
Divisão de Termos e Contratos

**EXTRATO DO TERMO DE PROMESSA DE DOAÇÃO Nº 001/2026/DTC/SAJ**

**Processo Administrativo nº 17.497/2026-PMV.**
**Memorando/CI nº 8.950/2026-PMV.**

**Promitentes Doadores:** Maria Paula Giudici Siqueira, CPF nº 034.XXX.XXX-33; Francisco Parronchi Siqueira, CPF nº 329.XXX.XXX-91; André Giudici, CPF nº 373.XXX.XXX-33; Vanessa Giudici, CPF nº 348.XXX.XXX-62; Guilherme Campos Junior, CPF nº 048.XXX.XXX-30; Marcelo Campos, CPF nº 087.XXX.XXX-36; e Luís Benedito Campos, CPF nº 079.XXX.XXX-01.
**Cônjuges Anuentes:** Aline Aparecida Bearari Giudici, CPF nº 388.XXX.XXX-89; e Adriana Abdalla Campos, CPF nº 163.XXX.XXX-01.
**Objeto:** Promessa formal, pura e simples, gratuita, irrevogável e irretratável de doação ao Município da Area 5, com superfície de 86,39 m², destacada da Chácara Taquara Poca da Subdivisão da Fazenda Santa Joana – Bairro Capivari, objeto da matrícula nº 42.393 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valinhos, destinada ao alargamento e à pavimentação da Estrada Municipal Governador Mário Covas.
**Data de assinatura**: 2 de outubro de 2026.

**EXTRATO DO TERMO DE PROMESSA DE DOAÇÃO Nº 002/2026/DTC/SAJ**

**Processo Administrativo nº 17.499/2026-PMV.**
**Memorando/CI nº 8.950/2026-PMV.**

**Promitentes Doadores:** Reinaldo de Queiroz Guimarães, CPF nº 068.XXX.XXX-08; Humberto de Queiroz Guimarães, CPF nº 024.XXX.XXX-29; Cláudio de Queiroz Guimarães, CPF nº 046.XXX.XXX-12; Álvaro Adolfo de Queiroz Guimarães Junior, CPF nº 068.XXX.XXX-07; Renato Queiroz Guimarães, CPF nº 088.XXX.XXX-86; Maria Isabel de Queiroz Guimarães Godoy, CPF nº 079.XXX.XXX-10; Maurício de Queiroz Guimarães, CPF nº 180.XXX.XXX-63; e Daniel Queiroz Guimarães, CPF nº 267.XXX.XXX-47.
**Cônjuges Anuentes:** Lígia Magalhães de Queiroz Guimarães, CPF nº 025.XXX.XXX-76; Simone Bernardinetti Queiroz Guimarães, CPF nº 051.XXX.XXX-51; Arlete Coraci de Queiroz Guimarães, CPF nº 079.XXX.XXX-63; Laussania Brasil Pontello Queiroz Guimarães, CPF nº 299.XXX.XXX-18; Jânio da Silva Godoy, CPF nº 024.XXX.XXX-60; e Elza Rosa de Queiroz Guimarães, CPF nº 108.XXX.XXX-81.
**Objeto:** Promessa formal, pura e simples, gratuita, irrevogável e irretratável de doação ao Município das Áreas 2 e 3, com superfícies de 16,90 m² e 169,64 m², respectivamente, totalizando 186,54 m², destacadas do Lote 3 desmembrado da Fazenda São Pedro – Bairro Vale Formoso, objeto da matrícula nº 24.717 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valinhos, destinadas ao alargamento e à pavimentação da Estrada Municipal Governador Mário Covas.
**Data de assinatura:** 2 de outubro de 2026.

**EXTRATO DO TERMO DE PROMESSA DE DOAÇÃO Nº 003/2026/DTC/SAJ**

**Processo Administrativo nº 17.502/2026-PMV.**
**Memorando/CI nº 8.950/2026-PMV.**

**Promitentes Doadores:** José Adalberto Sigrist, CPF nº 583.XXX.XXX-82; Neusa Zampieri, CPF nº 866.XXX.XXX-87; Antonio Carlos Sigrist, CPF nº 719.XXX.XXX-15; Marisa Sigrist, CPF nº 066.XXX.XXX-37; e Tomas de Aquino Sigrist, CPF nº 075.XXX.XXX-84.
**Cônjuges Anuentes:** Iolanda Ferragut Sigrist, CPF nº 252.XXX.XXX-26; e Alessia São Leandro Sigrist, CPF nº 081.XXX.XXX-03.
**Objeto:** Promessa formal, pura e simples, gratuita, irrevogável e irretratável de doação ao Município das Áreas 1 e 4, com superfícies de 217,89 m² e 146,02 m², respectivamente, totalizando 363,91 m², destacadas do Sítio Santa Joana D'Ark da Subdivisão da Fazenda Santa Joana – Bairro Capivari, objeto da matrícula nº 24.303 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valinhos, destinadas ao alargamento e à pavimentação da Estrada Municipal Governador Mário Covas.
**Data de assinatura:** 2 de outubro de 2026.

Jackson Gomes Passos
Divisão de Termos e Contratos

## SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**PORTARIA Nº 48/2026 - SCT**

**Dispõe sobre a publicação do Regulamento do Concurso "NATAL LUZ - VALINHOS" e dá outras providências.**

O **SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO** do Município de Valinhos/SP, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 13.119/2026, que institui o Concurso Natal Luz – Valinhos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer as normas, critérios e procedimentos para a realização do referido Concurso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica publicado, o Regulamento do Concurso Natal Luz - Valinhos, instituído pelo Decreto Municipal nº 13119/2026.

**Art. 2º** O Regulamento estabelece as regras para inscrição, participação, avaliação, premiação e demais procedimentos relacionados ao Concurso Natal Luz.

**Art. 3º** Compete à Secretaria de Cultura e Turismo coordenar e acompanhar a execução do Concurso, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 13119/2026 e do Regulamento ora publicado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Cultura e Turismo, em 02 de outubro de 2026.

FABRÍCIO LEITE BIZARRI
Secretaria de Cultura e Turismo
Secretário

**REGULAMENTO DO CONCURSO MUNICIPAL DE DECORAÇÃO NATALINA**
**"NATAL LUZ – VALINHOS"**

**1. DO OBJETO E DAS FINALIDADES**

1.1. O presente Regulamento disciplina a edição de 2026 do **Concurso Municipal de Decoração Natalina "Natal Luz – Valinhos"**, destinado a reconhecer decorações natalinas instaladas em imóveis residenciais, estabelecimentos comerciais, condomínios e loteamentos de acesso controlado, situados no Município de Valinhos e visíveis a partir de via ou logradouro público.

1.2. O Concurso tem caráter cultural, comunitário, gratuito e voluntário, com a finalidade de incentivar a participação da comunidade, valorizar as tradições natalinas e reconhecer iniciativas de decoração, sem constituir programa, projeto, serviço público, contratação administrativa ou ação de execução continuada.

1.3. São objetivos específicos:
I – resgatar as tradições natalinas e a expressão cultural da comunidade;
II – incentivar a criatividade e a participação comunitária;
III – incentivar o comércio local e o turismo;
III – contribuir para a valorização visual dos espaços privados visíveis ao público;
VI – favorecer a integração entre comunidade, iniciativa privada e poder público.

**2. DA ORGANIZAÇÃO**

2.1. A Secretaria da Cultura e Turismo será responsável pelos atos ordinários de organização e execução desta edição, nos limites do Decreto que disciplina o Concurso.

**3. DOS PARTICIPANTES, CATEGORIAS E CONDIÇÕES**

3.1. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas, empresários individuais, microempreendedores individuais, condomínios e entidades privadas vinculadas à decoração instalada em imóvel situado no Município de Valinhos, observadas as condições deste Regulamento.

3.2. O Concurso será organizado nas seguintes categorias:
I – Residencial: imóveis de uso familiar situados em vias públicas de livre acesso;
II – Comercial: estabelecimentos comerciais, empresariais e de serviços, inclusive vitrines e fachadas;
III – Condomínios e loteamentos de acesso controlado: exclusivamente fachada, portaria principal ou área externa comum voltada à via ou ao logradouro público.

3.3. Será admitida uma inscrição por imóvel, unidade, estabelecimento ou área comum, vedada a duplicidade da mesma decoração.

3.4. A inscrição será gratuita e voluntária. A decoração deverá estar instalada em área externa, ser visível a partir de via ou logradouro público e permitir sua apreciação sem necessidade de ingresso no imóvel.

3.5. A decoração não poderá obstruir calçadas, vias, rotas acessíveis ou a circulação de pessoas e veículos.

3.6. Não será admitida inscrição de decoração cuja avaliação dependa de entrada em imóvel, unidade privativa ou área de acesso restrito.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições ocorrerão de 03 a 25 de novembro de 2026.

4.2. As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Valinhos.

4.3. No ato da inscrição, deverão ser informados ou apresentados:
I – nome completo ou razão social;
II – CPF ou CNPJ, conforme o caso;
III – endereço completo do imóvel;
IV – telefone e e-mail para contato;
V – categoria;
VI – declaração de ciência e concordância com o Decreto e este Regulamento;
VII – outros documentos estritamente necessários, previamente indicados no formulário.

4.4. A inscrição de condomínio ou loteamento de acesso controlado deverá identificar a entidade participante. A avaliação ficará limitada à fachada, portaria principal ou área externa comum voltada à via ou ao logradouro público.

4.5. Após a conclusão da decoração, o participante deverá encaminhar fotografia ou outro registro solicitado pela organização, na forma e no prazo divulgados pela Secretaria da Cultura e Turismo.

4.6. Inscrições incompletas ou realizadas fora do prazo poderão ser desconsideradas, mediante registro da ocorrência. A inscrição implica ciência e aceitação deste Regulamento, mas não assegura classificação ou premiação.

**5. DA DECORAÇÃO, SEGURANÇA E RESPONSABILIDADES**

5.1. A decoração deverá possuir temática natalina, estar concluída até 30 de novembro de 2026 e permanecer montada até 6 de janeiro de 2027. Recomenda-se que esteja iluminada no período noturno, especialmente entre 19h e 22h, para possibilitar sua apreciação.

5.2. As instalações deverão observar as normas aplicáveis de segurança e acessibilidade, sem obstrução de calçadas, vias, rotas acessíveis ou circulação de pessoas e veículos.

5.3. O participante será responsável pela instalação, segurança, manutenção, funcionamento e retirada da decoração, bem como pelos danos que causar a terceiros ou ao patrimônio público ou privado.

5.4. A participação não transfere ao Município responsabilidade pela instalação, manutenção ou funcionamento da decoração. A organização poderá desclassificar inscrição quando identificar descumprimento deste Regulamento ou situação de risco, sem assumir a execução de adequações no imóvel.

**6. DA COMISSÃO JULGADORA E DA AVALIAÇÃO**

6.1. Integrantes da Comissão Julgadora e da Avaliação:

Arlete Aparecida de Carvalho Luthold
Carlos André dos Reis
Esmael de Oliveira Neto
José Sebastião Ribeiro dos Santos
Juliana Bazetto
Luis Gustavo Bottura Previtali
Marcela Tesch Martins

6.2. A Comissão Julgadora não será permanente e não haverá remuneração ou vantagem custeada pelo Município.

6.3. É impedido de integrar a Comissão quem seja participante, patrocinador, fornecedor, representante ou pessoa diretamente ligada a participante, ou quem possua interesse capaz de comprometer sua imparcialidade. O integrante deverá declarar eventual impedimento e abster-se da avaliação correspondente.

6.4. Cada critério será avaliado de 0 (zero) a 10 (dez), com igual peso:
I – Espírito Natalino: expressão dos valores e da temática natalina;
II – Criatividade e Originalidade: concepção e soluções criativas;
III – Harmonia e Estética: equilíbrio de cores, iluminação e composição;
IV – Impacto Visual: efeito do conjunto e visibilidade a partir do espaço público;
V – Iluminação: qualidade, criatividade e segurança da iluminação utilizada.

6.5. A avaliação poderá ocorrer por fotografias e observação externa a partir de local público, sem ingresso em qualquer imóvel. Serão considerados apenas os elementos visíveis a partir da via ou logradouro público, respeitadas as regras específicas dos condomínios e loteamentos de acesso controlado.

6.6. A pontuação final corresponderá à soma das notas atribuídas aos critérios. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente:
I – maior nota em Criatividade e Originalidade;
II – maior nota em Espírito Natalino;
III – maior nota em Impacto Visual;
IV – maior nota em Iluminação.
Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os participantes empatados, em ato registrado.

6.7. A previsão para a organização divulgar o resultado da apuração é até o dia 09 de dezembro de 2026 nos canais oficiais do município e o prazo para recurso será de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso escrito, exclusivamente quanto à aplicação das regras e à apuração da pontuação. O recurso será dirigido à Secretaria da Cultura e Turismo, que o encaminhará para análise por integrantes da Comissão Julgadora não impedidos.

6.8. O resultado dos recursos e a classificação final está prevista para o dia 15 de dezembro de 2026, através dos canais oficiais do Município, com publicidade dos fundamentos, resguardados os dados pessoais. A decisão da Comissão Julgadora observará os critérios objetivos deste Regulamento.

**7. DA PREMIAÇÃO E DO PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO**

7.1. Quadro de premiação
**Categoria Residencial**
1º lugar: R$ 3.000,00 e certificado;
2º lugar: R$ 2.000,00 e certificado;
3º lugar: R$ 1.000,00 e certificado;
4º lugar: R$ 500,00 e certificado;
5º lugar: R$ 500,00 e certificado.

**Categoria Comercial**
1º lugar: R$ 3.000,00 e certificado;
2º lugar: R$ 2.000,00 e certificado;
3º lugar: R$ 1.000,00 e certificado;
4º lugar: R$ 500,00 e certificado;
5º lugar: R$ 500,00 e certificado.

**Categoria Condomínios**
1º lugar: Troféu e certificado;
2º lugar: Troféu e certificado;
3º lugar: Troféu e certificado;
4º lugar: Troféu e certificado;
5º lugar: Troféu e certificado.

7.2. Poderão ser reconhecidos os 5 (cinco) primeiros colocados de cada categoria, conforme a classificação final e a efetiva disponibilização dos recursos privados destinados à premiação.

7.3. A premiação pecuniária, se prevista, será integralmente custeada por patrocinador privado direto, com recursos próprios, sem incentivo fiscal, sem ingresso ou trânsito de valores pelo Município e sem responsabilidade municipal pelo pagamento.

**8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1. A previsão de divulgação do resultado final é 18 de dezembro de 2026, nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Valinhos, incluindo o site institucional e as redes sociais institucionais, observado o procedimento de resultado preliminar e recursos previsto neste Regulamento.

8.2. Eventual cerimônia de reconhecimento será divulgada pela Secretaria da Cultura e Turismo. .

**9. DO USO DE IMAGEM E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

9.1. O uso de fotografias, vídeos, nomes e demais dados observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), a legislação autoral e as finalidades informadas ao participante.

9.2. As imagens e os registros poderão ser utilizados para divulgação institucional, cultural e turística do Concurso, nos limites da autorização e das informações apresentadas no ato da inscrição.

**10. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

10.1. Poderá ser desclassificado o participante que prestar informação falsa, descumprir este Regulamento, deixar de atender às exigências de segurança ou praticar ato que comprometa a lisura do Concurso.

10.2. A irregularidade constatada poderá resultar na exclusão da participação e, se identificada após a divulgação da classificação, na perda do direito à premiação, assegurada a comunicação dos fundamentos ao interessado.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura e Turismo, sob sua responsabilidade, em conformidade com o Decreto que disciplina o Concurso e a legislação aplicável, sem criação de novas obrigações normativas, despesas ou responsabilidades para o Município.

11.2. Este Regulamento poderá ser alterado mediante publicação oficial, desde que a alteração não contrarie o Decreto, não modifique o objeto ou os requisitos essenciais do Concurso e não crie despesa ou obrigação para o Município.

11.3. A participação implica ciência e aceitação das disposições deste Regulamento e do Decreto.

11.4. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 02 de outubro de 2026.

FABRICIO LEITE BIZARRI
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Secretário

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

**PORTARIA S.D.S.H N.º 37/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

**Célia Camargo Leão Edelmuth**, Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n. 12.668/2025, que regulamenta o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Valinhos.;

**CONSIDERANDO** o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

**NOMEIA:**

**Art. 1º**. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12.688/2025 para atuação no contrato que será formalizado entre a Municipalidade e a empresa GL COMERCIO E SERVICOS LTDA, para o fornecimento de webcams e adaptadores Bluetooth/Wi-Fi, ao Departamento de Gestão e Habitação conforme processo administrativo n.º 12.376 /2026, processo de compras n.º 0227/26.

Gestor de Contrato: Bruna Pimentel Cilento, Diretora do Departamento de Habitação, matrícula nº 22.633.

• Fiscal de Contrato: Allan Mendes Machado, Agente administrativo II, matrícula nº 26.935

• Substituto: Lucas Ribeiro Domingues, Agente administrativo II, matrícula nº 27.250.

**Art. 2º.** O gestor de contrato será responsável por:

I. Acompanhar a execução do contrato;
II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

**Art. 3º.** O fiscal de contrato será responsável por:

I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

**Art. 4º**. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

**Art. 5º**. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 01 de outubro de 2026.

CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

**PORTARIA S.D.S.H N.º 38/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

**Célia Camargo Leão Edelmuth**, Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n. 12.668/2025, que regulamenta o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Valinhos.;

**CONSIDERANDO** o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

**NOMEIA:**

**Art. 1º**. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12.688/2025 para atuação no contrato que será formalizado entre a Municipalidade e a empresa AVN EMPRESARIAL LTDA, para o fornecimento de 1(um) Drone, ao Departamento de Gestão e Habitação conforme processo administrativo n.º 7.856 /2026, processo de compras n.º 0241/26.

Gestor de Contrato: Bruna Pimentel Cilento, Diretora do Departamento de Habitação, matrícula nº 22.633.

• Fiscal de Contrato: Allan Mendes Machado, Agente administrativo II, matrícula nº 26.935

• Substituto: Lucas Ribeiro Domingues, Agente administrativo II, matrícula nº 27.250.

**Art. 2º**. O gestor de contrato será responsável por:

I. Acompanhar a execução do contrato;
II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

**Art. 3º**. O fiscal de contrato será responsável por:

I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

**Art. 4º**. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

**Art. 5º**. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 01 de outubro de 2026.

CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS**
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CONSERVAÇÃO DE MUROS, PASSEIOS E TERRENOS PARTICULARES**

**ERRATA**

A **Secretaria de Desenvolvimento Urbano**, por intermédio da Divisão de Fiscalização da Conservação de Muros, Passeios e Terrenos Particulares, do Departamento de Projetos e Orçamentos vem pelo presente comunicar a retificação das seguintes publicações.

**ONDE SE LÊ:**
**EDITAL 057/2026 - DFCMPTP**

**TERMO DE MULTA 1239/2026** – Eouve. 3114835
Multado: Elian Ferreira dos Santos. – NOT: 915/25 - Assunto: Desobstrução do piso no passeio público.

**LEIA-SE:**
**EDITAL 057/2026 – DFCMPTP**

**TERMO DE MULTA 1239/2026 – PA. 17163/26**
Multado: Cristiana Aparecida de Almeida Araújo e Outros. – NOT: 915/25 - Assunto: Desobstrução do piso no passeio público.

Caso não haja manifestação no prazo de **05 (cinco) dias**, por parte do notificado, fará com que o processo tenha movimentação indicada pelo interesse da Municipalidade.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Valinhos, 02 de Outubro de 2026.

Raquel Fiori
S.D.U-DFO-DFCMPTP
Coordenadoria DFCMPTP

Engª.Viviani Christina Motta Steck
Departamento de Projetos e Orçamentos /S.D.U.
(Diretora)

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS**
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CONSERVAÇÃO DE MUROS, PASSEIOS E TERRENOS PARTICULARES**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 058/2026 – DFCMPTP**

A **Prefeitura do Município de Valinhos**, por intermédio da Divisão de Fiscalização da Conservação de Muros, Passeios e Terrenos Particulares, do Departamento de Projetos e Orçamentos, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, **NOTIFICA A COMPARECER** nesta Municipalidade os interessados abaixo descritos, para tratarem de assuntos referentes aos processos abaixo indicados:

NOTIFICAÇÃO 1100/2026 – Preventiva.
Notificado: Daniel Olivier Valay. – Assunto: Desobstrução do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 1110/2026 – Ouvidoria. 614/26
Notificado: Espolio de Basilio Olivo. – Assunto: Execução do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 1111/2026 – Ouvidoria. 614/26
Notificado: Espolio de Basilio Olivo. – Assunto: Execução do muro em testada com via pública.

NOTIFICAÇÃO 1119/2026 – Preventiva.
Notificado: Marcos Roberto Barbisan. - Assunto: Limpeza do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 1128/2026 – Preventiva.
Notificado: Jose Ricardo de Gasperi. – Assunto: Limpeza do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 1130/2026 – Preventiva.
Notificado: Osvaldo Agessi. – Assunto: Conservação do piso no passeio público.

NOTIFICAÇÃO 1135/2026 – Eouve. 3179563/26
Notificado: Sales Participações Limitada. – Assunto: Execução do piso no passeio público./Execução do muro em testada

NOTIFICAÇÃO 1148/2026 - Prot. 30366/26
Notificado: Krank Comércio Varejista de Madeira e Frutas Conge. – Assunto: Executar a poda dos galhos que invadem o passeio público.

NOTIFICAÇÃO 1076/2026 - Preventiva.
Notificado: Moacir Juliato – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

NOTIFICAÇÃO 1077/2026 – Preventiva.
Notificado: Marisergio Anilton Manzatto. – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

NOTIFICAÇÃO 1079/2026 – Preventiva.
Notificado: Moacir Juliato e Outra. – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

NOTIFICAÇÃO 1103/2026 – Preventiva.
Notificado: Bernadete Kellesli. – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

NOTIFICAÇÃO 1104/2026 – Preventiva.
Notificado: Margareth de Fatima Agostin Las Casas Alves. – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

NOTIFICAÇÃO 1105/2026 – Preventiva.
Notificado: Margareth de Fatima Agostin Las Casas Alves. – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

NOTIFICAÇÃO 1106/2026 – Preventiva.
Notificado: Alimarq LTDA. – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

NOTIFICAÇÃO 1109/2026 – Eouve. 3186814
Notificado:Izidro Serafim Agostinho. – Assunto: Limpeza de Lote.

NOTIFICAÇÃO 1129/2026 – Preventiva.
Notificado: Natal Antonio Costa. – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

NOTIFICAÇÃO 1136/2026 – Eouve. 3179563/26
Notificado: Sales Participações LTDA. – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

NOTIFICAÇÃO 1147/2026 – Preventiva.
Notificado: Krank Comércio Varejista de Madeira e Frutas Conge. – Assunto: Roçada e Limpeza de Lote.

Caso não haja manifestação no prazo de **05 (cinco) dias**, por parte do notificado, fará com que o processo tenha movimentação indicada pelo interesse da Municipalidade.
E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Valinhos, 01 de Setembro de 2026.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA N.º 1.963, de 2 de outubro de 2026.**

**Designa gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo para acompanhamento da execução de contrato decorrente do Memorando/CI nº 15.210/2025, e dá outras providências.**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 12.668, de 29 de agosto de 2025, que regulamenta a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal de Valinhos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1.889, de 30 de junho de 2026, que dispõe sobre o fluxo de instrução processual, segregação de funções e conferência documental no âmbito da Secretaria de Educação;

**CONSIDERANDO** o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestão e fiscalização celebrado com:
BIOVETOR SERVIÇOS LTDA, decorrentes do Processo Administrativo nº 6.996/2024:

I – gestor do contrato:
a) titular: CELSO LUIZ FRATTA, Diretor de Departamento de Gestão Escolar e Recursos, matrícula 66.213.

II – fiscal técnico:
a) titular: NATHALYA GUEDES SAYAD FAVRIN, Assessor de Departamento, matrícula nº 66.208;
b) substituto: GABRIEL MAZIERO DAMÁSIO, Agente Administrativo II, matrícula n° 27.041.

III – fiscal administrativo:
a) titular: Letícia Trifilio Mancini, Agente Administrativo II, matrícula nº 26863, lotado no Departamento de Contratos e Suprimentos;
b) substituto: Karina Edith Tonello Pollastrini, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 25275, lotado no Departamento de Contratos e Suprimentos.
§ 1º Os substitutos exercerão as respectivas funções nas ausências e impedimentos dos titulares.
§ 2º A atuação dos agentes designados observará as competências, atribuições, procedimentos e responsabilidades estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 12.668/2025, na Portaria nº 1.889/2026, no instrumento contratual e nos demais atos normativos aplicáveis.

**Art. 2º** Compete ao gestor do contrato coordenar e acompanhar a execução contratual sob a perspectiva administrativa e gerencial, promovendo as providências necessárias à regular execução do ajuste e exercendo as atribuições estabelecidas na legislação, no Decreto Municipal nº 12.668/2025, no instrumento contratual e nos demais atos normativos aplicáveis.

**Art. 3º** Compete ao fiscal técnico acompanhar e fiscalizar a execução material do objeto contratado, especialmente quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, verificando sua conformidade com as condições, especificações, prazos e níveis de desempenho estabelecidos no instrumento contratual.

**Art. 4º** Compete ao fiscal administrativo acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos da execução contratual, observadas as atribuições estabelecidas na regulamentação municipal, na Portaria nº 1.889/2026, no instrumento contratual e nos demais atos normativos aplicáveis.

**Art. 5º** O exercício das funções previstas nesta Portaria deverá observar a segregação de funções, de modo que as atividades de gestão, fiscalização técnica e fiscalização administrativa sejam desempenhadas de acordo com as respectivas competências, sem prejuízo da necessária comunicação e atuação coordenada entre os agentes designados.

**Art. 6º** Os agentes designados deverão manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar, tempestivamente, ao agente ou à autoridade competente as situações cuja solução ultrapasse suas atribuições, para adoção das providências cabíveis.

**Art. 7º** As designações previstas nesta Portaria permanecerão vigentes enquanto perdurar a execução do respectivo instrumento, ressalvada a substituição do agente ou a cessação da designação, formalizada pela autoridade competente.
Parágrafo único. A unidade responsável deverá promover tempestivamente a indicação de novo agente sempre que ocorrer situação que inviabilize a continuidade do exercício da função pelo servidor designado.

**Art. 8º** Informo que a data dos efeitos dessa Portaria retroage a 02/07/2026 e entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as portarias 1.778/2026 e 1.794/2026.

Valinhos, 30 de setembro de 2026.

André Leal Amaral
Secretário de Educação

**PORTARIA N.º 1964, de 2 de outubro de 2026.**

**Designa gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo para acompanhamento da execução de contrato decorrente do Processo Administrativo nº 13.805/2026, e dá outras providências.**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 12.668, de 29 de agosto de 2025, que regulamenta a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal de Valinhos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1.889, de 30 de junho de 2026, que dispõe sobre o fluxo de instrução processual, segregação de funções e conferência documental no âmbito da Secretaria de Educação;

**CONSIDERANDO** o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestão e fiscalização celebrado com:
BELMICRO TECNOLOGIA S/A, F A COMÉRCIO LTDA, FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, MARCIANO REFRIGERAÇÃO LTDA, TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, decorrentes do Processo Administrativo n° 13.805/2025:

I – gestor do contrato:
a) titular: CELSO LUIZ FRATTA, Diretor de Departamento de Gestão Escolar e Recursos, matrícula 66.213.

II – fiscal técnico:
a) titular: MARCIO ALESSANDRO DONATO, Assessor de Departamento, matrícula nº 66.311;
b) substituto: BETANIA GOMES DE SOUZA, Agente Administrativo I, matrícula nº 20.749.

III – fiscal administrativo:
a) titular: LETÍCIA TRIFILIO MANCINI, Agente Administrativo II, matrícula nº 26863, lotado no Departamento de Contratos e Suprimentos;
b) substituto: KARINA EDITH TONELLO POLLASTRINI, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 25275, lotado no Departamento de Contratos e Suprimentos.
§ 1º Os substitutos exercerão as respectivas funções nas ausências e impedimentos dos titulares.
§ 2º A atuação dos agentes designados observará as competências, atribuições, procedimentos e responsabilidades estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 12.668/2025, na Portaria nº 1.889/2026, no instrumento contratual e nos demais atos normativos aplicáveis.

**Art. 2º** Compete ao gestor do contrato coordenar e acompanhar a execução contratual sob a perspectiva administrativa e gerencial, promovendo as providências necessárias à regular execução do ajuste e exercendo as atribuições estabelecidas na legislação, no Decreto Municipal nº 12.668/2025, no instrumento contratual e nos demais atos normativos aplicáveis.

**Art. 3º** Compete ao fiscal técnico acompanhar e fiscalizar a execução material do objeto contratado, especialmente quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, verificando sua conformidade com as condições, especificações, prazos e níveis de desempenho estabelecidos no instrumento contratual.

**Art. 4º** Compete ao fiscal administrativo acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos da execução contratual, observadas as atribuições estabelecidas na regulamentação municipal, na Portaria nº 1.889/2026, no instrumento contratual e nos demais atos normativos aplicáveis.

**Art. 5º** O exercício das funções previstas nesta Portaria deverá observar a segregação de funções, de modo que as atividades de gestão, fiscalização técnica e fiscalização administrativa sejam desempenhadas de acordo com as respectivas competências, sem prejuízo da necessária comunicação e atuação coordenada entre os agentes designados.

**Art. 6º** Os agentes designados deverão manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar, tempestivamente, ao agente ou à autoridade competente as situações cuja solução ultrapasse suas atribuições, para adoção das providências cabíveis.

**Art. 7º** As designações previstas nesta Portaria permanecerão vigentes enquanto perdurar a execução do respectivo instrumento, ressalvada a substituição do agente ou a cessação da designação, formalizada pela autoridade competente.
Parágrafo único. A unidade responsável deverá promover tempestivamente a indicação de novo agente sempre que ocorrer situação que inviabilize a continuidade do exercício da função pelo servidor designado.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas a portaria 1.958/2026.

Valinhos, 02 de outubro de 2026.

André Leal Amaral
Secretário de Educação

**PORTARIA N.º 1965, de 2 de outubro de 2026.**

**Designa gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo para acompanhamento da execução de contrato decorrente do Processo Administrativo n° 20.259/2025, e dá outras providências.**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 12.668, de 29 de agosto de 2025, que regulamenta a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal de Valinhos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1.889, de 30 de junho de 2026, que dispõe sobre o fluxo de instrução processual, segregação de funções e conferência documental no âmbito da Secretaria de Educação;

**CONSIDERANDO** o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestão e fiscalização celebrado com:
RVA FACILITIES LTDA, decorrentes do Processo Administrativo nº 20.259/2025:

I – gestor do contrato:
a) titular: CELSO LUIZ FRATTA, Diretor de Departamento de Gestão Escolar e Recursos, matrícula 66.213.

II – fiscal técnico:
a) titular: GABRIEL MAZIERO DAMÁSIO, Agente Administrativo II, matrícula n° 27.041;
b) substituto: NATHALYA GUEDES SAYAD FAVRIN, Assessor de Departamento, matrícula nº 66.208.

III – fiscal administrativo:
a) titular: LETÍCIA TRIFILIO MANCINI, Agente Administrativo II, matrícula nº 26863, lotado no Departamento de Contratos e Suprimentos;
b) substituto: KARINA EDITH TONELLO POLLASTRINI, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 25275, lotado no Departamento de Contratos e Suprimentos.
§ 1º Os substitutos exercerão as respectivas funções nas ausências e impedimentos dos titulares.
§ 2º A atuação dos agentes designados observará as competências, atribuições, procedimentos e responsabilidades estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 12.668/2025, na Portaria nº 1.889/2026, no instrumento contratual e nos demais atos normativos aplicáveis.

**Art. 2º** Compete ao gestor do contrato coordenar e acompanhar a execução contratual sob a perspectiva administrativa e gerencial, promovendo as providências necessárias à regular execução do ajuste e exercendo as atribuições estabelecidas na legislação, no Decreto Municipal nº 12.668/2025, no instrumento contratual e nos demais atos normativos aplicáveis.

**Art. 3º** Compete ao fiscal técnico acompanhar e fiscalizar a execução material do objeto contratado, especialmente quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, verificando sua conformidade com as condições, especificações, prazos e níveis de desempenho estabelecidos no instrumento contratual.

**Art. 4º** Compete ao fiscal administrativo acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos da execução contratual, observadas as atribuições estabelecidas na regulamentação municipal, na Portaria nº 1.889/2026, no instrumento contratual e nos demais atos normativos aplicáveis.

**Art. 5º** O exercício das funções previstas nesta Portaria deverá observar a segregação de funções, de modo que as atividades de gestão, fiscalização técnica e fiscalização administrativa sejam desempenhadas de acordo com as respectivas competências, sem prejuízo da necessária comunicação e atuação coordenada entre os agentes designados.

**Art. 6º** Os agentes designados deverão manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar, tempestivamente, ao agente ou à autoridade competente as situações cuja solução ultrapasse suas atribuições, para adoção das providências cabíveis.

**Art. 7º** As designações previstas nesta Portaria permanecerão vigentes enquanto perdurar a execução do respectivo instrumento, ressalvada a substituição do agente ou a cessação da designação, formalizada pela autoridade competente.
Parágrafo único. A unidade responsável deverá promover tempestivamente a indicação de novo agente sempre que ocorrer situação que inviabilize a continuidade do exercício da função pelo servidor designado.

**Art. 8º** Informo que a data dos efeitos dessa Portaria retroage a 02/07/2026 e entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as portarias 1.778/2026 e 1.794/2026.

Valinhos, 02 de outubro de 2026.

André Leal Amaral
Secretário de Educação

**PORTARIA N.º 1.966, de 02 de outubro de 2026.**

**Divulgação da lista de servidores convocados para atuação na Eleições 2026 nas unidades educacionais que possuem seções eleitorais, para apoio logístico, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.000/2026.**

**ANDRÉ LEAL AMARAL**, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item "I", subitem "I.1" do Anexo XVI da respectiva Lei, e considerando:

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização das dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino para o pleito de 04 de outubro, no primeiro turno das Eleições 2026;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria da Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o atendimento ao artigo 5º da Lei Municipal nº 13.000, de 18 de junho de 2026, a respeito da divulgação dos servidores convocados para atuação nos dias 03 e 04 de outubro de 2026 para apoio logístico nas unidades educacionais;

**I N F O R M A:**

**Art. 1º** Ficam autorizadas as convocações dos servidores abaixo relaciona-

dos, nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, nas unidades educacionais mencionadas, para atuação de apoio logístico na organização das seções eleitorais para o primeiro turno nas Eleições 2026:

• M. A. de O., matrícula 2xxx4, para atuação na CEMEI Professor Osvaldo Muller, em conformidade com o Memo/1Doc nº 13.413/2026;

• V. R. G. S., matrícula 2xxx2, para atuação na EMEB Antônio Perseghetti, em conformidade com o Memo/1Doc nº 13.676/2026;

• D. R. F., matrícula 2xxx3, para atuação na EMEB Dona Estephânia de Carvalho Vieira Braga, em conformidade com o Memo/1Doc nº 13.447/2026;

• A. A. P. de C., matrícula 2xxx8; para atuação na EMEB Luiz Antoniazzi, em conformidade com o Memo/1Doc nº 13.474/2026;

• R. de C. S. de O., matrícula 2xxx5; para atuação na EMEB Luiz Antoniazzi, em conformidade com o Memo/1Doc nº 13.474/2026;

• A. de L. A., matrícula 2xxx3, para atuação na EMEB Padre Leopoldo Petrus Van Liempt, em conformidade com o Memo/1Doc nº 14.318/2026;

• M. L. M., matrícula 2xxx0, para atuação na EMEB Professora Alice Sulli Nonato, em conformidade com o Memo/1Doc nº 12.417/2026;

• R. de C. C.; matrícula 2xxx6, para atuação na EMEB Professora Edina Aparecida Bampa da Fonseca, em conformidade com o Memo/1Doc nº 14.051/2026;

• L. N. C.; matrícula 2xxx0, para atuação na EMEB Professora Edina Aparecida Bampa da Fonseca, em conformidade com o Memo/1Doc nº 14.051/2026;

• E. N. de O. N., matrícula 2xxx8, para atuação na EMEB Professora Marli Aparecida Borelli Bazetto, e conformidade com o Memo/1Doc nº 13.506/2026;

• L. R. A. de G., matrícula 2xxx1, para atuação na EMEB Vice-Prefeito Antônio Mamoni, em conformidade com o Memo/1Doc nº 13.033/2026;

• R. C. P. V., matrícula 2xxx9, para atuação na EMEB Vereador Éber Carlos Severino Foratto, em conformidade com os Memos/1Doc nº 14.589 e 14.820/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 02 de outubro de 2026.

André Leal Amaral
Secretário de Educação

Valinhos, 02 de Outubro de 2026.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**Departamento de Transporte Escolar**

Após análise pela Comissão de Transporte Escolar 2026, nomeada pelo DECRETO N° 12.833, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026, publica-se os resultados das inscrições do programa de **SUBSÍDIO DE TRANSPORTE** para os estudantes inscritos no mês de Setembro:

**DEFERIDOS:**
31230
31242
32821
32835
33743
34101

**INDEFERIDOS:**
31351
32837
33059
33749

Os candidatos indeferidos poderão interpor recurso administrativo no prazo de até 03 dias a contar do 1º dia útil subsequente a data desta publicação, pelo mesmo protocolo de inscrição.

Para que ninguém alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital 001/2026.

COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR 2026
DECRETO N°12.833 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Hevane Pereira Roberti
Presidente

Sandra Regina Basso Ramires
Representante da Secretaria de Educação

Thais Duarte Esnarriaga
Representante da Secretaria de Educação

Elvis Olivio Tomé
Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos

Gustavo Covezzi Zanini
Representante da Secretaria da Fazenda

## SECRETARIA DA FAZENDA

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

Lei Municipal n° 3.915/2005 e Lei Municipal n° 6.600/2024
Portaria n° 19.899/2026 e Portaria n° 20.002/2026

**1. Protocolo digital n° 35.560/2025**
Recorrente: Unilever Brasil Gelados Ltda
Decisão: Não conhecido o Recurso, por Unanimidade.
Ementa: Tributário. Autos de Infração. ISSQN incidente sobre serviços tomados. Regularidade da Intimação. Inexistência de nulidade. Recurso intempestivo. Art. 296, inciso I, Lei Municipal nº 3.915/2005 (CTM). Recurso não conhecido. Mérito não analisado.

**2. Protocolo digital n° 27.847/2025**
Recorrente: Unilever Brasil Industrial Ltda
Decisão: Não conhecido o Recurso, por Unanimidade.
Ementa: Tributário. Autos de Infração. ISSQN incidente sobre serviços tomados. Regularidade da Intimação. Inexistência de nulidade. Recurso intempestivo. Art. 296, inciso I, Lei Municipal nº 3.915/2005 (CTM). Recurso não conhecido. Mérito não analisado.

**3. Protocolo digital n° 15.230/2025**
Recorrente: Daniel Musselli
Decisão: Conhecido o Recurso e Negado Provimento, por Unanimidade.
Ementa: Tributário. Encerramento retroativo. Cancelamento dos créditos tributários lançados a partir de 2010. Ausência de prova documental robusta e inequívoca. Fato gerador da taxa de licença e funcionamento configurado pelo exercício do Poder de Polícia. Recurso improcedente.

**4. Protocolo digital n° 22.306/2026**
Recorrente: Enrico Gutierres Lourenço
Decisão: Conhecido o Recurso e Negado Provimento, por Unanimidade.
Ementa: Tributário. Recurso Ordinário. IPTU. Cessão de débitos. Art. 29, Lei nº 3.915/2005 - Código Tributário Municipal. Reconhecimento da responsabilidade tributária dos anteriores proprietários pelos débitos fiscais constituídos anteriormente à aquisição do imóvel. Art. 130 do Código Tributário Nacional. Recurso improcedente.

**5. Protocolo digital n° 25.924/2026**
Recorrente: Denise Satie Ogassawara
Decisão: Conhecido o Recurso e Negado Provimento, por Unanimidade.
Ementa: Tributário. Cota única (ISS fixo) de profissional autônomo. Enquadramento da atividade no subitem 7.19 da lista de serviços da LC n° 116/2003. Competência tributária. Local da execução da obra. Art. 3º, inciso III, da LC nº 116/2003. Taxa de registro de profissional não inscrito no C.A.E. Recurso improcedente.

**6. Protocolo digital n° 30.361/2026**
Recorrente: J2B2 Participações Ltda
Decisão: Conhecido o Recurso e Negado Provimento, por Unanimidade.
Ementa: Tributário. Recurso ordinário. ITBI. Não incidência do imposto. Art. 192 e 193 da lei municipal nº 3.915/2005 – C.T.M. Integralização de capital social. Art. 156 – Constituição Federal/88. Tema 796 - STF. Recurso improcedente.

**7. Protocolo digital n° 29.346/2026**
Recorrente: Márcio Brunelli
Decisão: Conhecido o Recurso e Negado Provimento, por Unanimidade.
Ementa: Tributário. Recurso Ordinário. Imposto sobre a transmissão de bens imóveis - ITBI. Incidência do imposto em divórcio consensual. Art. 191, inciso VI, da Lei nº 3.915/2005 – Código Tributário Municipal. Recurso improcedente.

**8. Protocolo digital n° 6.386/2026**
Recorrente: Lucas Santos Vieira
Decisão: Conhecido o Recurso e Negado Provimento, por Unanimidade.
Ementa: Tributário. IPTU. Impugnação da cobrança. Lançamento retroativo IPTU. Art. 76 – Código Tributário Municipal – Lei nº 3.915/2005. Multa de 50% prevista no art. 132 – CTM. Preservação da legalidade e isonomia tributária. Recurso improcedente.

Gustavo Covezzi Zanini
Junta de Recursos Fiscais
Presidente

Caroline Monteiro
Junta de Recursos Fiscais
Secretária/Membro

Marcelo Sponton
Junta de Recursos Fiscais
Membro

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES

**RESUMO DE EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11146/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026**
**(REABERTURA)**
**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos
**DATA/HORA/LOCAL**: 26/10/2026 às 09h00
**LOCAL DA DISPUTA:** endereço eletrônico www.licitavalinhos.com.br
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7755/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026**
**(REABERTURA)**
**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para realização de exames médicos
**DATA/HORA/LOCAL:** 20/10/2026 às 09h00
**LOCAL DA DISPUTA**: endereço eletrônico www.licitavalinhos.com.br
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12205/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026**
**(REABERTURA)**
**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de suplemento mineral e vitamínico
**DATA/HORA/LOCAL**: 19/10/2026 às 09h00
**LOCAL DA DISPUTA:** endereço eletrônico www.licitavalinhos.com.br

Os editais poderão ser consultados gratuitamente no portal eletrônico www.gov.br/compras e no site www.valinhos.sp.gov.br. Informações: (19) 3871-1213.

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

**ERRATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13644/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2026**
**OBJETO:** Aquisição de puffs

O Secretário de Licitações, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** a seguinte **ERRATA** no **COMUNICADO** do pregão supra, publicado no Boletim Municipal, na data de 29 de setembro de 2026, e na Folha de São Paulo, na data de 30 de setembro de 2026, conforme segue abaixo:

**ONDE SE LÊ:**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026**

**LEIA-SE:**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2026**

Valinhos/SP, 02 de outubro de 2026.

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

**COMUNICADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9850/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2026**
**OBJETO**: Aquisição de telhas

O Secretário de Licitações, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a **PUBLICAÇÃO** do Resumo de Edital do Pregão em epígrafe, publicado no Boletim Municipal, na data de 10 de setembro de 2026, e na Folha de São Paulo, na data de 11 de setembro de 2026.

Valinhos/SP, 02 de outubro de 2026.

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11825/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026**
**OBJETO**: CANALETAS DE CONCRETO COM JUNTAS RIGIDAS E ENCAIXE PONTA E BOLSA

Com base nos elementos constantes neste Processo Administrativo, exauridos os prazos recursais e verificado que o processo licitatório transcorreu sem vícios, resolvo:
1. **ADJUDICAR** o objeto da licitação, nas estritas condições constantes do edital licitatório, as empresas vencedoras:
CORFEL PRE MOLDADOS LTDA - CNPJ Nº: 63.572.009/0001-97 : ITEM 04 - Valor Total de R$ 13.750,00 - COTA RESERVADA, ITEM 05 - Valor Total de R$ 9.625,00 - COTA RESERVADA
ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ Nº: 50.309.137/0001-09 : ITEM 01 - Valor Total de R$ 37.496,25 - COTA AMPLA, ITEM 02 - Valor Total de R$ 23.092,50 - COTA AMPLA, ITEM 03 - Valor Total de R$ 69.075,00 - COTA AMPLA
PLACHE & FILHOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ Nº: 28.763.325/0001-45 : ITEM 06 - Valor Total de R$ 28.350,00 - COTA RESERVADA

2. **HOMOLOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026 nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Valinhos/SP, 29 de Setembro de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10224/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2026**
**OBJETO**: Aquisição de 01 (um) veículo automotor

Com base nos elementos constantes neste Processo Administrativo, exauridos os prazos recursais e verificado que o processo licitatório transcorreu sem vícios, resolvo:
1. **ADJUDICAR** o objeto da licitação, nas estritas condições constantes do edital licitatório, as empresas vencedoras:
TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ Nº: 14.234.954/0001-73 : ITEM 01 - Valor Total de R$ 124.200,00

2. **HOMOLOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2026 nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

Valinhos/SP, 30 de Setembro de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9580/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2026**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adaptação das viaturas da Defesa Civil e da Guarda Ambiental, com fornecimento de materiais

Com base nos elementos constantes neste Processo Administrativo, exauridos os prazos recursais e verificado que o processo licitatório transcorreu sem vícios, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto da licitação, nas estritas condições constantes do edital licitatório, a empresa vencedora:
VOTOTECH VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ nº 30.257.407/0001-60: LOTE 01 - Valor total de R$ 68.200,00.
2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 108/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Valinhos/SP, 29 de setembro de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7120/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026**
**OBJETO**: Contratação de empresa para realizar serviço de dosimetria individual

Com base nos elementos constantes neste Processo Administrativo, exauridos os prazos recursais e verificado que o processo licitatório transcorreu sem vícios, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto da licitação, nas estritas condições constantes do edital licitatório, a empresa vencedora:
SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 50.429.810/0001-36: LOTE 01 - Valor total de R$ 24.780,00.
2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 75/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Valinhos/SP, 29 de setembro de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

**PORTARIA SMU N.º 10/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

O Secretário de Mobilidade Urbana João Vicente Gaido, no uso de suas atribuições legais,

**RETIFICA**

O Art. 1º da Portaria nº 04/2025, publicada nos Atos Oficiais nº 2927, página 9, de 18 de novembro de 2025, que designa servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12.668/2025 para atuação no contrato:

**Onde se lê:** "empresa COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA"

**Leia-se:** "CONSÓRCIO PROCVAL, composto pelas empresas COBRASIN BRASIIEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA e MAZETECH SOLUTIONS LTDA"

Valinhos, 30 de setembro de 2026.

JOÃO VICENTE GAIDO
Secretaria de Mobilidade Urbana
Secretário

## SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA N.º 39/2026**

O **Secretário de Obras Públicas** Sr. Alexandre Emerson Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

**Considerando** o quanto disposto no Decreto Municipal n. 12668/2025;

**Considerando** o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

**Considerando** a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

**NOMEIA:**

**Art. 1º**. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12668/2025 para atuação no contrato que será formalizado entre a Municipalidade e - TREE ENGENHARIA - CNPJ Nº: 57.680.476/0001-38 : ITEM 01, Pregão Eletrônico Nº 096/2026 , cujo objeto é LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - CHACARAS ALPINAS..

Gestor de Contrato: Alexandre Emerson de Oliveira, Secretário de Obras Públicas, matrícula nº 20832.

Fiscal de Contrato: Ederson Alves De Andrade Filho, Coordenador de Divisão de Infraestrutura Urbana , matrícula nº 20919.

Substituto: Luis Renato Molina, Diretor de Departamento de Infraestrutura Urbana, matrícula nº 24314.

**Art. 2º.** O gestor de contrato será responsável por:

I. Acompanhar a execução do contrato;
II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
VI.Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

**Art. 3º**. O fiscal de contrato será responsável por:

I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
IV.Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

**Art. 4º**. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

**Art. 5º**. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Obras Públicas e entra em vigor na data de sua publicação.

01 de outubro de 2026

Alexandre Emerson de Oliveira

## SECRETARIA DA SAÚDE

**ERRATA**

Na Portaria SS nº 75 de 28 de agosto de 2026, publicada nos Atos Oficiais, Edição nº 3039 de 28 de agosto de 2026 pág. 13:

**Onde se lê:**
**• PORTARIA SS Nº 75, DE 28 DE AGOSTO DE 2028.**

**Leia-se:**
**• PORTARIA SS Nº 75, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.**

Valinhos, 30 de setembro de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA
Secretária da Saúde

**ERRATA**

Na Portaria SS nº 76 de 28 de agosto de 2026, publicada nos Atos Oficiais, Edição nº 3039 de 28 de agosto de 2026 pág. 13:

**Onde se lê:**
**• PORTARIA SS Nº 76, DE 28 DE AGOSTO DE 2028.**

**Leia-se:**
**• PORTARIA SS Nº 76, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.**

Valinhos, 30 de setembro de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA
Secretária da Saúde

**NOTIFICAÇÃO 028/2026** – Notificado: MAIARA CRISTINA DA COSTA.

Assunto: **Auto de Imposição de Penalidade de Multa** Série E nª 0224
Processo: 10.181/2026

**EDITAL 341/ 2026**

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a Renovação de Licença de Funcionamento do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s)

Nº Prot.: 23.641/2026 Data de Validade: 24/09/2027
Nº CEVS: 355620601-863-000074-1-2
Razão Social: CILENE ALEXANDRA MEDEIA
Nome Fantasia: CILENE ALEXANDRA MEDEIA
CNPJ/CPF: 137.790.758-90
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot.: 32.155/2026 Data de Validade: 18/10/2027
Nº CEVS: 355620601-562-000303-1-7
Razão Social: SANUTRIN ALIMENTACAO PARA ESTUDANTES LTDA
Nome Fantasia: SANUTRIN ALIMENTACAO PARA ESTUDANTES LTDA
CNPJ/CPF: 08.980.035/0020-09
Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

Nº Prot.: 26.758/2026 Data de Validade: 05/09/2027
Nº CEVS: 355620601-477-000035-1-4
Razão Social: MINUSSI & NUTINI DROGARIA LTDA EPP
Nome Fantasia: FARMAXIMA SANTO ANTONIO-MINUSSI & NUTINI DROGARIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 46.003.174/0001-09
Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

Nº Prot.: 30.128/2026 Data de Validade: 20/09/2027
Nº CEVS: 355620601-477-000182-1-0
Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
Nome Fantasia: DROGAL VALINHOS II
CNPJ/CPF: 54.375.647/0178-79
Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

Nº Prot.: 30.510/2026 Data de Validade: 20/05/2027
Nº CEVS: 355620601-863-000685-1-9
Razão Social: SAMUEL HENRIQUE NICOLAU
Nome Fantasia: SAMUEL HENRIQUE NICOLAU
CNPJ/CPF: 306.856.748-35
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot.: 24.068/2026 Data de Validade: 03/07/2027
Nº CEVS: 355620601-750-000076-1-7
Razão Social: EXEMPLO CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA
Nome Fantasia: ANIMAL VET
CNPJ/CPF: 60.604.977/0001-40
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

Nº Prot.: 4.626/2026 Data de Validade: 23/09/2027
Nº CEVS: 355620601-863-001080-1-4
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Nome Fantasia: UBS VILA SANTANA - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
CNPJ/CPF: 45.787.678/0001-02
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Valinhos, 02 de outubro de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

**EDITAL 342 / 2026**

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a Licença de Funcionamento Inicial do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado:

No. Protocolo: 27.881/2026 Data de Validade: 25/09/2027
Nº CEVS: 355620601-863-001165-1-3
Razão Social: VIVIANE CRISTINA DE LIMA ANJOS
Nome Fantasia: VIVIANE CRISTINA DE LIMA ANJOS
CNPJ/CPF: 315.903.468-23
Resp. Legal: VIVIANE CRISTINA DE LIMA ANJOS
CPF: 315.903.468-23
Resp. Técnico: VIVIANE CRISTINA DE LIMA ANJOS
CPF: 315.903.468-23 CRO: 86232 SP
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

No. Protocolo: 29.499/2026 Data de Validade: 21/09/2027
Nº CEVS: 355620601-464-000117-1-1
Razão Social: CORLIB BRASIL NEGOCIOS LTDA
Nome Fantasia: CORLIB BRASIL NEGOCIOS LTDA

CNPJ/CPF: 60.058.117/0001-58
Resp. Legal: ALINE LIU
CPF: 538.427.168-00
Resp. Técnico: BIANCA OLIVEIRA LOUCHARD
CPF: 039.485.196-09 CRF: 28750 SP
Ramo de Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICO, PRODUTO DE HIGIENE E PERFUMES

Valinhos, 02 de outubro de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

**EDITAL 343/2026**

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a solicitação de alteração de dados cadastrais – Baixa de Responsabilidade Técnica - do Estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 32.157/2026
Nº CEVS: 355620601-562-000303-1-7
Razão Social: SANUTRIN ALIMENTACAO PARA ESTUDANTES LTDA
Nome Fantasia: SANUTRIN - UNIDADE ETAPA EDUCACIONAL
CNPJ/CPF: 08.980.035/0020-09
Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
Resp. Técnica: ISABELA MACEDO CARLINI
CPF: 337.167.108-90 CRN: 22619 SP

Valinhos, 02 de outubro de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

**EDITAL 344/2026**

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a solicitação de alteração de dados cadastrais – Assunção de Responsabilidade Técnica - do Estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 32.155/2026
Nº CEVS: 355620601-562-000303-1-7
Razão Social: SANUTRIN ALIMENTACAO PARA ESTUDANTES LTDA
Nome Fantasia: SANUTRIN ALIMENTACAO PARA ESTUDANTES LTDA
CNPJ/CPF: 08.980.035/0020-09
Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
Resp. Técnica: EDILENE SCARPINETI DENADAI CAIRES
CPF: 217.406.928-88 CRN: 71668 SP

Nº Prot.: 32.689/2026
Nº CEVS: 355620601-464-000112-1-5
Razão Social: SALUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: SALUS
CNPJ/CPF: 60.299.150/0001-70
Ramo de Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE
Resp. Técnica: ISADORA MANGINI FRARE
CPF: 317.166.568-93 CRQ: 044115155 SP

Nº Prot.: 31.753/2026
Nº CEVS: 355620601-464-000111-1-8
Razão Social: SALUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: SALUS
CNPJ/CPF: 60.299.150/0001-70
Ramo de Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE
Resp. Técnica: ISADORA MANGINI FRARE
CPF: 317.166.568-93 CRQ: 044115155 SP

Nº Prot.: 32.700/2026
Nº CEVS: 355620601-466-000017-1-6
Razão Social: SALUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: SALUS
CNPJ/CPF: 60.299.150/0001-70
Ramo de Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE
Resp. Técnica: ISADORA MANGINI FRARE
CPF: 317.166.568-93 CRQ: 044115155 SP

Valinhos, 02 de outubro de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

**EDITAL 345/2026**

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Termo de Inutilização de Medicamentos** n.º 0004/2026, a - ELIANE PEREIRA BOREGGIO VALINHOS ME

Valinhos, 02 de outubro de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

**EDITAL 346 / 2026**

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** vem pelo presente, comunicar o **INDEFERIMENTO** das solicitações abaixo relacionadas:

• Documentos juntados ao Processo n.º 16.009/2026 – Defesa ao Auto de Infração nº 0362 Série E a – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALINHOS

• Documentos juntados ao Processo n.º 16.326/2026 – Defesa ao Auto de Infração nº 0371 Série E a – BLUEBERRY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

• Documentos juntados ao Processo n.º 14.043/2026 – Defesa ao Auto de Infração nº 0357 Série E a – BIOLOGIS FARMACEUTICA ESPECIALIZADA LTDA

• Documentos juntados ao Processo n.º 14.037/2026 – Defesa ao Auto de Infração nº 0356 Série E a – BIOLOGIS FARMACEUTICA ESPECIALIZADA LTDA

• Documentos juntados ao Processo n.º 16.065/2026 – Defesa ao Auto de Infração nº 0369 Série E a – GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA

• Documentos juntados ao Processo n.º 16.207/2026 – Defesa ao Auto de Infração nº 0358 Série E a – DROGARIA CAROLINA AZZARI LTDA

• Documentos juntados ao Processo n.º 16.158/2026 – Defesa ao Auto de Infração nº 0368 Série E a – KVIANA DA SILVA LANCHES CASEIROS

• Documentos juntados ao Processo n.º 15.824/2026 – Defesa ao Auto de Infração nº 0365 Série E a – RAIA DROGASIL S/A

• Documentos juntados ao Processo n.º 15.826/2026 – Defesa ao Auto de Infração nº 0366 Série E a – RAIA DROGASIL S/A

Valinhos, 02 de outubro de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

**EDITAL 347/2026**

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade de Advertência** nº 0359 série E, a – ALAN SILVA ALBERTINO

Conforme o disposto no(s) Art. 13 da Lei 6437/77; Art. 92, 93, 110, 112, 122 (Inciso I) da Lei 10.083/98 – Código Sanitário de SP; Art. 03 do Decreto-Lei nº 4.657/42; Art. 196, 197 e 200 da Constituição Federal de 1988 e; Portaria CVS 01/2024 e CVS 12/1999.

Valinhos, 02 de outubro de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

**EDITAL 348/2026**

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade de Multa** nº 0274 série E, a – PASS TRANSPORTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Conforme o disposto no(s) Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei 10083, de 23/ 09/ 98): Artigo 34 Artigo 122, inciso III e VII; Decreto-lei N.P 4.657/ 1942: Artigo 32; Lei 9.505/97: Artigo 62, inciso l, II, II, IV - combinados com o cumprimento das Normas Regulamentadoras (Portaria 3214/78) - NR.2 OI - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS; NR.2 12 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; NR.2 24 - CONDIÇÕESSANITÁRIAS E DE CONFORTO; NR.2 06 - EPI e EPC (Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva),

Valinhos, 02 de outubro de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

**EDITAL 349/2026**

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade de Multa** nº 0355 série E, a – VITALVET VALINHOS LTDA

Conforme o disposto no(s) artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988; artigos 92, 93, 110, 112 e seus incisos, 122 em seu inciso XIX da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Samário do Estado de São Paulo); combinados com a Lei Municipal № 2291/90; contrariando a Portaria SVS/MS 344, 1998 e suas atualizações, em desacordo com a Resolução CFMV 1.275/2019.

Valinhos, 02 de outubro de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

**EDITAL 350/2026**

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade de Multa** nº 0356 série E, a – VITALVET VALINHOS LTDA

Conforme o disposto no(s) artigos 196 e 197 da Constituição Federa de 1988; artigos 92, 93, 110, 112 e seus incisos, 122 e seu inciso XIX da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo); combinados com a Lei Municipal № 2291/90; contrariando o disposto no(s) artigos 62, 57 e 92 da Portaria SVS/MS 344/1998.

Valinhos, 02 de outubro de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

**EDITAL 351/2026**

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade de Multa** nº 0354 série E, a – VITALVET VALINHOS LTDA

Conforme o disposto no(s) art. 200 - Inciso II da Constituição Federal Brasileira de 2.988; arts. 92, 93, 110, 112, 122 - Inciso I da Lei 10.083/98- Código Sanitário do Estado de São Paulo. Em desacordo com a Portaria CVS 01/2024.

Valinhos, 02 de outubro de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETÁRIA

LUCIANE NAVARRO S. ASSIS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

**PORTARIA SS Nº 91, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.**

A **Secretária da Saúde** Luciana Pignatta Brito de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no Decreto Municipal n. 12.668/2025;

**CONSIDERANDO** o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

**NOMEIA:**

**Art. 1º**. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12.668/2025, para atuação no contrato que será formalizado pela Municipalidade e a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 50.429.810/0001-36, conforme Processo Administrativo nº 7.120/2026, Processo de Compras n.º 155/2026.

• Gestor de Contrato: Luciana Pignatta Brito de Oliveira, Secretária da Saúde, matrícula 23875.

• Fiscais de Contrato: Lânia Cristina Wolf, Diretora do Departamento de Urgência e Emergência- matrícula 23921.

• Substituto: Paula Andréa Pioltine Anseloni Nista, Diretora do Departamento de Atenção às Especialidades, matrícula 66172.

**Art. 2º**. O gestor de contrato será responsável por:
I. Acompanhar a execução do contrato;
II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

**Art.3º**. O fiscal de contrato será responsável por:
I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

**Art. 4º.** A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

**Art. 5º**. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Saúde e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 02 de outubro de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA
Secretária da Saúde

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

**PORTARIA SSPC Nº 049, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

**Delega competência aos servidores na forma que especifica.**

**OSVALDO LUIZ DE ROCCO**, Secretário de Segurança Pública e Cidadania de Valinhos, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no Decreto Municipal nº 12.668, de 29 de agosto de 2025, que regulamenta o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 para disciplinar a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal de Valinhos;

**CONSIDERANDO** o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

**NOMEIA:**

**Art. 1º.** Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.668/2025 para atuação no contrato que será formalizado entre a Municipalidade e a empresa TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, conforme processo administrativo nº 10224/2026, processo de compras nº 0269/2026:

• Gestor de Contrato: Nadja Regina Monteiro dos Santos, Agente Administrativo II, matrícula nº 27163.

• Fiscal de Contrato: Robson Cleber Silva, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 22130.

• Substituto: Antonio Carlos Gutierres, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 20949.

**Art. 2º.** O gestor de contrato será responsável por:
I. acompanhar a execução do contrato;
II. verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
III. acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
IV. recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
V. encaminhar pedidos de modificações no contrato;
VI. outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

**Art. 3º.** O fiscal de contrato será responsável por:
I. fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
II. acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
III. emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
IV. outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

**Art. 4º.** A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não se findando pela exoneração de cargo ou função de confiança.

**Art. 5º.** Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Segurança Pública e Cidadania e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 01 de outubro de 2026.

OSVALDO LUIZ DE ROCCO
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

**PORTARIA SSPC Nº 050, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.**

**Delega competência aos servidores na forma que especifica.**

**OSVALDO LUIZ DE ROCCO**, Secretário de Segurança Pública e Cidadania de Valinhos, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no Decreto Municipal nº 12.668, de 29 de agosto de 2025, que regulamenta o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 para disciplinar a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal de Valinhos;

**CONSIDERANDO** o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

**NOMEIA:**

**Art. 1º.** Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.668/2025 para atuação no contrato que será formalizado entre a Municipalidade e a empresa VOTOTECH VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, conforme processo administrativo nº 9580/2026, processo de compras nº 0213/2026:

• Gestor de Contrato: Nadja Regina Monteiro dos Santos, Agente Administrativo II, matrícula nº 27163.

• Fiscal de Contrato: Antonio Carlos Gutierres, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 20949.

• Substituto: Thiago de Queiroz Brás, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 27338.

**Art. 2º.** O gestor de contrato será responsável por:

I. acompanhar a execução do contrato;
II. verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
III. acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
IV. recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
V. encaminhar pedidos de modificações no contrato;
VI. outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

**Art. 3º.** O fiscal de contrato será responsável por:

I. fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
II. acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
III. emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
IV. outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

**Art. 4º.** A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não se findando pela exoneração de cargo ou função de confiança.

**Art. 5º.** Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Segurança Pública e Cidadania e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 02 de outubro de 2026.

OSVALDO LUIZ DE ROCCO
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

## ** CONSELHOS MUNICIPAIS **

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO CME Nº 03/2026**

**Aprova o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Valinhos para o ano letivo de 2027.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALINHOS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação realizada em reunião de 30 de setembro de 2026,

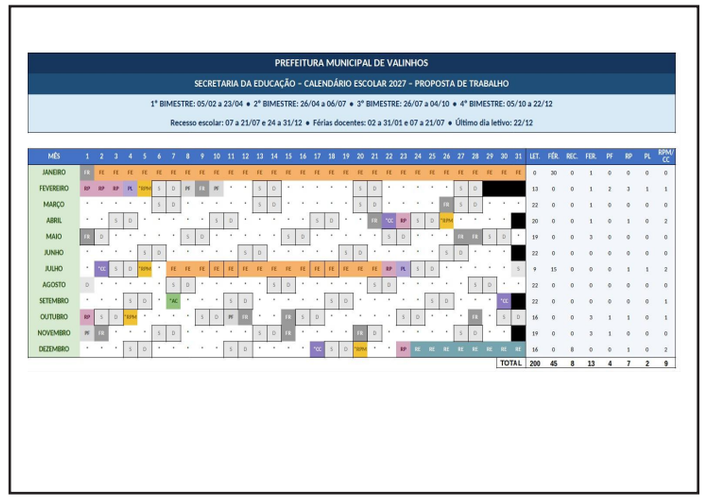
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Valinhos para o ano letivo de 2027, constante do Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 30 de setembro de 2026.

CRISTIANE RIBEIRO LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Valinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – CALENDÁRIO ESCOLAR 2027 – PROPOSTA DE TRABALHO

1º BIMESTRE: 05/02 a 23/04 • 2º BIMESTRE: 26/04 a 06/07 • 3º BIMESTRE: 26/07 a 04/10 • 4º BIMESTRE: 05/10 a 22/12

Recesso escolar: 07 a 21/07 e 24 a 31/12 • Férias docentes: 02 a 31/01 e 07 a 21/07 • Último dia letivo: 22/12

| MÊS | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | LET. | FÉR. | REC. | FER. | PF | RP | PL | RPM/ CC |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JANEIRO | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | 0 | 30 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FEVEREIRO | RP | RP | RP | PL | *RPM | S | D | PF | FE | PF | S | D | · | · | · | · | · | · | · | · | S | D | · | · | · | · | S | D | · | · | · | 13 | 0 | 0 | 1 | 2 | 3 | 1 | 1 |
| MARÇO | · | · | · | · | · | S | D | · | · | · | S | D | · | · | · | · | · | · | · | · | S | D | · | · | · | · | FE | S | D | · | · | 22 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ABRIL | · | · | S | D | · | · | · | · | · | S | D | · | · | · | · | · | · | · | S | D | · | · | · | · | · | · | FE | *CC | RP | S | D | *RPM | · | · | · | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| MAIO | FE | D | · | · | · | · | · | S | D | · | · | · | · | · | · | · | · | · | S | D | · | · | · | · | · | · | FE | FE | S | D | · | · | 19 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| JUNHO | · | · | · | S | D | · | · | · | · | · | S | D | · | · | · | · | · | · | S | D | · | · | · | · | · | · | S | D | · | · | · | · | 22 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| JULHO | · | *CC | S | D | *RPM | · | · | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | FE | RP | PL | S | D | · | · | · | · | · | S | 9 | 15 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 2 |
| AGOSTO | D | · | · | · | · | S | D | · | · | · | S | D | · | · | · | · | · | · | S | D | · | · | · | · | S | D | · | · | S | D | · | · | 22 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SETEMBRO | · | · | · | S | D | · | · | *AC | · | · | S | D | · | · | · | · | · | · | S | D | · | · | · | · | S | D | · | · | S | D | · | *CC | 22 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| OUTUBRO | RP | S | D | *RPM | · | · | · | S | D | PF | FE | · | · | · | · | · | FE | S | D | · | · | · | · | S | D | · | · | FE | · | S | D | · | 16 | 0 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 1 |
| NOVEMBRO | PF | FE | · | · | · | S | D | · | · | · | S | D | FE | · | · | · | · | · | FE | D | · | · | · | · | S | D | · | · | S | D | · | · | 19 | 0 | 0 | 3 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| DEZEMBRO | · | · | · | S | D | · | · | · | · | · | S | D | · | · | · | *CC | S | D | *RPM | · | · | RP | RE | RE | RE | RE | RE | RE | RE | RE | RE | · | 16 | 0 | 0 | 8 | 0 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | TOTAL | 200 | 45 | 8 | 13 | 4 | 7 | 2 | 9 |

**PARECER CME Nº 03/2026**

**Interessado:** Secretaria Municipal da Educação de Valinhos
**Assunto**: Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027

**I – RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal da Educação encaminhou ao Conselho Municipal de Educação proposta de Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Valinhos para o ano letivo de 2027, acompanhada de Nota Técnica contendo os fundamentos normativos, pedagógicos e administrativos da proposta.

O calendário prevê o cumprimento de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a organização do ano letivo em quatro períodos bimestrais de 50 (cinquenta) dias letivos cada.

A matéria foi apreciada pelo Conselho Municipal de Educação em reunião realizada em 30 de setembro de 2026.

**II – ANÁLISE**

Durante a apreciação, foram apresentados esclarecimentos pela Secretaria Municipal da Educação e permitido um amplo espaço para manifestação dos membros do Conselho Municipal de Educação e dos profissionais da educação presentes à Assembleia Extraordinária, possibilitando a apresentação de diferentes posicionamentos, considerações, questionamentos e contribuições acerca da proposta, manifestações favoráveis e contrárias à proposta, inclusive manifestação subscrita por profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Também foi apresentada proposta de adiamento da deliberação para aprofundamento da discussão acerca da alteração da organização trimestral para bimestral, a qual não foi aprovada pelo colegiado.

A proposta de Calendário Escolar observa os requisitos legais relativos ao número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar e à carga horária anual, bem como estabelece previamente os períodos letivos, férias, recesso e demais atividades institucionais da Rede.

A organização bimestral apresentada para 2027 demanda a correspondente adequação do Regimento Escolar Unificado, conforme já registrado na documentação encaminhada pela Secretaria Municipal da Educação.

As manifestações e ponderações apresentadas durante a reunião foram consideradas no processo de apreciação da matéria, sem constituírem impedimento à aprovação da proposta submetida ao Conselho.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Valinhos manifesta-se favoravelmente à aprovação do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027.

Submetida a proposta à votação, o Calendário Escolar foi aprovado por 7 (sete) votos favoráveis e 4 (quatro) votos contrários.

É o Parecer.
Valinhos, 30 de setembro de 2026.

JONATHAN DOS SANTOS CANUTO DE ARAÚJO
Relator

CRISTIANE RIBEIRO LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Valinhos

Aprovado em reunião de 30 de setembro de 2026.

## CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CMTT – VALINHOS/SP – ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO BIÊNIO 2026/2028**. Ao **segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas**, reuniram-se na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, situada na Rua 31 de Março, S/N, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, no município de Valinhos, Estado de São Paulo, os membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes (CMTT), sob a presidência inicial e coordenação do Senhor João Vicente Gaido, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana. Registrou-se a presença dos seguintes conselheiros titulares: João Vicente Gaido (Secretaria de Mobilidade Urbana), Márcio Luiz Aprígio (Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, que

compareceu posteriormente justificando atraso por razões profissionais), Alessandro Citrangulo Centioli (Secretaria de Obras Públicas), Gabriela Ferreira Lima Evangelista (Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação), Rosana Ramos da Silva Santos (Secretaria de Mobilidade Urbana), Geraldo Venancio da Silva (Entidades da Sociedade Civil), Rodolfo Renato Cano (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, seguimento da Sociedade Civil), Normanda Aparecida de Souza Pisciotta (Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, seguimento da Sociedade Civil ), Leandro Junio Pereira Alves (Representante dos Permissionários de Transportes Coletivo) . Registraram-se as presenças dos seguintes conselheiros suplentes: Sonally Santos Marano Seguin (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, segmento Sociedade Civil),Zeno Ruedell (Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas, seguimento Sociedade Civil ), Irivaldo Ferreira Camargo (Secretaria de Mobilidade Urbana), Leslie Litano Tealdi Nascimento (Secretaria de Mobilidade Urbana), Luciana Borin Moraes de Souza (Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação) ,Juliano dos Santos Ferreira (Sindicato dos Condutores),Vinicius Augusto Catellan de Freitas (Secretaria de Obras Públicas ). Registrou-se ainda a presença, como convidado e representante dos motoristas , do Senhor Daniel (Sindicato dos Condutores). Justificou formalmente sua ausência o conselheiro titular Alessandro Aparecido Leite Martins (Sindicato dos Condutores), em decorrência de acompanhamento hospitalar por internação de sua filha, ausência esta que foi acolhida por todos os presentes. Maria Benedita das Dores (Entidades da Sociedade Civil ) e Caio Leandro Gonçalves da Silva (Secretaria de Segurança Pública e Cidadania) . Havendo quórum legal superior a cinquenta por cento dos membros votantes, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, congratulando os presentes pela excelente representatividade e presença maciça de titulares e suplentes nesta sessão de instalação do novo biênio. Em seguida, passou-se à apreciação dos itens constantes da convocação oficial. A) **EXPEDIENTE** I. Comunicações e justificativas de ausências dos Conselheiros; O presidente registrou em ata a justificativa do conselheiro Alessandro Aparecido Leite Martins, conforme exposto anteriormente, informando também a ausência da conselheira Maria Benedita das Dores (Benê). II. Ciência de correspondência e documentos recebidos e expedidos; Constatou-se a inexistência de correspondências externas de caráter urgente para leitura nesta sessão. III. Comunicações gerais. O Secretário de Mobilidade Urbana, João Vicente Gaido, enfatizou que trânsito e transporte são elementos umbilicalmente ligados e que o CMTT deve atuar de forma próxima e integrada, acolhendo críticas e sugestões construtivas da sociedade civil de forma transparente para guiar as ações e propor alterações legislativas e operacionais na mobilidade urbana de Valinhos. B) **ORDEM DO DIA** I. Apresentação dos Conselheiros, conforme DECRETO Nº12.958 de 19 de maio de 2026; Procedeu-se a uma rodada de apresentações individuais na qual todos os conselheiros presentes manifestaram suas expectativas e áreas de atuação. II. Deliberação sobre a composição da Diretoria (Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários); O presidente João Vicente Gaido abriu espaço para candidaturas. Não havendo outros candidatos ao cargo de Presidente, o Senhor João Vicente Gaido foi eleito por aclamação. Para o cargo de Vice-Presidente, sob a sugestão consensual de que a cadeira deveria ser ocupada por um representante da sociedade civil, candidatou-se o conselheiro Senhor Rodolfo Renato Cano, sendo eleito por unanimidade. Para o cargo de 1ª Secretária, foi indicada e eleita por aclamação a conselheira Senhora Rosana Ramos da Silva Santos. Para o cargo de 2ª Secretária, foi indicada e eleita a conselheira Senhora Gabriela Ferreira Lima Evangelista. A diretoria executiva do CMTT para o biênio 2026/2028 foi declarada formalmente constituída sob aplauso de todos. O Presidente informou que já providenciou o rascunho de uma minuta de Regimento Interno para o conselho e solicitou que os conselheiros realizem a leitura e enviem contribuições ou alterações antes da próxima reunião, de forma que o texto final seja submetido à votação e aprovação imediata na próxima convocação. III. Apresentação, debate e votação sobre o Calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2026; Após debate sobre as datas, deliberou-se por manter o calendário bimestral de reuniões ordinárias, a serem realizadas sempre nas primeiras terças-feiras de cada mês correspondente, às quinze horas, na Casa dos Conselhos. O calendário aprovado para o restante do ano de dois mil e vinte e seis fixou as seguintes datas ordinárias: quatro de agosto (04/08/2026), seis de outubro (06/10/2026) e primeiro de dezembro (01/12/2026). Ficou deliberado que eventuais reuniões extraordinárias serão convocadas com base em critérios de urgência previstos no futuro regimento. Com anuência do plenário, deliberou-se pela atualização do grupo oficial do CMTT na plataforma WhatsApp para agilização das comunicações internas, envio do Regimento Interno e atos de convocação. Passando-se aos Assuntos Gerais, iniciou-se ampla discussão técnica sobre demandas de infraestrutura e trânsito do município: o vice-presidente Rodolfo Cano alertou sobre a falta de articulação prévia entre a execução de obras públicas de pavimentação/reurbanização e as diretrizes de acessibilidade urbana, sustentando que a municipalidade deve consultar previamente este conselho ou o conselho da pessoa com deficiência para evitar o desperdício de recursos e retrabalhos. O conselheiro Alessandro Centioli (Obras) corroborou com a manifestação, citando como exemplo o recebimento recente de uma emenda impositiva destinada a obras de acessibilidade no entorno do CLT, cujo projeto, originado em dois mil e vinte e um, continha graves inconsistências técnicas e desconformidades com as normas da ABNT. Centioli relatou que o setor de engenharia de obras realizou reunião fiscalizatória no dia de hoje com a empresa licitada e determinou a quebra e a reconstrução corretiva dos trechos em desacordo, impedindo que a obra seja aceita fora dos padrões legais. João Gaido e Rodolfo Cano debateram a defasagem teórica entre engenheiros projetistas e a vivência prática dos usuários de cadeiras de rodas e pessoas com deficiência visual, mencionando também as inadequações técnicas ocorridas nos semáforos sonoros instalados nos cruzamentos das vias Treze de Maio e Cândido de Ferreira, que geravam sobreposição e confusão de sinais auditivos aos deficientes visuais e necessitam de reajuste técnico imediato. As conselheiras Sol e Luciana apresentaram demandas sobre a instalação de piso tátil direcional e rampas de acesso nas dependências físicas dos CRAS e CREAS do município. O presidente João Gaido explicou que o atual contrato municipal de manutenção de trânsito e sinalização viária não contempla a execução de obras civis pesadas como rampas de concreto e calçadas com piso tátil, gerando dependência administrativa de abertura de ordens de serviço para a Secretaria de Obras, mas salientou que está em andamento um processo licitatório com cláusula resolutiva para que o novo prestador de serviços de trânsito execute diretamente as obras de acessibilidade integradas à sinalização viária, otimizando o atendimento das demandas. O conselheiro Márcio e o convidado Daniel trouxeram a pleito uma antiga reivindicação dos motoristas e funcionários do transporte coletivo para a construção de banheiros de uso exclusivo no Terminal Rodoviário, relatando os constrangimentos operacionais devidos aos curtos intervalos de descanso e à recorrente ocupação dos banheiros públicos. Rosana Ramos da Silva Santos e o Secretário João Gaido anunciaram que o projeto já foi aprovado e validado e que, por meio de parceria e contrapartida financeira das concessionárias Sou Valinhos e Rapido Luxo, serão reformados e construídos dois banheiros exclusivos (masculino e feminino) com acesso restrito aos funcionários do terminal, com previsão de início das obras em até trinta dias. Os conselheiros Geraldo Venâncio e Zeno Ruedell levantaram questionamentos sobre o itinerário do transporte coletivo nas proximidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), com destaque para o acesso à UBS da Vila Itália. O diretor Leslie Litano e o Secretário João Gaido explicaram que todas as unidades de saúde municipais são mapeadas e cobertas pelas rotas de transporte público, mas que a localização geográfica específica da UBS da Vila Itália, em rua íngreme e sem saída, impede a manobra e a circulação de ônibus convencionais de dezoito toneladas com segurança para os passageiros e motoristas. Esclareceu-se que o ponto de ônibus mais próximo está localizado na Praça da Bíblia (Linha 506), comprometendo-se a Secretaria de Mobilidade a encaminhar mapas detalhados de itinerários para disponibilização interna na referida unidade de saúde. Sol e Luciana sugeriram melhorias de trânsito e vagas exclusivas no complexo socioassistencial do CRAS/CREAS, que concentra sessenta por cento dos atendimentos assistenciais de Valinhos. O Secretário João Gaido comentou a saturação de veículos no município, com média aproximada de um carro por habitante (cerca de cento e vinte mil veículos licenciados), o que exige o incentivo ao transporte coletivo, contudo comprometeu-se a encaminhar o pedido de vagas especiais e áreas de parada rápida de quinze minutos para avaliação e projeto técnico por parte do departamento de engenharia de trânsito, alertando para a imperiosa necessidade de respeito dos cidadãos às vagas reservadas. O conselheiro Rodolfo Cano apresentou queixa sobre as barreiras físicas enfrentadas por deficientes físicos que conduzem seus próprios veículos ao utilizarem vagas especiais situadas no lado esquerdo de vias de mão única ou em vagas sem o devido rebaixamento integral de guias, expondo que a inclinação inadequada e a guia desprovida de transição suave impedem a correta colocação das quatro rodas da cadeira, gerando risco de queda no vão da sarjeta, sugerindo novos padrões de rebaixamento contínuo nas vagas, o que foi acolhido pela mobilidade urbana para estudos de viabilidade. Diante da presença do Secretário de Segurança Pública e Cidadania, Márcio Luiz Aprígio, que ingressou na sessão ordinária, foi relatada a preocupação geral de moradores do Castelo com a precariedade da iluminação pública e a ocorrência recente de tentativas de assalto. O Secretário João Gaido e Alessandro Centioli explicaram que o contrato de manutenção de iluminação pública da cidade foi suspenso por determinação do Tribunal de Contas do Estado no início do ano, mas informaram que os envelopes do novo certame licitatório foram abertos na última quarta-feira, estando o restabelecimento da iluminação pública sob processo de regularização e início dos trabalhos de reposição nos pontos críticos já catalogados. Por fim, em resposta à conselheira Normanda e demais membros, debateu-se a duplicação viária em andamento na Avenida Flávio de Carvalho para dar fluidez ao trânsito do Sesi e os novos acessos na Avenida Paulista para desvio de fluxo e rotas alternativas. Quanto ao perigo de travessia e circulação de pedestres na região de terra na Acesa, sob a linha férrea, as secretarias de Mobilidade e Obras relataram que o município mantém reuniões semanais com as concessionárias ferroviárias (Rumo e MRS) em virtude das intervenções para a futura linha de Trem Intercidades (TIC), cujo canteiro de obras e chegada de insumos ocorrerão nos próximos meses na estação. Explicaram que as obras de arte da ferrovia obrigarão o alargamento substancial dos túneis e viadutos sob as linhas férreas, cabendo à municipalidade pavimentar os acessos e dimensionar novos dispositivos de moderação de velocidade (lombadas físicas), os quais respeitarão rigorosamente as dimensões técnicas previstas em norma de trânsito para atenuar o risco de novos acidentes viários no local. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi dada por encerrada às dezesseis horas e seis minutos, e para constar, eu, Rosana Ramos da Silva Santos, lavrei a presente ata em formato contínuo que, após lida e aprovada por todos os presentes, será devidamente assinada por mim, pelo Presidente e demais membros deste colegiado. Valinhos, dois de junho de dois mil e vinte e seis.

**RESOLUÇÃO CMTT Nº 002/2026**
**DE 04 DE AGOSTO DE 2026.**

**"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Transportes Coletivos"**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - É aprovado o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, que baixa com esta Resolução; conforme artigos 7º e 8ª da lei municipal nº6.848 de 12/12/2025.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 04 de agosto de 2026.

João Vicente Gaido
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**
**CMTT**
**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento e as competências do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes – CMTT, instituído pela Lei Municipal nº 6.848/2025

Parágrafo único. Para os fins deste Regimento, o Conselho Municipal de Trânsito e Transportes será designado simplesmente pela sigla CMTT

**CAPÍTULO II**
**DAS FINALIDADES**

**Art. 2º** O CMTT é órgão colegiado, autônomo e normativo de controle social e participação popular, de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo, no âmbito de suas atribuições legais, vinculado à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

**CAPÍTULO III**
**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** Compete ao CMTT as atribuições previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 6.848/2025, como segue:

I - participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local de mobilidade urbana, conforme os princípios, diretrizes e objetivos extraídos da Política Nacional de Mobilidade Urbana e resultados obtidos nos debates das Conferências Municipais de Mobilidade Urbana;

II - acompanhar a revisão periódica do plano municipal de trans-

portes, manifestando-se sobre os planos e sugestões encaminhadas à sua apreciação;
III - opinar sobre a elaboração, acompanhar e fiscalizar a implementação do Plano de Mobilidade Urbana Municipal, integrado e compatível, ou até mesmo inserido no Plano Diretor, sobretudo, através da proposta de normas e diretrizes do planejamento, implantação e operação do sistema viário, transporte urbano, circulação de pessoas e distribuição de bens;
IV - emitir pareceres e acompanhar a política e gestão do transporte público municipal, avaliando e fiscalizando os serviços e monitorando desempenhos, garantindo a consecução das metas de universalização e qualidade, mesmo quando desempenhados através de concessão ou permissão dos serviços públicos;
V - conhecer, analisar e emitir pareceres sobre os estudos técnicos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e permissão dos serviços públicos de transporte do Município e sobre a fixação das tarifas dos serviços;
VI - desincumbir-se de todos os encargos referentes a assuntos relacionados ao transporte público urbano que lhe forem destinados pela Secretaria competente;
VII - participar das discussões sobre as políticas tarifárias dos serviços de transporte público municipal;
VIII - acompanhar e fiscalizar regularmente a prestação dos serviços de transporte público coletivo e individuais, em todas as suas modalidades;
IX - convocar técnicos e especialistas da iniciativa privada ou de qualquer órgão da Administração Municipal, quando julgar necessário, para discutir questões relativas ao transporte, à circulação e ao planejamento urbano, democratizando as decisões e as informações sobre as políticas públicas; constituir grupos técnicos e comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário, para o pleno desenvolvimento de suas funções;
X - convocar a Conferência Municipal de Mobilidade Urbana, conforme diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
XI - emitir e publicar resoluções sobre assuntos de sua competência;
XII - elaborar Regimento Interno do Conselho, estabelecendo as normas para o seu funcionamento; e
XIII - conhecer e participar das discussões sobre mobilidade no Município.

**CAPÍTULO IV**
**DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, MANDATO E DA PERDA DO MANDATO**

**Art 4º** As decisões do CMTT serão manifestadas por meio de:
I - Resoluções: todos os atos emanados de decisões sobre matéria de sua competência;
II- Portarias: nomeações de membros de comissões e de outras comunicações;
III- Ofícios: comunicações externas do Conselho;
IV- Moções: manifestação de apoio, congratulações, apelo, agravo ou repúdio.

**Art. 5º** O CMTT será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, assegurada a paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil, conforme segue:
I - 5 (cinco) representantes do Poder Executivo, escolhidos dentre as seguintes secretarias:
a) 2 (dois) representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana;
b) 1 (um) representante da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania;
c) 1 (um) representante da Secretaria de Obras Públicas;
d) 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.
II - 5 (cinco) representantes de entidades da Sociedade Civil, legalmente constituídas no Município:
a) 1 (um) representante da Associação de Moradores;
b) 1 (um) representante dos Sindicatos;
c) 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do segmento da Sociedade Civil;
d) 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do segmento da Sociedade Civil;
e) 1 (um) representante dos Permissionários de Transportes Coletivos.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º Os representantes da Sociedade Civil serão indicados pelas entidades ou eleitos em assembleia específica.
§ 3º Fica impedido de representar o segmento da Sociedade Civil:
I - faça parte de órgão de direção de entidades contempladas em outro
segmento da composição do conselho;
II - seja funcionário público comissionado; e
III - seja funcionário público em função de confiança.
§ 4º O processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil será definido e convocado pela Diretoria do Conselho, por meio de edital, publicado no órgão oficial de imprensa do Município, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a contar do término do presente mandato, constando dia, horário e local.
§ 5º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 6º As nomeações dos conselheiros serão formalizadas por Decreto do Chefe do Executivo.
§ 7º Após a eleição da Diretoria do CMTT, o novo Presidente deverá comunicar o nome e a função dos eleitos ao Prefeito Municipal, ao Ministério Público, aos Secretários Municipais e às Entidades Não Governamentais que atuam no atendimento ao trânsito e transportes, no âmbito do Município de Valinhos,

**Art. 6º** Na vacância do cargo de conselheiro titular, o suplente assumirá automaticamente, para complementação do mandato.

**Art. 7º** Os conselheiros suplentes poderão participar das reuniões do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes – CMTT, com direito à voz, desde que aprovado pelo Plenário, porém sem direito a voto.

§ 1º O suplente somente exercerá direito a voto quando estiver substituindo formalmente o respectivo conselheiro titular, em caso de sua ausência, impedimento ou vacância.
§ 2º A substituição do titular pelo suplente deverá constar expressamente na ata da reunião.
§ 3º Na ausência simultânea do conselheiro titular e de seu suplente, a vaga será considerada não ocupada para fins de quórum e votação.

**Art. 8º** O conselheiro perderá o mandato antes do término do período bienal nas seguintes hipóteses:
I – por inassiduidade, caso venha a faltar, sem justificativa aceita pelo Plenário, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 12 (doze) meses;
II – por infração disciplinar, decorrente de conduta incompatível com a dignidade da função, ou por violação expressa aos deveres instituídos neste Regimento Interno;
III – por renúncia expressa;
IV – por condenação judicial transitada em julgado, incompatível com o exercício do cargo.
§ 1º As justificativas de ausência deverão ser apresentadas formalmente à Diretoria, por escrito ou meio eletrônico, antes do início da reunião agendada.
§ 2º Configurada a inassiduidade prevista no inciso I, a Diretoria notificará formalmente o conselheiro e a entidade ou órgão representado, para preenchimento da vaga pelo suplente ou nova indicação.
§ 3º No caso de infração disciplinar (inciso II), o processo será instaurado mediante representação fundamentada de qualquer membro do CMTT, sendo garantido ao acusado o contraditório e a ampla defesa.
§ 4º A perda do mandato por infração disciplinar (inciso II) dependerá de aprovação da maioria dos membros do Conselho com direito a voto, 50% + 1, realizada em reunião extraordinária, convocada exclusivamente para este fim.

**Art. 9º** O conselheiro que pretender concorrer a cargo eletivo, na vida pública, deverá se descompatibilizar do Conselho no prazo mínimo de 3 (três) meses antes da eleição.

**CAPÍTULO V**
**DA ESTRUTURA DO CONSELHO**

**Art. 10** - O CMTT terá a seguinte estrutura:
I – Plenário – composto pelos conselheiros titulares e suplentes;
II – Diretoria – composta por Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos dentre os conselheiros titulares, por maioria simples, em votação aberta;
Parágrafo Único - O mandato da diretoria coincidirá com o mandato dos conselheiros.
III – Comissões Temáticas: Compostas por membros do Conselho, (Titulares e Suplentes);
IV – Grupos de Trabalho: Instituídos por decisão do Plenário, por tempo determinado, para colaborar com as Comissões Temáticas, podendo ser formados por profissionais, entidades governamentais e não governamentais, de acordo com a necessidade e especificidade da matéria a ser tratada.

**CAPÍTULO VI**
**DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA**

**Art. 11**. A Diretoria do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes – CMTT será eleita dentre os conselheiros titulares, em reunião específica do Plenário, especialmente convocada para esse fim.
§ 1º A eleição ocorrerá por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes, em votação aberta, ou aclamação.
§ 2º Somente poderão concorrer aos cargos da Diretoria os conselheiros titulares em pleno exercício do mandato.
§ 3º Havendo empate na votação de quaisquer funções da Diretoria, serão realizadas votações sucessivas, quantas forem necessárias, para consagração do vencedor.
§ 4º O mandato da Diretoria será coincidente com o mandato dos conselheiros, permitida uma recondução.
§ 5º Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, será realizada nova eleição para complementação do mandato, na primeira reunião subsequente.

**CAPÍTULO VII**
**DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA**

**Art. 12.** Compete ao Presidente :
I – representar o CMTT;
II – convocar e presidir as reuniões do Plenário e da Diretoria;
III – cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;
IV – exercer o voto de desempate;
V – encaminhar para publicação as Resoluções, Portarias, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalhos aprovados.

**Art. 13**. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e auxiliá-lo no exercício de suas atribuições.

**Art. 14**. Compete ao 1º Secretário lavrar as atas, organizar os arquivos e auxiliar o Presidente na elaboração das pautas.

**Art. 15**. Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário e auxiliá-lo em suas funções.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS REUNIÕES, CONVOCAÇÃO E DO QUÓRUM**

**Art. 16**. O Plenário reunir-se-á ordinariamente de forma bimestral, convocado pelo presidente e, extraordinariamente, pelo Presidente ou pelo secretário de Mobilidade Urbana, ou por requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos conselheiros titulares, com direito a voto.
§ 1º A convocação com pauta, ocorrerá com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para reuniões ordinárias e de 72 horas para as extraordinárias.
§ 2º As reuniões ordinárias e extraordinárias, serão instaladas, em primeira chamada, com 50% +1 dos conselheiros com direito a voto e, em segunda chamada, com no mínimo 1/5 (um quinto) de seus membros, com direito a voto.

§ 3º As reuniões poderão ser presenciais, online, ou mistas, com duração máxima de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogadas por decisão de maioria simples.

**Art. 17**. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes com direito a voto, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

**CAPÍTULO IX**
**DO EXPEDIENTE E DA ORDEM DO DIA**

**Art. 18**. As reuniões ordinárias compreenderão:
I – Expediente;
II – Ordem do Dia.
§ 1º O Expediente abrangerá a leitura e a aprovação da ata anterior, comunicações e informes.
§ 2º A Ordem do Dia será destinada à discussão e votação das matérias constantes da pauta.

**Art. 19.** As reuniões extraordinárias compreenderão:
I - Expediente;
II – Ordem do Dia, tratando e definindo somente o assunto que motivou a convocação.

**CAPÍTULO X**
**DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO**

**Art. 20**. O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado mediante proposta da Diretoria ou de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos conselheiros titulares, com aprovação de no mínimo 50% +1 dos integrantes do Conselho, formalizada por Resolução e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**CAPÍTULO XI**
**DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

**Art. 21**. A Comissão de Fiscalização do Fundo Municipal de Trânsito e Transportes será criada após a aprovação deste Regimento Interno, sendo composta por até 5 (cinco) conselheiros (artigo 12 da Lei nº 6.848/2025), e deverá se reunir para análise dos relatórios trimestrais encaminhados pela S.M.U.

**CAPÍTULO XII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22**. O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.

**Art. 23**. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário, observada a legislação vigente.

**Art. 24**. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 04 de agosto de 2.026

João Vicente Gaido
Presidente CMTT

**CONVOCAÇÃO**

O **Conselho Municipal de Trânsito e Transportes – CMTT**, através de seu presidente, **CONVOCA**, para a **3ª Reunião do biênio 2026/2028**, que irá ocorrer na **terça feira, 06 de outubro/26 às 15h00**, na sala de reuniões da casa dos conselhos, sito a rua 31 de Março S/N Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos S.P.
A primeira chamada ocorrerá em horário determinado na convocação com presença mínima de 50% dos conselheiros com direito a voto e, em segunda chamada, vinte minutos após a primeira, e será realizada a reunião com os membros presentes.

**Pauta:**
**A) EXPEDIENTE**
I. Comunicações e justificativas de ausências dos Conselheiros;
II. Ciência de correspondência e documentos recebidos e expedidos;
III. Comunicações gerais.
**B) ORDEM DO DIA**
I. Criação da comissão de fiscalização do Fundo Municipal de Trânsito e Transportes;
II. Apresentação, debate e votação do LOGOTIPO que será usado pelo CMTT;
III. Assuntos Gerais.

Valinhos, 02 de outubro de 2026.

João Vicente Gaido
Presidente

## CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE VALINHOS - COMTUR**

Realizada aos **vinte e tres dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às dezessete horas e dez minutos**, na Casa dos Conselhos, situada na Praça Anny Caroline Bracalente, Rua 31 de Março, s/nº, Vila Boa Esperança, Valinhos-SP, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Valinhos (COMTUR). Registram-se as seguintes presenças: Gustavo Oscar Medlam (Presidente / Grupo Laroc), Vitor da Silva Pontes (SCT / Secretaria da Cultura e Turismo), Viviane Maria de Santana Barreto (Blue Tree / Meios de Hospedagem), Luis Gustavo Bottura Previtali (SCT/Turismo)
Por falta de cuórem necessario a não foi possivel dar sequencia na reunião. Foi determinado pelo presidente Gustavo Medalam e conversado com os membros pelo grupo de Whatsapp do conselho que a reunião fosse altereada para a quat-feira seguinte, no dia 30/09/2026, as 17h30 de forma 100% remota para debate dos assuntos determinados na convocação oficial..

Valinhos, 30 de stembro de 2026.

Gustavo Oscar Medlan
Presidente

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE VALINHOS – COMTUR**

Realizada aos **trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às dezessete horas e vinte e seis minutos**, em formato online, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Valinhos (COMTUR).
Registram-se as seguintes presenças: Gustavo Medlam (Presidente / Grupo Laroc), Nivaldo Tordin (Vitivinicultores), Patrícia Rodrigues (Artesanato), Eduardo Machado (ACIV), Elisiane Juliato (ACIV), Viviane Santana (Blue Tree / Meios de Hospedagem), Vitor Pontes (Secretaria de Cultura e Turismo), Luis Gustavo Previtali (Diretor de Turismo) e Nestor Rodrigues (convidado / Amigos do Vali). Registrou-se, ainda, a justificativa de ausência de Maria Isabel de Queiroz Guimarães (Camping Macuco Bar e Restaurante).
Dando início aos trabalhos, passou-se à apreciação do expediente, conforme postergado da ultima reunião por falta de membros do conselho.
**I. EXPEDIENTE.**
1. Leitura e votação da ata anterior: Foi realizada a leitura e a apreciação da ata da 14ª Reunião Plenária / Ordinária, realizada em agosto de 2026. Submetida à votação, a ata foi aprovada por unanimidade pelo plenário.
2. Justificativa de ausência de conselheiro: Foi registrada e formalizada a justificativa de ausência apresentada previamente por Maria Isabel de Queiroz Guimarães, representante do Camping Macuco Bar e Restaurante.
**II. ORDEM DO DIA.**
1. Atualização sobre o Plano Diretor de Turismo e andamento da documentação: Luis Gustavo Previtali apresentou atualização sobre o andamento do Plano Diretor de Turismo (PDT), informando que o processo aguarda a publicação da atualização da legislação pelo Departamento Jurídico, para posterior encaminhamento à Câmara Municipal. Também foi informada a reestruturação do Posto de Informações Turísticas (PIT), localizado no Museu da Estação de Trem, com atualização cadastral de bares, restaurantes e atrativos turísticos para o Cadastur e para o Fundo Municipal de Turismo (FUNTour).
2. Proposta de governança e plano de trabalho do COMTUR: Foi apresentada proposta de plano de trabalho destinada a estruturar a governança do COMTUR e o acompanhamento das ações previstas no Plano Diretor de Turismo. A proposta contempla a organização de rotina de reuniões ordinárias mensais, checklist de governança, controle de frequência e acompanhamento das vagas do Conselho, buscando maior objetividade e efetividade nos trabalhos.
3. Metodologia de acompanhamento das ações do Plano Diretor de Turismo: Foi apresentada metodologia para monitoramento das 36 tarefas previstas no Plano Diretor de Turismo, mediante planilha de acompanhamento a ser disponibilizada previamente pelo Departamento de Turismo. As ações poderão ser classificadas conforme sua situação de execução, permitindo o acompanhamento de prazos, necessidades de atenção, atrasos e ações ainda não iniciadas. Também foi apresentada proposta de organização das reuniões para acompanhamento periódico dos programas e projetos.
4. Programas e priorização das ações: Foram apresentados os seis programas que compõem o Plano Diretor de Turismo: fortalecimento da cadeia produtiva; valorização dos atrativos naturais e culturais; infraestrutura turística; marketing do destino; políticas públicas e legislação; e sensibilização do público interno. Foram discutidas possibilidades de início por ações de curto prazo, bem como a necessidade de diferenciar ações de menor complexidade de projetos que dependem de maior planejamento, recursos e articulação intersetorial.
5. Debate sobre viabilidade técnica, financeira e operacional: Eduardo Machado sugeriu a participação dos conselheiros na definição das prioridades das ações. Vitor Pontes ponderou que, antes da definição pelo Conselho, a Secretaria de Cultura e Turismo deverá analisar a viabilidade financeira e operacional das propostas, evitando o encaminhamento de iniciativas que não apresentem condições de execução. Após discussão, ficou acordado que a Secretaria apresentará, na próxima reunião, as opções consideradas mais viáveis para início dos trabalhos, para apreciação e deliberação do plenário.
6. Aprovação do Regimento Interno: Foi apresentada a minuta do novo Regimento Interno do COMTUR. Após discussão, o plenário aprovou por unanimidade a minuta do novo Regimento Interno.
7. Encaminhamentos: Ficou definido o acompanhamento, junto ao Departamento Jurídico, da publicação da atualização da legislação referente ao Regimento Interno; o reenvio da proposta de plano de trabalho aos membros do Conselho; a solicitação de indicação de novo membro para preenchimento de cadeira vaga; a análise, pelo Departamento de Turismo, da viabilidade das 36 tarefas do Plano Diretor de Turismo; e a continuidade dos debates e contribuições dos conselheiros sobre a proposta de plano de trabalho antes da próxima reunião.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata.

Valinhos, 30 de Setembro de 2026.

Gustavo Medlam
Presidente

**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

O **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, por seu Presidente, nos termos legais e regimentais, vem através dessa **CONVOCAR** a **Reunião Extraordinária**, que estava programada para o dia **23/09/2026 (Quinta-Feira), às 17h30**, que não foi realizada por falta de membros.

**CONVOCAÇÃO DE NOVA DATA**

O **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, por seu Presidente, nos termos legais e regimentais, **CONVOCA** os conselheiros para a **Reunião Ordinária**, que ocorrerá no dia **30/09/2026 (quarta feira), às 17h30**, de forma 100% on-line.

**PAUTA:**
**I. EXPEDIENTE**
1. Leitura e votação da ata anterior;
2. Leitura das correspondências recebidas e encaminhadas;

3. Justificativa de ausência de conselheiro;
**II.ORDEM DO DIA**
1 - Atualização do Plano Diretor de Turismo;2 - Plano de trabalho do Conselho de Turismo3 - Reestruturação do Departamento de Turismo4 - Assuntos Gerais.

Valinhos, 17 de setembro de 2026.

Gustavo Oscar Medlam
Presidente – COMTUR

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

**RESOLUÇÃO CMDPI Nº 04/2026**
**De 30 de setembro de 2026**

**Dispõe sobre a alteração e adequação do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) aprovado pela Resolução CMDPI nº 02/2026, com a atualização do Cronograma de Execução para os exercícios de 2026/2027, e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) do Município de Valinhos, Estado de São Paulo**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.668, de 28 de novembro de 2024, em consonância com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC); e

**CONSIDERANDO** a aprovação originária do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) por meio da Resolução CMDPI nº 02/2026, deliberada na Plenária Ordinária de 24 de julho de 2026;

**CONSIDERANDO** a deliberação soberana do colegiado na 261ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 30 de setembro de 2026, convocada especificamente para revisão e repactuação das metas e prazos;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de adequação dos prazos procedimentais e do cronograma de execução física e financeira dos projetos a serem selecionados via Edital de Chamamento Público, de modo a garantir ampla concorrência, transparência e segurança jurídica no repasse de recursos ao Terceiro Setor;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária e financeira consolidada na conta corrente vinculada ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), no montante total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

**CONSIDERANDO** a prioridade de descentralizar o atendimento às pessoas idosas no município de Valinhos, expandindo serviços de acolhimento, convivência comunitária, saúde preventiva e defesa de direitos nos bairros de maior vulnerabilidade social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalmente aprovada a alteração do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), anteriormente instituído pela Resolução CMDPI nº 02/2026, com a consequente readequação de seu Cronograma de Execução Físico-Financeira, constante do Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** O montante global de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) alocado no FMDPI permanece distribuído entre os seguintes eixos programáticos prioritários:
**I – EIXO 1: Idoso nos Bairros (Convivência, Saúde Preventiva e Lazer)**
• Objetivo: Financiamento de projetos territoriais e descentralizados nas regiões e bairros do município, formalizados por meio de Termo de Fomento (MROSC).
• Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
**II – EIXO 2: Fortalecimento das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e Centros-Dia**
• Objetivo: Concessão de apoio a entidades beneficentes/filantrópicas para aquisição de equipamentos de tecnologia assistiva, adequações de acessibilidade e custeio técnico especializado.
• Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
**III – EIXO 3: Campanhas Educativas e Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa**
• Objetivo: Realização de ações de comunicação, sensibilização comunitária, combate à violência financeira, patrimonial e psicológica, e capacitação da rede de proteção.
• Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
**IV – EIXO 4: Diagnóstico Municipal e Censo Sociodemográfico da Pessoa Idosa**
• Objetivo: Contratação e execução de pesquisa técnico-estatística aprofundada para identificação das demandas e do perfil epidemiológico e social da população idosa em Valinhos.
• Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
**V – EIXO 5: Reserva Orçamentária e Manutenção Administrativa do Fundo**
• Objetivo: Atendimento a despesas instrumentais, operacionais e de custeio administrativo de suporte às finalidades do Fundo e do Conselho.
• Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 3º** Os repasses financeiros referentes aos Eixos 1, 2 e 3 deverão ser operacionalizados de forma estrita e obrigatória por meio de Edital de Chamamento Público, em observância aos ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 e decretos regulamentadores municipais, assegurando os princípios da isonomia, publicidade, moralidade e impessoalidade.

**Art. 4º** Fica estabelecido o cronograma readequado de lançamento, seleção, celebração e execução dos instrumentos de parceria para os exercícios de 2026 e 2027, conforme cronograma discriminado no Anexo I.

**Art. 5º** Encaminhe-se cópia desta Resolução à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e à Secretaria Municipal da Fazenda para as providências administrativas de compatibilização orçamentária, abertura de créditos e prosseguimento à publicação dos editais de chamamento.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário contidas na Resolução CMDPI nº 02/2026.

Valinhos, 30 de setembro de 2026.

Zeno Ruedell
Presidente do CMDPI

**ANEXO I – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (FMDPI)**
**EXERCÍCIO: 2026 / INÍCIO DE 2027**

**1. JUSTIFICATIVA E DIRETRIZES**

O presente Plano de Aplicação visa regulamentar a destinação dos recursos financeiros
disponíveis na conta bancária do Fundo Municipal dos Direito da Pessoa Idosa. Considerando o diagnóstico da população idosa do município, este plano prioriza a descentralização das políticas públicas, levando atividades de saúde, cultura, convivência e cidadania diretamente aos bairros.
Os recursos aqui previstos não substituem as obrigações orçamentárias universais da Prefeitura (orçamento ordinário), mas atuam de forma complementar e inovadora, ampliando a rede de proteção social da pessoa idosa por meio de parcerias com o terceiro setor, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC).

**2. MEMÓRIA DE CÁLCULO (DISPONIBILIDADE FINANCEIRA)**

- Saldo Total em Conta Corrente/Aplicações (BB): R$ 900.000,00
- Reserva de Contingência (Manutenção Administrativa do Fundo): R$ 50.000,00
- Total a Ser Aplicado em Projetos: R$ 850.000,00

**3. EIXOS DE APLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

**EIXO 1:** Idosos nos Bairros – Convivência, Saúde Preventiva e Lazer
- Objetivo: Financiar projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que realizem oficinas itinerantes, atividades físicas adaptadas, rodas de conversa, inclusão digital e eventos culturais diretamente nos bairros periféricos e distritos do município.
- Forma de Repasse: Termo de Fomento via Edital de Chamamento Público.
Meta: Credenciar entre 3 e 5 entidades para cobrir diferentes regiões da cidade.
Valor Estimado: R$ 500.000,00

**EIXO 2:** Fortalecimento das Instituições de Longa Permanência (ILPIs) e Centros-Dia
- Objetivo: Apoiar as entidades filantrópicas que já acolhem idosos em situação de vulnerabilidade ou isolamento social, financiando a aquisição de equipamentos de acessibilidade, materiais de estimulação cognitiva e custeio de equipes multidisciplinares técnicas.
- Forma de Repasse: Termo de Fomento via Edital de Chamamento Público.
- Valor Estimado: R$ 200.000,00

**EIXO 3:** Campanhas Educativas, Direitos e Combate à Violência
- Objetivo: Realizar campanhas de conscientização contra a violência financeira e psicológica voltada à pessoa idosa, além de capacitação para conselheiros, cuidadores e lideranças comunitárias de bairros.
- Forma de Repasse: Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou aplicação direta via Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação (ações em conjunto com o CMDPI).
- Valor Estimado: R$ 100.000,00

**EIXO 4:** Diagnóstico e Censo Municipal da Pessoa Idosa
- Objetivo: Contratar ou apoiar estudo técnico para mapear o perfil da população idosa do município, gerando dados que guiarão as próximas gestões do conselho.
- Forma de Repasse: Procedimento administrativo próprio da administração pública.
- Valor Estimado: R$ 50.000,00

**4. FLUXOGRAMA TÉCNICO PROCESSUAL (ETAPAS DO CICLO MROSC**

1. Planejamento Interno, Elaboração e Publicação do Edital

2. Recebimento, Julgamento de Propostas e Prazo Recursal

3. Habilitação Documental e Ajuste dos Planos de Trabalho

4. Homologação, Empenho Orçamentário e Assinatura das Parcerias

5. Liberação de Recursos e Execução das Atividades em Campo

6. Monitoramento Técnico, Avaliação de Resultados e Prestação de Contas

**5. MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

As parcerias firmadas com este recurso seguirão estritamente a Lei nº 13.019/2014. Cada entidade parceira deverá:

1. Apresentar Plano de Trabalho detalhado antes de receber a verba.

2. Manter os recursos em conta bancária específica e exclusiva para o projeto.

3. Apresentar Relatório de Execução do Objeto comprovando o atendimento dos idosos nos bairros por meio de fotos, listas de presença e relatórios técnicos.

Zeno Ruedell
Presidente do CMDPI

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI Nº 02/2026**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (FMDPI), VISANDO À EXECUÇÃO DOS EIXOS 1, 2 E 3 DA RESOLUÇÃO CMDPI Nº 04/2026.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VALINHOS (CMDPI)**, órgão colegiado, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, criado e regido pela **Lei Municipal nº 6.668/2024**, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), no **Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003)**, na **Resolução CMDPI nº 04/2026** e na **Portaria CMDPI nº 02/2026**, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de propostas técnicas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), regularmente constituídas e sediadas preferencialmente no Município de Valinhos ou com atuação comprovada na Região Metropolitana de Campinas (RMC), para a celebração de parceria mediante **Termo de Fomento**, visando à execução dos projetos aprovados no Plano de Aplicação do FMDPI (Resolução CMDPI nº 04/2026), divididos nos seguintes eixos temáticos:

- **EIXO 1 – Idosos nos Bairros (Convivência, Saúde Preventiva e Lazer):**
  1. *Finalidade:* Execução de oficinas itinerantes descentralizadas, atividades físicas adaptadas, rodas de conversa socioeducativas, inclusão digital e eventos socioculturais diretamente nos bairros periféricos, conjuntos habitacionais e distritos do Município de Valinhos.
  2. *Previsão de seleção:* De 3 (três) a 5 (cinco) Organizações da Sociedade Civil.
- **EIXO 2 – Fortalecimento das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e Centros-Dia:**
  - *Finalidade:* Financiamento de projetos destinados à qualificação do atendimento de pessoas idosas institucionalizadas e em regime de Centro-Dia, mediante aquisição de equipamentos de acessibilidade, tecnologia assistiva, materiais de estimulação cognitiva/motora e custeio transitório de equipes técnicas multidisciplinares (fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, serviço social).
  - *Previsão de seleção:* De 1 (uma) a 3 (três) Organizações da Sociedade Civil.
- **EIXO 3 – Campanhas Educativas, Direitos e Combate à Violência:**
  - *Finalidade:* Elaboração e execução de campanhas municipais integradas de conscientização comunitária e combate às diversas formas de violência contra a pessoa idosa (com ênfase nas violências financeira/patrimonial, psicológica e negligência institucional/familiar), além de capacitação técnica presencial para conselheiros de direitos, cuidadores de idosos e lideranças de bairros.
  - *Previsão de seleção:* 1 (uma) Organização da Sociedade Civil.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E LIMITES FINANCEIROS**

**2.1.** Os recursos destinados ao financiamento das propostas selecionadas decorrem do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), perfazendo o montante global de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, conforme deliberado pelo Plenário do CMDPI na Resolução nº 04/2026, discriminados a seguir:

| Eixo Temático | Valor Global do Eixo | Estimativa de OSCs Selecionadas | Valor Máximo por Proposta/Parceria |
|---|---|---|---|
| **Eixo 1 – Idosos nos Bairros** | R$ 500.000,00 | 3 a 5 | R$ 100.000,00 a R$ 166.666,66 |
| **Eixo 2 – Fortalecimento ILPIs/Centros-Dia** | R$ 200.000,00 | 1 a 3 | R$ 66.666,66 a R$ 200.000,00 |
| **Eixo 3 – Campanhas e Direitos** | R$ 100.000,00 | 1 | R$ 100.000,00 |
| **TOTAL DISPONIBILIZADO** | **R$ 800.000,00** | **Até 9 parcerias** | – |

**2.2.** A dotação orçamentária para a despesa decorre da seguinte classificação orçamentária municipal:

- **Unidade Gestora:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
- **Unidade Executora / Fundo:** Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI)
- **Classificação Funcional Programática:** [Indicar classificação municipal correspondente]
- **Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais) e/ou 4.4.50.52 (Equipamentos e Material Permanente), nos termos da Lei nº 4.320/1964 e MROSC.

**2.3.** Cada OSC interessada poderá apresentar no máximo 1 (uma) proposta por Eixo, admitindo-se a inscrição em mais de um Eixo, desde que comprove capacidade técnica e operacional independente para cada plano de trabalho.

**3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**3.1.** O processo de seleção observará as seguintes fases e prazos preclusivos:

| Etapa | Prazo / Período |
|---|---|
| **Publicação do Edital no Boletim Municipal** | 02/10/2026 |
| **Impugnações ao Edital e Pedidos de Esclarecimento** | 05 a 09/10/2026 |
| **Resposta aos Pedidos de Esclarecimento e Impugnações** | 13 a 22/10/2026 |
| **Abertura do Período de Protocolo das Propostas** | 23/10/2026 |
| **Encerramento do Protocolo das Propostas e Documentos** | 23/11/2026 |
| **Análise e Julgamento das Propostas pela Comissão de Seleção** | 24/11 a 03/12/2026 |
| **Publicação do Resultado Preliminar** | 04/12/2026 |
| **Interposição de Recursos Administrativos** | 7 a 11/12/2026 |
| **Contrarrazões aos Recursos** | 14 a 18/12/2026 |
| **Julgamento dos Recursos e Homologação Final pelo Plenário** | 21 a 23/12/2026 |
| **Convocação para Habilitação Jurídica/Fiscal e Plano Definitivo** | A partir de 05 de janeiro/2027 |
| **Assinatura dos Termos de Fomento e Repasse Financeiro** | Janeiro e Fevereiro 2027 |

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS**

**4.1.** Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) assim definidas pelo Art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Tenha no mínimo 1 (um) ano de existência formal comprovada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Possuam previsão expressa em seus atos constitutivos (Estatuto Social) de atuação na área de assistência social, defesa de direitos humanos ou atendimento à pessoa idosa;
- c) Estejam com inscrição e registro regular ou deferido perante o **CMDPI de Valinhos** (ou perante o CMAS, no caso de atuação no Eixo 1 e 2, nos termos da Lei Municipal nº 6.668/2024);
- d) Comprovem experiência prévia institucional satisfatória na execução do objeto proposto ou atividade correlata.

**4.2.** Fica vedada a participação de OSCs que incorram nas seguintes vedações do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014:

a) Não estejam regularmente constituídas ou cujos dirigentes façam parte do quadro de membros do Poder Executivo, Legislativo Municipal ou da Mesa Diretora/Comissão de Seleção do CMDPI;
b) Tenham tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 (oito) anos;
c) Estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;
d) Possuam membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos nomeados pela **Portaria CMDPI nº 02/2026** integrando seu quadro diretivo, funcional ou consultivo remunerado, aplicando-se integralmente as regras de impedimento e suspeição previstas na referida portaria.

**5. DA APRESENTAÇÃO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** As OSCs proponentes deverão protocolar suas propostas em 2 (dois) envelopes

lacrados e rubricados (ou via sistema eletrônico oficial institucional, se disponibilizado no protocolo municipal), contendo externamente:

- **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA E PLANO DE TRABALHO:**
  - Identificação da Proponente (Razão Social, CNPJ, Representante Legal);
  - Eixo Temático Escolhido (Eixo 1, Eixo 2 ou Eixo 3);
  - Título do Projeto;
  - Formulário de Proposta Técnica (conforme Modelo Anexo I);
  - Cronograma de Execução e Metas Mensuráveis;
  - Planilha Orçamentária e Justificativa de Custos com 3 (três) orçamentos prévios de mercado para itens cotados.
- **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR E HISTÓRICO INSTITUCIONAL:**
  - Cópia do Estatuto Social registrado em cartório e Ata de Eleição da Diretoria Atual;
  - Comprovante de Inscrição no CNPJ;
  - Certidão de Registro no CMDPI ou comprovante de protocolo em tramitação;
  - Relatório sucinto de atividades e projetos executados nos últimos 2 (dois) anos (portfólio).

**5.2.** O protocolo deverá ser realizado na sede da **Casa dos Conselhos de Valinhos**, sita à Rua 31 de Março, s/nº, Praça Anny Caroline Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos/SP, no horário das 08h30 às 16h30, mediante recibo oficial.

**6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.1.** A análise e julgamento das propostas caberá exclusivamente à **Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do FMDPI**, regularmente constituída pela **Portaria CMDPI nº 02/2026**, composta pelos conselheiros:

- *Claudia Miriam Wiffler*;
- *Claudio Francisco Chamone Caxito*;
- *Celso Luiz Fratta*;
- *Marisa Adriana Galvão Mathias da Silva*.

**6.2.** As propostas serão avaliadas numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, aplicando-se os seguintes critérios objetivos:

| Critério de Julgamento Técnico | Pontuação Máxima |
|---|---|
| **1. Coerência e Adequação aos Objetivos do Eixo:** Alinhamento das ações propostas com as diretrizes da Resolução nº 04/2026, clareza e factibilidade dos objetivos gerais e específicos. | **20 pontos** |
| **2. Metodologia de Descentralização e Alcance Social:** Capacidade de atingir periferias/bairros vulneráveis (Eixo 1), idosos institucionalizados de maior fragilidade (Eixo 2) ou público heterogêneo comunitário e cuidadores (Eixo 3). | **20 pontos** |
| **3. Viabilidade Econômica, Razoabilidade de Custos e Detalhamento da Planilha:** Coerência entre preços orçados, valores de mercado, adequação ao teto orçamentário e vedação a gastos supérfluos. | **20 pontos** |
| **4. Capacidade Técnica e Operacional Comprovada da Proponente:** Experiência institucional em projetos similares, idoneidade, qualificação da equipe técnica alocada. | **15 pontos** |
| **5. Indicadores de Monitoramento, Avaliação e Resultados:** Definição clara de metas quantitativas e qualitativas, meios de verificação (listas, registros, relatórios) e sustentabilidade pós-projeto. | **15 pontos** |
| **6. Integração com a Rede Socioassistencial e de Saúde do Município:** Articulação com CRAS, CREAS, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e conselhos de direitos de Valinhos. | **10 pontos** |
| **TOTAL MÁXIMO** | **100 pontos** |

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Obtiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos;
- b) Zerarem em qualquer um dos critérios de 1 a 3 da tabela de julgamento;
- c) Apresentarem proposta financeira em desacordo com o valor limite estabelecido no item 2.1 deste Edital;
- d) Deixarem de atender ao prazo de vigência ou preverem despesas vedadas pelo Art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014 (ex.: despesas de taxa de administração, juros, multas ou finalidades estranhas ao objeto).

**6.4.** Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, a classificação observará a maior pontuação sucessiva nos critérios 1, 2, 3 e 4. Persistindo o empate, terá preferência a OSC com maior tempo de registro ativo perante o CMDPI de Valinhos.

**7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1.** Do resultado preliminar publicado pela Comissão de Seleção, caberá recurso administrativo no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da publicação oficial no Boletim Municipal de Valinhos.

**7.2.** Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do CMDPI, devidamente fundamentados, e protocolados na Casa dos Conselhos.

**7.3.** Havendo interposição de recurso, as demais concorrentes serão notificadas para apresentar contrarrazões em até 5 (cinco) dias úteis.

**7.4.** O julgamento dos recursos será de competência do Plenário soberano do CMDPI, que decidirá motivadamente pela manutenção, reforma ou homologação do resultado final.

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**8.1.** Homologado o resultado definitivo, as OSCs vencedoras serão notificadas formalmente para, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, apresentar:

- a) Plano de Trabalho consolidado com os ajustes eventualmente apontados pela Comissão de Seleção;
- b) Certidões de Regularidade Fiscal: CND Municipal (Tributos Mobiliários/Imobiliários de Valinhos), CND Estadual, CND Federal/INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Declaração de não contratação de menores em trabalho degradante/noturno (Art. 7º, XXXIII, CF/88);
- e) Dados da conta bancária específica e exclusiva, aberta em instituição financeira pública oficial (ex: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), sob a denominação vinculada à parceria MROSC;
- f) Declaração expressa de inexistência dos impedimentos previstos no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**8.2.** O descumprimento do prazo de apresentação dos documentos de habilitação implicará a perda do direito à formalização do ajuste, convocando-se a OSC subsequente na ordem classificatória.

**9. DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1. A vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua formalização e/ou da disponibilização do recurso financeiro na conta vinculada, podendo ser prorrogada por termo aditivo mediante justificativa técnica devidamente aprovada pelo CMDPI, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**9.2.** A liberação dos recursos financeiros será realizada em conta bancária específica, podendo ocorrer em parcela única ou parcelada, conforme deliberação da Comissão de Seleção e capacidade de desembolso aprovada no Plano de Trabalho.

**9.3.** A fiscalização e monitoramento da execução das parcerias serão exercidos conjuntamente pelo CMDPI e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, mediante:

- a) Visitas técnicas periódicas de fiscalização *in loco*;
- b) Relatórios fotográficos, listas de presença e registros biométricos/assinados dos participantes idosos;
- c) Análise de Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira trimestrais e finais.

**9.4.** A prestação de contas final observará o rito preconizado pelos Arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, focando primordialmente no cumprimento integral do objeto pactuado, metas quantitativas e impacto social gerado em prol dos idosos de Valinhos.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A inscrição e participação da OSC neste Chamamento Público implicam a aceitação plena e irretratável de todas as normas e condições deste Edital, da Resolução CMDPI nº 04/2026, da Portaria CMDPI nº 02/2026 e da legislação aplicável.

**10.2.** Os casos omissos serão submetidos à Comissão de Avaliação e Seleção e deliberados pelo Plenário do CMDPI, consultada a Assessoria Jurídica competente do Município de Valinhos.

**10.3.** São partes integrantes do presente Edital:

- **Anexo I** – Modelo de Formulário de Proposta Técnica / Plano de Trabalho Preliminar;

Valinhos/SP, 30 de setembro de 2026.

**Zeno Ruedell**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI

**Célia Leão**

Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

**ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI Nº 01/2026**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA TÉCNICA E PLANO DE TRABALHO PRELIMINAR**

*(Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil proponente)*

**1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE**

**Razão Social:** [Nome completo da entidade]

**Nome Fantasia:** [Se houver]

**CNPJ:** [00.000.000/0000-00]

**Data de Fundação / Abertura no CNPJ:** [DD/MM/AAAA] *(mínimo 1 ano)*

**Endereço Completo:** [Rua/Av., nº, Bairro, CEP, Cidade, Estado]

**Telefone(s) de Contato:** [(19) 0000-0000 / Celular/WhatsApp]

**E-mail Institucional:** [contato@entidade.org.br]

**Representante Legal:** [Nome completo]

**Cargo/Função:** [Presidente / Diretor Executivo / Coordenador Geral]

**CPF:** [000.000.000-00] | **RG:** [00.000.000-X / Órgão Expedidor]

**Registro no CMDPI de Valinhos:** Nº [_____] | Data: [DD/MM/AAAA] *(ou protocolo)*

**Registro no CMAS (se aplicável):** Nº [_____] | Data: [DD/MM/AAAA]

**2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO**

**Título do Projeto:** [Nome claro e descritivo da proposta]

**Eixo Temático Pretendido (assinalar apenas 1 por proposta):**

[ ] **EIXO 1 – Idosos nos Bairros (Convivência, Saúde Preventiva e Lazer)**

[ ] **EIXO 2 – Fortalecimento das ILPIs e Centros-Dia**

[ ] **EIXO 3 – Campanhas Educativas, Direitos e Enfrentamento à Violência**

**Valor Total Solicitado:** R$ [000.000,00] *(observar limites do item 2.1 do Edital)*

**Prazo de Execução Proposto:** 12 (doze) meses.

**Público-Alvo Direto e Estimativa de Idosos Beneficiados:** [Ex: 120 pessoas idosas com 60 anos ou mais residentes na Região dos Bairros X, Y e Z / idosos acolhidos / cuidadores].

**Território / Locais de Realização:** [Indicar bairros, centros comunitários, praças ou instalações da entidade em Valinhos/SP].

**3. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

*(Descrever o contexto social local, as vulnerabilidades identificadas na população idosa de Valinhos no território de abrangência e por que o projeto proposto é relevante e urgente, demonstrando o alinhamento com a Resolução CMDPI nº 04/2026).*

[Inserir texto com fundamentação situacional, dados locais e justificativa de impacto social]

**4. OBJETIVOS**

**4.1. Objetivo Geral:**

[Descrever em um parágrafo o impacto central que a parceria pretende alcançar ao longo dos 12 meses de vigência].

**4.2. Objetivos Específicos:**

a) [Objetivo específico 1];

b) [Objetivo específico 2];

c) [Objetivo específico 3].

**5. METAS FÍSICAS, INDICADORES E MEIOS DE COMPROVAÇÃO**

| Meta | Descrição da Meta | Indicador Físico / Quantitativo | Meio de Verificação / Comprovação |
|---|---|---|---|
| **Meta 1** | [Ex: Realizar oficinas semanais de convivência e estimulação motora] | [Nº de oficinas realizadas e nº de participantes idosos frequentes] | Listas de presença com assinatura e RG/CPF, relatórios mensais e fotos |
| **Meta 2** | [Ex: Atendimento multiprofissional com fisioterapeuta e terapeuta ocupacional] | [Nº de atendimentos e fichas de acompanhamento individual abertas] | Prontuários técnicos e relatórios de evolução clínica/funcional |
| **Meta 3** | [Ex: Realização de ciclos de palestras sobre prevenção a golpes financeiros] | [Nº de encontros e nº de participantes da comunidade e familiares] | Listas de presença, material didático entregue e registro fotográfico |

**6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E ARTICULAÇÃO COM A REDE LOCAL**

**6.1. Metodologia de Trabalho e Ações Propostas:** *(Detalhar passo a passo como as ações serão organizadas e implementadas na prática: rotinas, triagens, frequência semanal, materiais utilizados, transporte, etc.)*

**6.2. Estratégia de Descentralização Territorial (Eixo 1):** *(Explicar como o projeto garantirá acesso aos idosos de bairros periféricos e de maior índice de vulnerabilidade).*

**6.3. Articulação com a Rede de Proteção e Políticas Públicas de Valinhos:** *(Descrever como o projeto dialogará com os CRAS, CREAS, UBS, Secretaria de Saúde, Assistência Social e Conselhos Municipais).*

**7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (12 MESES)**

| Atividades / Ações Planejadas | M1 | M2 | M3 | M4 | M5 | M6 | M7 | M8 | M9 | M10 | M11 | M12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. Divulgação comunitária, busca ativa e inscrições | X | X | | | | | | | | | | |
| 2. Aquisição de materiais, equipamentos e insumos | X | X | | | | | | | | | | |
| 3. Início e execução das oficinas / atendimentos | | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | |
| 4. Reuniões de alinhamento com CRAS/UBS locais | | X | | X | | X | | X | | X | | |
| 5. Avaliação intermediária e relatório parcial | | | | | | X | | | | | | |
| 6. Evento de encerramento, amostra e devolutiva | | | | | | | | | | | | X |
| 7. Elaboração da Prestação de Contas Final | | | | | | | | | | | | X |

**8. EQUIPE DE TRABALHO E RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS**

| Nome do Profissional (ou "A Contratar") | Função / Cargo no Projeto | Formação Profissional / Registro | Carga Horária Semanal | Tipo de Vínculo (CLT / Terceiro / Voluntário) |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| [Nome] | Coordenador(a) Técnico(a) | Serviço Social (CRESS nº ___) | 20h | CLT |
| [Nome] | Fisioterapeuta / Terapeuta | Fisioterapia (CREFITO nº ___) | 15h | Prestador PJ |
| [Nome] | Educador Social / Oficineiro | Ensino Superior / Técnico | 20h | CLT |

**9. EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NO OBJETO PROPOSTO**

*(Resumo sintético da capacidade técnica e institucional da entidade, informando projetos executados nos últimos 2 anos e resultados alcançados em benefício dos idosos em Valinhos e região).*

Valinhos/SP, **[] de [**_____] de 2026.

**[Nome do Representante Legal da Entidade]**

Cargo / Função na OSC

Nome da Organização da Sociedade Civil

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO CMS Nº 37/2026**
**De 28 de setembro de 2026**

**"Aprova o Relatório das 'Contas da Saúde' do mês de Agosto de 2026, do Fundo Municipal da Saúde, na forma como especifica."**

O **Conselho Municipal da Saúde**, na 480ª Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 28 DE SETEMBRO DE 2026, em conformidade com normas legais e regimentais,

**CONSIDERANDO**:
• as atribuições do Conselho Municipal de Saúde, determinadas por lei, incluindo a fiscalização da movimentação de recursos repassados à Secretaria da Saúde e/ou ao Fundo Municipal de Saúde;
• que a Comissão Fiscal é o órgão do CMS responsável pela apresentação de parecer conclusivo e análises feitas nas Contas do Fundo Municipal de Saúde;
• a apresentação, pela Comissão Fiscal, do Relatório das "Contas da Saúde" do mês de agosto de 2026, com parecer favorável à aprovação com ressalva, devido à impossibilidade de fiscalização efetiva das contas do CAV, executadas pelo Grupo Levemente, através do Consórcio CISMETRO;
• que a Lei nº 8.142/1990 institui o Conselho de Saúde como instância colegiada do SUS e a Resolução CNS nº 453/2012 estabelece expressamente que o Conselho atua no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;
• que o objeto da fiscalização do Conselho é o serviço de saúde público e a utilização dos recursos públicos, ainda que a execução material esteja sendo feita por uma empresa privada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, por unanimidade, o Relatório das "Contas da Saúde" referente ao mês de agosto de 2026 do Fundo Municipal de Saúde, com ressalva.

**Art 2º** Comunicar que a referida folha de pagamento foi apresentada na 480ª Reunião Plenária Ordinária do CMS;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária e deverá ser publicada no Boletim Municipal.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos/SP, 28 de setembro de 2026.

Maria Teresa Del Niño Espinós de Souza Amaral
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 37, de 28 de setembro de 2026, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Valinhos/SP.

Luciana Pignatta Brito
Secretária de Saúde

**RESOLUÇÃO CMS Nº 38/2026**
**De 28 de setembro de 2026**

**Dispõe sobre a apreciação e deliberação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 2º quadrimestre de 2026.**

O **Conselho Municipal de Saúde** de, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

• A Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
• A análise e discussão do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), correspondente ao 2º quadrimestre de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 2º quadrimestre de 2026 foi devidamente apreciado.

**Art. 2º** A análise do Relatório resultou na apresentação de ressalvas e recomendações à Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à adoção de providências para o enfrentamento dos principais pontos de atenção identificados no 2º RDQA de 2026, especialmente:

I- Metas não apuradas no quadrimestre:
- reduzir a taxa de mortalidade infantil;
- atendimento a diabéticos no programa de distribuição de medidor de glicose;
- ampliação da equipe multi (reabilitação física);
- diminuição da proporção de assistidos AD1, AD2, AD3 e altas de pacientes;
- readequação do CEDIC;
- reforma da sede do Departamento de zoonoses;
- supervisões clínicas e institucionais na Saúde Mental (pag 59).

II- Metas não atingidas:
- cobertura de vacinação contra poliomielite;
- vacinação contra gripe em idosos;
- realização de 4 levantamentos epidemiológicos com monitoramento de armadilhas;
- acompanhamento da saúde da mulher – registre-se que a gestora Camila esclareceu que houve uma mudança de protocolo em relação ao Papanicolau – conselheiros solicitaram que as alterações constem nas conclusões do Relatório;
- acompanhamento antropométrico de usuários acima de 60 anos;
- Indicador 7.1.33 – conselheiros consideraram que não fica claro o que foi atingido e/ou trabalhado da meta – gestores informam que contratação de ACS foi solicitada ao executivo, porém não atendida até o momento;
- aumento das vagas de procedimentos cirúrgicos eletivos;
- estratégias para diminuição de absenteísmo;
- garantir acesso à vasectomia;
- ampliar o atendimento e qualidade do atendimento de transporte sanitário;
- acesso ao DIU;
- aumento do número de pequenas cirurgias;
- reduzir a taxa de mortalidade institucional do adulto;
- aumento das inspeções sanitárias em estabelecimentos de saúde;
- fiscalização dos comércios de gêneros alimentícios;
- reuniões da RAPS (2 realizadas de 12 propostas);
- avaliação da acuidade visual de alunos da educação municipal, ações educativas e preventivas contra o tabagismo e gravidez precoce – registre-se que gestora informou que já estão agendadas junto à Secretaria de Educação;
- transição de modelo para Estratégia da Saúde da Família – contratação de ACS – registre-se que os gestores informaram que foi solicitada junto ao executivo municipal, no entanto, a União não realizou repasses dos profissionais que já estão em atuação;
- capacitação de servidores com foco em protocolos clínicos e segurança do paciente;
- impossibilidade de compreensão do indicador do Departamento de Odontologia, que indica haver atingido 100% da meta, porém conselheiros informam fila de espera para atendimento.

III- Aspectos positivos apontados pelos conselheiros:
- aumento do percentual de munícipes vacinados – sucesso das campanhas realizadas;
- aumento de gestantes com mínimo de consultas de pré-natal;
- aumento da meta de acompanhamento de hipertensos;
- aumento da meta de acompanhamento de diabéticos.

**Art. 3º** Foi deliberado pela Plenária o encaminhamento de ofício ao Conselho Estadual de Saúde, solicitando providências quanto ao repasse de recursos federais destinados ao custeio dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), de responsabilidade da União.

**Art. 4º** Foi sugerido à gestão da Secretaria Municipal de Saúde que, nos próximos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA), sejam apresentados, além dos resultados do quadrimestre em análise, os resultados acumulados dos quadrimestres anteriores, permitindo o acompanhamento da evolução e do cumprimento das metas pactuadas no período.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua apreciação pela Plenária e deverá ser publicada no Boletim Municipal.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos/SP, 28 de setembro de 2026.

Maria Teresa Del Niño Jesus Espinós de Souza Amaral
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 38, de 28 de setembro de 2026, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Valinhos/SP.

Luciana Pignatta Brito
Secretária de Saúde

## DAEV S.A.

**Termo de Contrato nº 61/2026**
**Contratante:** DAEV S.A.
**Contratada:** Oracle Ambiental Ltda.
**CNPJ:** 59.588.462/0001-14
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de corte e religação do abastecimento de água de imóveis localizados em Valinhos/SP.
**Vigência:** 12 meses
**Valor:** R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte cinco mil reais)
**Processo de compras nº 259/2026 – pregão eletrônico nº 21/2026**
**Data da assinatura:** 1º de outubro de 2026

**Unidade de Licitações e Compras**
**Aviso de Licitações**

**Pregão Eletrônico n° 40/2026**
**Processo de Compras nº 184/2026**
**Data/Hora encerramento: 29/10/2026 às 09h30min.**
**Objeto:** Substituição do sistema de floculação, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos, conforme Edital.

**Pregão Eletrônico n° 41/2026**
**Processo de Compras nº 301/2026**
**Data/Hora encerramento: 29/10/2026 às 09h30min.**
**Objeto:** Fornecimento de gás cloro, com prestação dos serviços de cloração, incluindo equipamentos para armazenamento e dosagem, bem como serviços de adequação necessários, instalação de sistema de abatimento de gases (lavador de gases) e manutenção do sistema operacional de dosagem, conforme Edital.

Editais disponíveis no site: https://www.daev.com.br – licitações. Consultar o Edital impresso na R. Orozimbo Maia, 1054 Vl. Sônia Valinhos/SP, outras informações, fone (019) 2122-4410, e-mail compras@daev.com.br.

Engº LUIZ MAYR NETO
Diretor Presidente

## VALIPREV

VALIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS

**PORTARIA Nº 1.158, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

**Concede o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade para a servidora da Prefeitura Municipal de Valinhos, Sra. MARIA JOSE DE ALMEIDA ALVAREZ, na forma que especifica.**

**MARIA CLAUDIA BARROSO DO REGO**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e **EDMILSON VANDERLEI BARBARINI**, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelos artigos 165, inc. IV e 168, inc. XXVI, ambos da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013, e posteriores alterações,

**CONSIDERANDO** que a servidora MARIA JOSE DE ALMEIDA ALVAREZ é titular do cargo efetivo de PROFESSOR I na Prefeitura Municipal de Valinhos, desde 22 de março de 2005, nomeada através da Portaria nº 9.787/2005;

**CONSIDERANDO** as informações e documentos constantes dos autos do processo administrativo eletrônico nº 096/2026 - VALIPREV, devidamente instruído pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

**RESOLVEM:**

**Art. 1°.** Conceder o benefício previdenciário de **aposentadoria por tempo de contribuição e idade**, com fundamento no art. 40, § 1º, inc. III, alínea "a", com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e no art. 40 da Lei Municipal nº 4.877/2013, à beneficiária **MARIA JOSE DE ALMEIDA ALVAREZ, matricula n° 23.288**, inscrita no CPF/MF sob nº 010.XXX.XXX-50, com proventos correspondentes a 100% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição.

**Art. 2°**. O valor dos proventos da aposentadoria será reajustado anualmente, na mesma data e índice do reajuste de benefícios concedidos pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3°**. As despesas decorrentes da execução desta Portaria serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 4°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigentes a partir de 01 de outubro de 2026.

Valinhos, 01 de outubro de 2026.

MARIA CLAUDIA BARROSO DO REGO
Presidente

EDMILSON VANDERLEI BARBARINI
Diretor de Benefícios

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo eletrônico nº 096/2026 - VALIPREV.

Elizabeth Betanho
Agente Administrativo
Departamento Jurídico

**PORTARIA Nº 1.159, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

**Concede o benefício de aposentadoria especial para a servidora da Prefeitura Municipal de Valinhos, Sra. ADRIANA COSTA CERICO OLIVEIRA DA SILVA, na forma que especifica.**

**MARIA CLAUDIA BARROSO DO REGO**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e **EDMILSON VANDERLEI BARBARINI**, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelos artigos 165, inc. IV e 168, inc. XXVI, ambos da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013, e posteriores alterações,

**CONSIDERANDO** que a servidora ADRIANA COSTA CERICO OLIVEIRA DA SILVA é titular do cargo efetivo de ENFERMEIRO na Prefeitura Municipal de Valinhos, desde 16 de dezembro de 2005, nomeada através da Portaria nº 10.097/2005;

**CONSIDERANDO** as informações e documentos constantes dos autos do processo administrativo eletrônico nº 188/2026 - VALIPREV, devidamente instruído pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

**RESOLVEM:**

**Art. 1°.** Conceder o benefício previdenciário de **aposentadoria especial**, em cumprimento da sentença proferida no processo judicial nº 1002875-81.2021.8.26.0650, com fundamento no art. 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, com a redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019, e enunciado da Súmula Vinculante nº 33 e artigo 57 da Lei Federal nº 8.213/91, à beneficiária **ADRIANA COSTA CERICO OLIVEIRA DA SILVA, matricula n° 23.465**, inscrita no CPF/MF sob nº 137.XXX.XXX-32, com proventos correspondentes a 100% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição.

**Art. 2°**. O valor dos proventos da aposentadoria será reajustado anualmente, na mesma data e índice do reajuste de benefícios concedidos pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 4°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigentes a partir de 01 de outubro de 2026.

Valinhos, 01 de outubro de 2026.

MARIA CLAUDIA BARROSO DO REGO
Presidente

EDMILSON VANDERLEI BARBARINI
Diretor de Benefícios

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo eletrônico nº 188/2026 - VALIPREV.

Elizabeth Betanho
Agente Administrativo
Departamento Jurídico

**PORTARIA Nº 1.160, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

**Concede o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, nas funções de magistério, para a servidora da Prefeitura Municipal, Sra. SILVANA MARA DE MORAES BAZIOLI, na forma que especifica.**

**MARIA CLAUDIA BARROSO DO REGO**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e **EDMILSON VANDERLEI BARBARINI**, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelos artigos 165, inc. IV e 168, inc. XXVI, ambos da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013, e posteriores alterações,

**CONSIDERANDO** que a servidora SILVANA MARA DE MORAES BAZIOLI é titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, na Prefeitura Municipal de Valinhos, desde 25 de julho de 2003, nomeada através da Portaria nº 9.091/2003;

**CONSIDERANDO** as informações e documentos constantes dos autos do processo administrativo eletrônico nº 172/2026 - VALIPREV, devidamente instruído pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

**RESOLVEM:**

**Art. 1°**. Conceder o benefício previdenciário de **aposentadoria por tempo de contribuição e idade**, nas funções de magistério, com fundamento no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal, e no art. 208, da Lei Municipal 4.877/2013, à beneficiária **SILVANA MARA DE MORAES BAZIOLI, matrícula n° 22.800**, inscrita no CPF/MF sob nº 137.XXX.XXX-03, com proventos correspondentes à integralidade da última remuneração, incluindo verbas fixas e incorporadas.

**Art. 2°**. A segurada terá direito à paridade ativo-inativo e os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e na mesma data em que modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 3°**. As despesas decorrentes da execução desta Portaria serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 4°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigentes a partir de 01 de outubro de 2026.

Valinhos, 01 de outubro de 2026.

MARIA CLAUDIA BARROSO DO REGO
Presidente

EDMILSON VANDERLEI BARBARINI
Diretor do Departamento de Benefícios

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo eletrônico nº 172/2026 - VALIPREV.

Elizabeth Betanho
Agente Administrativo
Departamento Jurídico

**PORTARIA Nº 1.161, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

**Concede o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade para a servidora da Prefeitura Municipal de Valinhos, Sra. SONIA MARIA DOS SANTOS FERNANDES DAVI, na forma que especifica.**

**MARIA CLAUDIA BARROSO DO REGO**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e **EDMILSON VANDERLEI BARBARINI**, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelos artigos 165, inc. IV e 168, inc. XXVI, ambos da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013, e posteriores alterações,

**CONSIDERANDO** que a servidora SONIA MARIA DOS SANTOS FERNANDES DAVI é titular do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL na Prefeitura Municipal de Valinhos, desde 06 de abril de 2011, nomeada através da Portaria nº 12.030/2011;

**CONSIDERANDO** as informações e documentos constantes dos autos do processo administrativo eletrônico nº 179/2026 - VALIPREV, devidamente instruído pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

**RESOLVEM:**

**Art. 1°**. Conceder o benefício previdenciário de **aposentadoria por tempo de contribuição e idade**, com fundamento no art. 40, § 1º, inc. III, alínea "a", com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e no art. 40 da Lei Municipal nº 4.877/2013, à beneficiária **SONIA MARIA DOS SANTOS FERNANDES DAVI, matricula n° 24.338**, inscrita no CPF/MF sob nº 017.XXX.XXX-90, com proventos correspondentes a 100% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição.

**Art. 2°**. O valor dos proventos da aposentadoria será reajustado anualmente, na mesma data e índice do reajuste de benefícios concedidos pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3°**. As despesas decorrentes da execução desta Portaria serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 4°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigentes a partir de 01 de outubro de 2026.

Valinhos, 01 de outubro de 2026.

MARIA CLAUDIA BARROSO DO REGO
Presidente

EDMILSON VANDERLEI BARBARINI
Diretor de Benefícios

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo eletrônico nº 179/2026 - VALIPREV.

Elizabeth Betanho
Agente Administrativo
Departamento Jurídico

**PORTARIA Nº 1.162, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

**Concede o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, nas funções de magistério, para a servidora da Prefeitura Municipal, Sra. CLAUDIA DAVID MARCONDES, na forma que especifica.**

**MARIA CLAUDIA BARROSO DO REGO**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e **EDMILSON VANDERLEI BARBARINI**, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelos artigos 165, inc. IV e 168, inc. XXVI, ambos da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013, e posteriores alterações,

**CONSIDERANDO** que a servidora CLAUDIA DAVID MARCONDES é titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, na Prefeitura Municipal de Valinhos, desde 16 de fevereiro de 2000, nomeada através da Portaria nº 7.775/2000;

**CONSIDERANDO** as informações e documentos constantes dos autos do processo administrativo eletrônico nº 137/2026 - VALIPREV, devidamente instruído pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

**RESOLVEM:**

**Art. 1°**. Conceder o benefício previdenciário de **aposentadoria por tempo de contribuição e idade**, nas funções de magistério, com fundamento no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal, e no art. 208, da Lei Municipal 4.877/2013, à beneficiária **CLAUDIA DAVID MARCONDES, matrícula n° 22.025**, inscrita no CPF/MF sob nº 264.XXX.XXX-69, com proventos correspondentes à integralidade da última remuneração, incluindo verbas fixas e incorporadas.

**Art. 2°**. A segurada terá direito à paridade ativo-inativo e os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e na mesma data em que modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 3°**. As despesas decorrentes da execução desta Portaria serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 4°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigentes a partir de 01 de outubro de 2026.

Valinhos, 01 de outubro de 2026.

MARIA CLAUDIA BARROSO DO REGO
Presidente

EDMILSON VANDERLEI BARBARINI
Diretor do Departamento de Benefícios

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo eletrônico nº 137/2026 - VALIPREV.

Elizabeth Betanho
Agente Administrativo
Departamento Jurídico

**PORTARIA Nº 1.163, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.**

**Concede o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, nas funções de magistério, para a servidora da Prefeitura Municipal, Sra. MARIZA DE LOURDES SILVA, na forma que especifica.**

**MARIA CLAUDIA BARROSO DO REGO**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e **EDMILSON VANDERLEI BARBARINI**, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelos artigos 165, inc. IV e 168, inc. XXVI, ambos da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013, e posteriores alterações,

**CONSIDERANDO** que a servidora MARIZA DE LOURDES SILVA é titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, na Prefeitura Municipal de Valinhos, desde 13 de outubro de 2003, nomeada através da Portaria nº 9.210/2003;

**CONSIDERANDO** as informações e documentos constantes dos autos do processo administrativo eletrônico nº 203/2026 - VALIPREV, devidamente instruído pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

**RESOLVEM:**

**Art. 1°**. Conceder o benefício previdenciário de **aposentadoria por tempo de contribuição e idade**, nas funções de magistério, com fundamento no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal, e no art. 208, da Lei Municipal 4.877/2013, à beneficiária **MARIZA DE LOURDES SILVA, matrícula n° 22.936**, inscrita no CPF/MF sob nº 658.XXX.XXX-15, com proventos correspondentes à integralidade da última remuneração, incluindo verbas fixas e incorporadas.

**Art. 2°**. A segurada terá direito à paridade ativo-inativo e os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e na mesma data em que modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 3°**. As despesas decorrentes da execução desta Portaria serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 4°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigentes a partir de 01 de outubro de 2026.

Valinhos, 01 de outubro de 2026.

MARIA CLAUDIA BARROSO DO REGO
Presidente

EDMILSON VANDERLEI BARBARINI
Diretor do Departamento de Benefícios

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo eletrônico nº 203/2026 - VALIPREV.

Elizabeth Betanho
Agente Administrativo
Departamento Jurídico

# ATOS DO LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**RESUMO DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA ANUAL DA 18ª LEGISLATURA - 29 DE SETEMBRO DE 2026**

**Vereadores:**
Israel Scupenaro, Presidente; Jairo Ribeiro Passos, 1º Secretário; José Henrique Conti, 2º Secretário; Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva, 1ª Vice-Presidente; Aldemar Veiga Junior, 2º Vice-Presidente; Simone Aparecida Bellini, 3º Secretário; José Osvaldo Cavalcante Beloni, 4º Secretário; Alécio Cau; Alexandre Luiz Cordeiro Felix; Eder Linio Garcia; Edison Roberto Secafim; Gabriel Bueno Fioravanti; Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida; Rafael Jonatas Marques; Roberson Augusto Costalonga; Rodrigo Vieira Braga Fagnani; Thiago Samasso; e Vagner Alves de Souza.

**EXPEDIENTE**
**Expediente do Legislativo apresentado:**
- Projeto de Lei nº 225/26, que institui diretrizes da Política Municipal de Incentivo à Produção e Sistematização de Dados e Informações sobre Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Valinhos, e dá outras providências, de autoria do vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 23/26, que concede Título de Cidadão Honorário de Valinhos, de autoria do vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani.

**Requerimentos aprovados:**
- nº 1246/26, informações sobre a situação do Residencial Santa Clara, de autoria dos vereadores Rafael Jonatas Marques e Vagner Alves de Souza.
- nº 1247/26, Voto de Louvor e Congratulações à jovem valinhense Pamela Sabrina, pela conquista dos títulos Queen of Queens Celebrity Universe Internacional 2026 e Miss Teen Celebrity Universe Internacional 2026, de autoria do vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni.
- nº 1248/26, informações sobre a existência de laudos fitossanitários, processos administrativos e protocolos de atendimento referentes ao exemplar arbóreo na Rua Romeu Chiminasso, de autoria do vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani.
- nº 1249/26, Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Renelsio Zanetti, de autoria do vereador Roberson Augusto Costalonga.
- nº 1250/26, informações sobre as microflorestas urbanas, arborização e acompanhamento das mudas plantadas no município, de autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.
- nº 1251/26, informações sobre o protocolo nº 30.329/2025, de 01/10/2025, de autoria do vereador Edison Roberto Secafim.
- nº 1252/26, informações sobre remoção ou poda de árvore, de autoria do vereador Gabriel Bueno Fioravanti.
- nº 1253/26, Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Renelsio Zanetti, de autoria do vereador Vagner Alves de Souza.
- nº 1254/26, informações sobre a existência de previsão para construção de calçada na área lateral da Escola Municipal de Educação Básica Waldomiro Mayr, Bairro Country Club, de autoria do vereador Alécio Cau.
- nº 1255/26, informações sobre terreno na Rua Rosina Folegatti Ferrari, em frente ao nº 90, Jardim Santa Cecília, de autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.
- nº 1256/26, informações sobre retirada ou poda de árvore, de autoria do vereador Vagner Alves de Souza.
- nº 1257/26, Voto de Pesar pelo falecimento da senhora Sheila Silva Oliveira Barboza, de autoria do vereador Israel Scupenaro.
- nº 1261/26, informações sobre Protocolo nº 3235105/2026, registrado por morador solicitando providências quanto ao reaparecimento de escorpiões no Jardim Universo, de autoria do vereador Israel Scupenaro.
- nº 1266/26, informações sobre implantação de lombada na Rua Orozimbo Maia, Vila Sônia, de autoria do vereador Gabriel Bueno Fioravanti.
- nº 1267/26, informações sobre implantação de lombada, de autoria do vereador Gabriel Bueno Fioravanti.
- nº 1268/26, informações sobre a remoção de toco de árvore na Rua Arthur Bernardes, nº 221, Vila Angeli, de autoria do vereador Edison Roberto Secafim.
- nº 1269/26, informações sobre contrato e pagamentos à Santa Casa de Valinhos, de autoria do vereador Gabriel Bueno Fioravanti.
- nº 1270/26, informações sobre a gratificação de coordenação dos servidores públicos municipais, de autoria do vereador Thiago Samasso.
- nº 1271/26, Voto de Pesar pelo falecimento da senhora Benedita Brasca Rossane, de autoria do vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani.
- nº 1272/26, Voto de Pesar pelo falecimento da senhora Maria Luzia Fernandes de Rezende, de autoria do vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani.
- nº 1273/26, Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Deldébio Rubens Barbin, de autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.
- nº 1274/26, informação sobre área passível de denominação, de autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.
- nº 1275/26, Voto de Louvor e Congratulações à senhora Ligia Loschi, de autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.
- nº 1276/26, Voto de Louvor e Congratulações ao senhor Marcos Fernando Nangi, de autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.
- nº 1277/26, Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Deldebio Rubens Barbin, de autoria do vereador Fábio Aparecido Damasceno.
- nº 1278/26, Voto de Pesar pelo falecimento da senhora Celia Aparecida Calsavara Ribeiro, de autoria do vereador Fábio Aparecido Damasceno.

**Indicações encaminhadas:**
- nº 2904/26, implantar faixa de pedestres na Vila Pagano, de autoria do vereador Thiago Samasso.
- nº 2905/26, realizar estudos para disponibilização de kit lanche aos pacientes que utilizam o transporte sanitário municipal para realização de consultas, exames e tratamentos de saúde fora do Município de Valinhos, de autoria do vereador Thiago Samasso.
- nº 2906/26, realizar operação tapa-buraco na Rua Vereador Jacob Tuccatti, altura do nº 527, esquina com a Rua Carmem Lourencetti Bueno, Jardim São Marcos, de autoria do vereador Roberson Augusto Costalonga.
- nº 2907/26, realizar vistoria técnica em árvore na Rua Funcionário Álvaro Ribeiro, em frente ao nº 279, Parque das Colinas, de autoria do vereador Edison Roberto Secafim.
- nº 2908/26, realizar estudo para colocação de lombada, de autoria do vereador Roberson Augusto Costalonga.
- nº 2909/26, substituir lâmpada de LED na Rua Carlos Penteado Stevenson, de autoria do vereador Roberson Augusto Costalonga.
- nº 2910/26, realizar manutenção asfáltica na Rua Mato Grosso, na altura do nº 423, Vila Santana, de autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.
- nº 2911/26, realizar vistoria técnica em árvore na Rua Engenheiro Silvio Natalino Spiandorelli, em frente ao nº 454, Jardim São Marcos, de autoria do vereador Edison Roberto Secafim.
- nº 2912/26, trocar lâmpada queimada na Rua João Previtale, de autoria do vereador Gabriel Bueno Fioravanti.
- nº 2913/26, retirar galhos na calçada da Rua José Von Zuben, nº 60, Jardim Santo Antonio, de autoria do vereador Edison Roberto Secafim.
- nº 2914/26, recuperar lombada retirada após manutenção na Rua das Magnólias, altura do nº 21, Jardim Novo Mundo, de autoria do vereador Roberson Augusto Costalonga.
- nº 2915/26, recuperar asfalto na Rua Orozimbo Maia, altura do nº 644, Jardim Pinheiros, de autoria do vereador Roberson Augusto Costalonga.
- nº 2916/26, realizar manutenção da iluminação pública da Rua Fioravante Basilio Magalio, Vila Nova Valinhos, de autoria do vereador Thiago Samasso.
- nº 2917/26, realizar a substituição da lâmpada queimada na Rua Gabriel Giardelli, nº 95, Jardim Novo Mundo, de autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.
- nº 2918/26, realizar a manutenção do asfalto da Rua João da Silva Martins, nº 992, Jardim Pinheiros, de autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.
- nº 2919/26, realizar manutenção da iluminação pública no trecho da Rua Carlos Gomes entre os números 103 e 23, Vila São Sebastião, de autoria do vereador Thiago Samasso.
- nº 2920/26, realizar conserto de via na Rua Campos Salles, no cruzamento com a Estrada Municipal do Roncáglia, Jardim América II, de autoria do vereador Thiago Samasso.
- nº 2921/26, solicito conserto da Rua Mercídio Pazelli, próximo ao nº 220, Jardim São Luiz, de autoria do vereador Thiago Samasso.
- nº 2922/26, solicito conserto da Rua Messías Fidêncio Filho, em frente ao nº 5, Jardim São Luiz, de autoria do vereador Thiago Samasso.
- nº 2923/26, realizar conserto da Rua Messías Fidêncio Filho, em frente ao nº 08, Jardim São Luiz, de autoria do vereador Thiago Samasso.
- nº 2924/26, realizar conserto de via no Jardim São Luiz, de autoria do vereador Thiago Samasso.
- nº 2925/26, realizar conserto de via no Jardim São Luiz, de autoria do vereador Thiago Samasso.
- nº 2926/26, realizar conserto de via no Jardim São Luiz, de autoria do vereador Thiago Samasso.
- nº 2927/26, realizar conserto de via no Jardim São Luiz, de autoria do vereador Thiago Samasso.
- nº 2928/26, realizar manutenção de lombada no Bairro Samambaia, de autoria do vereador Thiago Samasso.
- nº 2929/26, realizar contenção de desbarranco no campo de futebol no Jardim São Marcos, de autoria do vereador Thiago Samasso.
- nº 2930/26, realizar poda ou retirada de árvore no Jardim São Marcos, de autoria do vereador Thiago Samasso.
- nº 2931/26, realizar conserto de via no Jardim São Marcos, de autoria do vereador Thiago Samasso.
- nº 2932/26, realizar conserto de via na Vila Faustina II, de autoria do vereador Thiago Samasso.
- nº 2933/26, realizar conserto de via na Rua Luiz Borin no Jardim Jurema, de autoria do vereador Thiago Samasso.
- nº 2934/26, realizar conserto de via na Vila Faustina II, de autoria do vereador Thiago Samasso.
- nº 2935/26, realizar conserto de via no Bairro Fonte Mécia, de autoria do vereador Thiago Samasso.
- nº 2936/26, realizar conserto de via no Jardim Ribeiro, de autoria do vereador Thiago Samasso.
- nº 2937/26, realizar manutenção da iluminação da praça no Bairro Parque Residencial Colina do Sol, de autoria do vereador Thiago Samasso.
- nº 2938/26, realizar manutenção na boca de lobo para captação de águas pluviais na Rua Valmir Antônio Capelari, próximo ao portão de entrada do estacionamento da Escola EE Adoniram Barbosa, Bairro Fonte Nova, de autoria do vereador Vagner Alves de Souza.
- nº 2939/26, realizar operação tapa-buraco na alça de acesso da Avenida Invernada, próximo ao Viaduto Fausto Ferreira do Santos Filho, de autoria do vereador Vagner Alves de Souza.
- nº 2940/26, realizar estudo para instalação de ondulação transversal (lombada), nas proximidades do Condomínio Bosque dos Frutais, na Avenida Vice-Prefeito Anésio Capovilla, Vila Capuava, de autoria do vereador Vagner Alves de Souza.
- nº 2941/26, realizar estudo para implantação de novas microflorestas urbanas em diferentes regiões do município, de autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.
- nº 2942/26, instalar placa informativa sobre a importância histórica e ambiental do Jequitibá símbolo de Valinhos, de autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.
- nº 2943/26, realizar avaliação técnica e acompanhamento periódico do Je-

quitibá histórico localizado entre o Jardim Pinheiros e o Bairro Colina dos Pinheiros, de autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

- nº 2944/26, criar ações de integração entre atletas de destaque de Valinhos e alunos da rede municipal de ensino, de autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

- nº 2945/26, ampliar oferta de modalidades de lutas e artes marciais nos programas esportivos municipais destinados a crianças e adolescentes, de autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

- nº 2946/26, implantar pontos de apoio aos ciclistas em locais estratégicos do município, de autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

- nº 2947/26, realizar estudo para implantação e reforço de sinalização de segurança destinada aos ciclistas na Rodovia dos Agricultores e vias municipais de acesso, de autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

- nº 2948/26, realizar manutenção asfáltica na Rua Alfredo Zacarias, nas proximidades do Hospital Galileo, de autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- nº 2949/26, realizar manutenção de calçada e guias na Avenida dos Estados, defronte ao nº 619, Vila D'Agostinho, de autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 2950/26, realizar manutenção de guias e sarjetas na Avenida dos Estados, defronte ao nº 619, Jardim Pinheiros, de autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 2951/26, realizar manutenção de valeta (depressão) na Rua Antonio Bergamo, esquina com Rua Guilherme Mamprin, Jardim Pinheiros, de autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 2952/26, realizar manutenção de valeta (depressão) existente na Rua Clark, esquina com Rodovia Anhanguera, Bairro Macuco, de autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 2953/26, implementar Programa Padaria Artesanal junto ao governo estadual, federal e/ou Sistema S, de autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 2954/26, realizar poda de árvore na calçada da Rua Doze de Outubro, defronte ao nº 100, Vila Santana, de autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 2955/26, realizar corte de mato e replantio de árvore na Rua Campos Salles, defronte ao nº 49, Vila Embaré, de autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 2956/26, executar serviços técnicos para melhor escoamento de águas pluviais na Avenida Brasil, embaixo do Viaduto Laudo Natel, Vila Santana, de autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 2957/26, executar serviços técnicos para melhor escoamento de águas pluviais na Rodovia Flávio de Carvalho, defronte ao nº 1.141, Jardim São Paulo, de autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 2958/26, executar serviços técnicos para melhor escoamento de águas pluviais e limpeza das sarjetas e do acostamento na Avenida Doutor Antonio Bento Ferraz, próximo ao nº 500, Chácaras São Bento, de autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 2959/26, executar serviços de pavimentação asfáltica na Avenida Doutor Antonio Bento Ferraz, no acesso da Rua Elizabeth Gebauer Pimentel Zampelli, Bairro Dois Córregos, de autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- nº 2960/26, adotar providências quanto à limpeza do descarte irregular de resíduos na Rua Engenheiro Paulo de Campos Fessel, estrada de terra na região de chácaras do Bairro Village Sans Souci, de autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- nº 2961/26, realizar vistoria técnica em árvores na Avenida Arquiteto Clayton Alves Correa, em frente ao Clube de Campo Vale Verde, de autoria do vereador Edison Roberto Secafim.

- nº 2962/26, realizar estudo técnico para avaliar a possibilidade de transformar a Rua José Bonifácio, Vila Franceschini, em via de sentido único com estacionamento a 45 graus, de autoria do vereador Edison Roberto Secafim.

- nº 2963/26, adotar providências para construção de calçada na área lateral da Escola Municipal de Educação Básica Waldomiro Mayr, Bairro Country Club, de autoria do vereador Alécio Cau.

- nº 2964/26, realizar o fechamento de buraco na Avenida Dom Nery, na altura do nº 831, Vila Embaré, de autoria do vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni.

- nº 2965/26, realizar a roçagem de mato e limpeza do terreno na Rua Rosina Folegatti Ferrari, em frente ao nº 90, Jardim Santa Cecília, de autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 2966/26, realizar a demarcação de solo e a implantação de sinalização de área escolar nas proximidades da EMEB Heloisa de Carvalho Crissiuma, na Rua Irene Speglich Tordin, s/n, Jardim São Marcos, de autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 2967/26, realizar a manutenção e reparo da calçada da EMEB Heloisa de Carvalho Crissiuma, na Rua Irene Speglich Tordin, s/n, Jardim São Marcos, de autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 2968/26, realizar operação tapa-buraco na Rua das Orquídeas, nº 86, Cecap, de autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 2969/26, realizar melhora na parte de ventilação e ar-condicionado no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas), de autoria do vereador Fábio Aparecido Damasceno.

- nº 2970/26, requer manutenção asfáltica na Avenida Tiradentes na Vila Angeli, de autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- nº 2971/26, realizar a limpeza e a desobstrução do córrego na região da Ponte do Palmares, de autoria do vereador Rafael Jonatas Marques.

- nº 2972/26, realizar serviços de manutenção, reparo de calçada e recomposição de guias/sarjetas na Rua Pedro Álvares Cabral, lateral ao nº 139, Bairro Santo Antônio, de autoria do vereador Israel Scupenaro.

- nº 2973/26, realizar obras de manutenção e adequação em valeta/canaleta profunda no cruzamento da Rua General Osório com a Avenida Dom Nery, ao lado do posto de combustível, de autoria do vereador Israel Scupenaro.

- nº 2974/26, realizar melhorias no Campo do Jupa, na Rua Antônio Geraldo Capovilla, nº 167, Jardim Lorena, de autoria do vereador Israel Scupenaro.

- nº 2975/26, realizar vistoria e serviços de remoção de árvore e reparo/manutenção na calçada da Rua Alice Garrido, defronte ao nº 57, Bairro Fonte Nova, de autoria do vereador Israel Scupenaro.

- nº 2976/26, realizar a poda de árvore e corte de mato na Avenida Independência, na altura do supermercado Pague Menos, no Jardim Santo Antonio, de autoria do vereador Israel Scupenaro.

- nº 2977/26, tomar providências para realização de operação tapa-buraco na Rua Dr. Fernando Leite Ferraz, próximo ao cruzamento com a Rua Prof. Ataliba Nogueira, de autoria do vereador Alécio Cau.

- nº 2978/26, realizar serviços de nivelamento, regularização e acabamento do pavimento na área de estacionamento em toda a extensão da Rua Vinte e Oito de Maio, na região central do município, de autoria da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

- nº 2979/26, realizar a limpeza do bueiro entre as Avenidas João Antunes dos Santos e Orozimbo Maia, Jardim Pinheiros, de autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 2980/26, realizar a poda da árvore entre as Avenidas João Antunes dos Santos e Orozimbo Maia, Jardim Pinheiros, de autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 2981/26, realizar a roçagem e limpeza geral na praça na Rua Altino Guaiume, Jardim Valença, de autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 2982/26, realizar a substituição das lâmpadas queimadas na Rua Dezessete, Jardim Nova Palmares II, de autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 2983/26, realizar operação tapa-buraco na Rua Alvaro Gomes Vilela, em frente ao nº 180, Colina dos Pinheiros, de autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 2984/26, realizar a manutenção do asfalto da Rua Claudemir Peretto, próximo ao nº 13, Jardim Nova Palmares II, de autoria do vereador Alexandre Luiz Cordeiro Felix.

- nº 2985/26, realizar a abertura do portão na parte inferior da Escola Municipal de Educação Básica Prefeito Jerônymo Alves Corrêa durante os horários de entrada e saída dos alunos, de autoria do vereador Israel Scupenaro.

- nº 2986/26, realizar serviço de tapa-buraco na Rua Eunice Aparecida Baroni, altura do nº 981, Chácaras São Bento, de autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

- nº 2987/26, realizar melhorias no trânsito, acessibilidade e implantação de sinalização de vaga PcD, em vias do Jardim São Marcos, de autoria do vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani.

- nº 2988/26, promover a vinda da Van de Atendimento Móvel do Núcleo Regional de Campinas da Fundação Procon-SP para o município de Valinhos, de autoria do vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani.

**ORDEM DO DIA:**

**Vetos mantidos:**

- Veto nº 17/26, Total do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 13/2023, que acrescenta os §§ 12, 13 e 14 ao artigo 148, e o § 2º ao artigo 149, ambos da Lei nº 3.915, de 29 de setembro de 2005, renumerando os demais, de autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- Veto nº 18/26, Total do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 88/2025, que acrescenta o inciso VII ao artigo 221 da Lei nº 3.915, de 29 de setembro de 2005, que "institui o Código Tributário do Município de Valinhos, dispõe sobre o sistema tributário do Município e dá outras providências", de autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

- Veto nº 19/26, Total do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 46/2025, que revoga o inciso V do artigo 17 da Lei nº 2.977, de 16 de julho de 1996, que "dispõe sobre Projetos, Execução de Obras e Utilização de Edificações e dá outras providências", de autoria do vereador Aldemar Veiga Junior.

**Projeto do Executivo aprovado em segunda discussão:**

- Projeto de Lei nº 219/26, que autoriza o Poder Executivo a outorgar, mediante concessão de uso onerosa precedida de licitação pública, na modalidade Concorrência, o imóvel público correspondente ao Estádio Municipal Eugênio Francischini, denominado "Campo do Bom Retiro", na forma que especifica, com emenda nº 01.

**Projetos do Legislativo aprovados:**

- Projeto de Lei nº 283/25, que institui o Projeto "Guardiões da Alegria", no âmbito do Município de Valinhos, e dá outras providências, de autoria da vereadora Simone Aparecida Bellini.

- Projeto de Lei nº 05/26, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa Vida Longa, para fins de cooperação institucional voltada à implantação de moradias assistidas destinadas à população idosa no Município de Valinhos, e dá outras providências, de autoria do vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni.

**Substitutivo aprovado:**

- Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 184/26, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Valinhos o "Agosto Azul e Vermelho - Mês de Conscientização sobre a Saúde Vascular", o "Dia Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC)", a "Campanha do Maio Vermelho", nos termos que especifica, de autoria do vereador Rodrigo Vieira Braga Fagnani.

**Requerimentos aprovados:**

- Requerimento nº 1258/26, Voto de Louvor e Congratulações à Orquestra do Centro de Convivência do Idoso (CCI), pela apresentação no evento "Valorização da Vida - Uma Conversa em Família" em comemoração e conscientização alusiva ao Setembro Amarelo, de autoria do vereador Israel Scupenaro.

- Requerimento nº 1259/26, informações sobre reforma integral, melhorias na infraestrutura e fornecimento de uniformes para os praticantes da modalidade de handebol, especificamente na quadra poliesportiva no Parque Municipal Monsenhor Bruno Nardini (Parque da Festa do Figo), de autoria do vereador Israel Scupenaro.

- Requerimento nº 1260/26, Voto de Louvor e Congratulações ao Rotary Club de Valinhos, ao Clube/Grupo de Empresários de Valinhos e à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Valinhos, pela realização do evento "Valorização da Vida - Uma Conversa em Família", promovido em alusão à campanha Setembro Amarelo, de autoria do vereador Israel Scupenaro.

- Requerimento nº 1262/26, informações sobre planejamento de manutenção e serviço de tapa-buracos no Jardim Morada do Sol e Jardim Universo, de autoria do vereador Israel Scupenaro.

- Requerimento nº 1263/26, informação quanto à Moção nº 9/2025, que solicitou empenho da Municipalidade junto ao Governo do Estado de São Paulo para viabilizar a construção de um acesso viário entre a Rua Clark e a Rodovia José Roberto Magalhães Teixeira (SP-083), de autoria do vereador Israel Scupenaro.

- Requerimento nº 1264/26, informações a respeito das ações voltadas à Política Municipal para a população em situação de rua (Comitê PopRua) no município de Valinhos, de autoria do vereador Israel Scupenaro.

- Requerimento nº 1265/26, informações sobre a possibilidade de implantação de laboratório de ciências e tecnologia nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, de autoria dos vereadores Israel Scupenaro e Alécio Cau.

Publique-se.

ISRAEL SCUPENARO
Presidente

**Circular nº 34/2026/DLE/P**

**Assunto: Pauta da 30ª Sessão Ordinária de 2026**

Senhores Vereadores,

**Comunico** a Vossas Excelências que até o momento **não constam matérias** na pauta da **Ordem do Dia da Sessão Ordinária** a se realizar no dia **06 de outubro de 2026, às 18:30 horas**.

Valinhos, 02 de outubro de 2026.

Israel Scupenaro
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**
**PODER LEGISLATIVO**
**Diretoria de Finanças**
**Balancete Financeiro referente ao mês de Setembro de 2026**

| Discriminação | Saldo Anterior | No Mês | Saldo Atual | Discriminação | Saldo Anterior | No Mês | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. Receita Orçamentária | | | | 1.Despesa Orçamentária | | | |
| Receitas Correntes | | | | Despesa Orçamentária | 17.374.533,81 | 2.167.943,04 | 19.542.476,85 |
| Receita Patrimonial | | | | Devolução de Duodécimo | | | |
| Transferências Correntes | 21.600.000,00 | 2.700.000,00 | 24.300.000,00 | | | | |
| Outras Rec. Correntes | | | | 2. Desp. Extraorçamentária | | | |
| Receitas de Capital | | | | Restos a Pagar | 2.537.053,53 | 64.016,58 | 2.601.070,11 |
| Receitas de Capital | | | | Credores Diversos | 4.604.089,12 | 721.514,92 | 5.325.604,04 |
| **SOMA** | **21.600.000,00** | **2.700.000,00** | **24.300.000,00** | **SOMA** | **24.515.676,46** | **2.953.474,54** | **27.469.151,00** |
| 2. Rec. Extraorçamentaria | | | | | | | |
| Caução | | | | | | | |
| Devedores Diversos | 4.462.798,43 | 568.388,15 | 5.031.186,58 | | | | |
| 3. Retiradas Bancárias | | | | 3. Depósitos Bancários | | | |
| Retiradas Bancárias | 34.337.920,39 | 4.436.323,20 | 38.774.243,59 | Depósitos Bancários | 35.885.042,36 | 4.751.236,81 | 40.636.279,17 |
| **SOMA** | **60.400.718,82** | **7.704.711,35** | **68.105.430,17** | **SOMA** | **60.400.718,82** | **7.704.711,35** | **68.105.430,17** |
| Saldo Exercício Anterior | | | | Saldo | | | |
| **TOTAL GERAL** | | | **68.105.430,17** | **TOTAL GERAL** | | | **68.105.430,17** |

| SALDO BANCÁRIO | | |
|---|---|---|
| Saldo em 31/08/2026 | 4.930.686,66 | |
| Retiradas Bancarias | | 4.436.323,20 |
| Depósitos Bancários | 4.751.236,81 | |
| Saldo p/ Outubro/2026 | | 5.245.600,27 |
| **TOTAL** | **9.681.923,47** | **9.681.923,47** |

Ivone Ap. Frizarin Alves
Contadora
CRC 1SP 218858/O-3

Eduardo de O. Pereira
Diretor de Finanças

Felipe de Andrade B. dos S. Lima
Controlador Interno

Israel Scupenaro
Presidente

O BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17)
É UMA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE VALINHOS

www.valinhos.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Elaine Reino Mori - Mtb.: nº 24.077

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente